

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 001/2021

Sumula: Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

RESOLVE

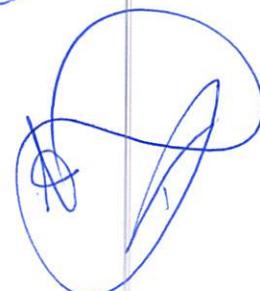
Art. 1.º) Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2021, compostas pelos Servidores qualificados:

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	PRESIDENTE
LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	SECRETARIA
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA	CPF Nº 086.429.879-01	MEMBRO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 04 de janeiro de 2021.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr, 16 / 08 / 2021

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Sapopema-PR, 16 de agosto de 2021.

Senhor Prefeito:

Com o presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO “SEXTAVADO” NAS RUAS DO BAIRRO LAGEADO LISO CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.** Com o valor de R\$: 943.946,79 (novecentos e quarenta e três mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), conforme a Pasta Técnica e Projeto do Setor de Engenharia. Contando com sua apreciação,

Atenciosamente,

Osvaldo Ruivo de Miranda

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Sapopema-Pr, 16 de agosto de 2021.

Da: Divisão Obras

Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO “SEXTAVADO” NAS RUAS DO BAIRRO LAGEADO LISO CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.** Com o valor de R\$: 943.946,79 (novecentos e quarenta e três mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), conforme a Pasta Técnica e Projeto do Setor de Engenharia. Devida a dificuldade de empresa com o objeto compatível conter toda a documentação exigida em edital anterior ao qual causou deserto o processo, solicito que seja consultado o setor de engenharia e estudada a possibilidade de não exigir as documentações que não prejudique o desempenho dos serviços e possam restringir a participação das empresas. Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Osvaldo Ruivo de Miranda

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Memorando 10/2021
Departamento de Convênios

Sapopema, 16 de Agosto de 2021.

SOLICITAÇÃO

Assunto: Abertura de Processo licitatório

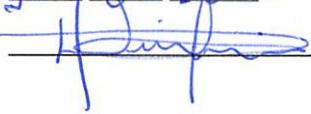
Objeto: Contratação de Empresa para execução de Pavimentação em Piso Intertravado do tipo "Sextavado" nas ruas do Bairro Lageado Liso sendo a Rua Alcides Gonçalves, Rua João Correia Rangel, Rua Eurides Bueno de Oliveira, Rua Ventura Rodrigues Pontes, Rua Ana Paraíso de Paula Mainardes, Rua Vereador João Bittencourt da Costa, Rua Roberto Camargo e Rua Aurora Cleto da Silva Lopes, com área de pavimentação carroçavel de 11.902,01 m² e área de pavimentação de passeio 4.142,91 m², conforme Contrato de financiamento que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o município de Sapopema/PR, destinado ao apoio Financeiro para o Financiamento de despesas de capital, conforme Plano de investimento – com recursos do FINISA: Programa de financiamento à infraestrutura e ao saneamento.

Venho por meio deste solicitar a abertura de processo licitatório para Contratação de Empresa para execução de Pavimentação em Piso Intertravado do tipo "Sextavado" nas ruas do Bairro Lageado Liso, conforme Contrato de financiamento que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o município de Sapopema/PR, destinado ao apoio Financeiro para o Financiamento de despesas de capital, conforme Plano de investimento – com recursos do FINISA: Programa de financiamento à infraestrutura e ao saneamento.

Na oportunidade agradecemos à atenção especial, e ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.



Franciele Flor Delfino de Oliveira
Gerente Municipal de Convênio

Setor de Licitações
Recebido:
16/08/2021




Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRÁSIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II Execução de Pavimentação em Piso Intertravado do Tipo "Sextavado" (11.902,01 m²).

Local da obra: Rua Alcides Gonçalves, Rua João Correia Rangel, Rua Eurides Bueno de Oliveira, Rua Ventura Rodrigues Pontes, Rua Ana Paraiso de Paula Mainardes, Rua Vereador João Bitencourt da Costa, Rua Roberto Camargo e Rua Aurora Cleto da Silva Lopes, S/nº, Bairro Lajeado Liso, sede do Município de Sapopema– Paraná.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PAVIMENTAÇÃO – REVISÃO 0

Direitos autorais deste anexo técnico, projeto constam nos termos do art. 184 Cód. Penal
Direi em proêmio que:

"Se algum dia vocês forem surpreendidos pela injustiça ou pela ingratidão, não deixem de crer na vida, de engrandecê-la pela decência, de construí-la pelo trabalho".

(Edson Queiroz)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO

OBRA: - Pavimentação em Piso Intertravado Tipo "Sextavado".

PROPRIETÁRIO: - Prefeitura Municipal de Sapopema - Paraná

LOCAL: Rua Alcides Gonçalves, Rua João Correia Rangel, Rua Eurides Bueno de Oliveira, Rua Ventura Rodrigues Pontes, Rua Ana Paraiso de Paula Mainardes, Rua Vereador João Bitencourt da Costa, Rua Roberto Camargo e Rua Aurora Cleto da Silva Lopes, S/nº, Bairro Lajeado Liso, sede do Município de Sapopema- Paraná.

ÁREA PAVIMENTAÇÃO CARROÇAVEL: 11.902,01 M²

ÁREA PAVIMENTAÇÃO PASSEIO: 4.142,91 M²

FONTE:- SINAPI 05/2021.

ART: - 1720213891992

APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo e especificações técnicas referem-se aos serviços de engenharia civil na modalidade de construção civil – para Pavimentação em Piso Intertravado Tipo "Sextavado", contemplando Infraestrutura Urbana, Drenagem, Meio-fio, Pavimentação em passeio, Rampas e Pavimentação do leito carroçável, tendo as especificações adiante descritas.

A obra deverá estar de acordo com as normas de acessibilidade – NBR 9050/2015, no que diz respeito a rampas, passeio público destinados à acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.

GENERALIDADES

Fica reservado à **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos/croquis ou outros elementos técnicos fornecidos.

Os serviços serão fiscalizados por empresa de engenharia e ou profissional de engenharia civil credenciado pelo CREA-PR ou conselho de Classe de outra região da Federação, o qual será doravante, aqui designado pela Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à **PROPONENTE**, competente e capaz de proporcionar mão de obra tecnicamente bem-feita e de acabamento esmerado, em número compatível, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da **FISCALIZAÇÃO** como da **PROPONENTE**, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA ou CAU.

Caso haja necessidade de substituição dos profissionais residente ou Responsabilidade Técnica da **PROPONENTE**, deverá ser comunicado previamente ao **MUNICÍPIO**, cujo currículo deverá ser apresentado para fins de aprovação.

A **PROPONENTE** não poderá executar, quaisquer serviços que não seja autorizado pela **FISCALIZAÇÃO**, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

CONDIÇÕES GERAIS

Não é permitida a execução dos serviços objeto desta:

- Sem autorização do Departamento de Engenharia Municipal e implantação prévia de sinalização da obra;
- Em dias de chuva;
- Sem a demarcação prévia da área de Intervenção.

SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

Situação Fundiária Acerca da dominialidade da poligonal de projeto pode-se dizer que se trata de área pública de propriedade do município de Sapopema.

CONTEXTUALIZAÇÃO DA ÁREA DO PROJETO

A área do projeto trata-se de Ruas localizada no Bairro Lajeado Liso. Está em área adensada, de grande circulação de pessoas e veículos, refletindo pouco desnível em sua topografia.

EXECUÇÃO DOS PROJETOS

O cumprimento do especificado será de responsabilidade e custeado diretamente pela empresa reconhecida contratualmente como executante da obra, doravante simplesmente denominada como "**CONTRATADA**", sendo o acompanhamento executivo realizado pelo(s) representante(s) indicado(s) pela Prefeitura de Sapopema, doravante simplesmente denominado(s) por

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Fls. Nº: 09



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

"FISCALIZAÇÃO".

Deverão ser tomadas todas as providências necessárias, conforme exigido pela NR-18, quanto à sinalização e eventuais isolamentos para a segurança dos usuários no local.

OBSERVAÇÕES:

Ficará por conta da **CONTRATADA** o fornecimento de todo o material, equipamento e mão-de-obra, para execução dos serviços relacionados e inclusive emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica, do responsável técnico pela obra, junto ao Conselho de Classe.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (Duzentos e quarenta) dias, contados da Ordem de Serviços.

MEDIÇÕES: Mensais

PROJETO URBANÍSTICO

Considerações gerais

O projeto urbanístico visa apresentar os elementos gráficos e textuais necessários para a intervenção no espaço público. Foi elaborado de acordo com as diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal, respeitadas as normas e regras vigentes, e é parte integrante da proposta geral para toda a área.

Caso ocorram divergências entre os documentos que fazem parte do processo construtivo (memorial, normas, representação gráfica), fica estabelecido que:

- a) Em caso de divergência entre as cotas (medidas) dos desenhos e suas dimensões em escala, a equipe técnica do Departamento de Engenharia da Prefeitura deverá ser consultada.
- b) Em caso de divergências entre desenhos com datas diferentes, prevalecerão aqueles com datas mais recentes.
- c) Em caso de divergência entre os desenhos dos projetos e o presente memorial, prevalecerão os primeiros. Deve-se salientar que, nesta situação, a equipe técnica deverá ser consultada a respeito.
- d) Somente deverão ser quantificados e orçados os itens cuja quantidade seja apresentada pelo projeto.

CONCEITUAÇÃO DA PROPOSTA

O diagnóstico:

Com base nas informações obtidas no levantamento de campo constatou-se que a área faz parte da zona urbana da cidade, adensada, desprovida de elementos urbanizadores como lixeiras, bancos, postes etc. O traçado da

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

gleba encontra-se definido em sua totalidade pelo traçado viário. A topografia não é acentuada e não representa impedimento para o projeto.

A intervenção:

A área de intervenção teve a sua poligonal definida levando-se em consideração o perímetro das Ruas e Calçadas coincidente com o alinhamento predial.

Definida a poligonal de intervenção procurou-se desenvolver um projeto que propiciasse a urbanização da área visando melhorar as condições em que ela se encontra de modo a oferecer aos moradores, trabalhadores, mais qualidade de acesso e conforto. Diante ao diagnóstico e as solicitações da Prefeitura Municipal o projeto deverá contemplar a pavimentação do leito carroçável, pavimentação em passeio e drenagem.

O projeto buscou:

- I. Retirar barreiras;
- II. Pavimentar o leito carroçável e espaços para trabalho e convívio;
- III. Propiciar o acesso de P.N.E. (Portadores de Necessidades Especiais) em toda a área de projeto;

1.0 – ÍNICIO DAS OBRAS: -

1.1. Serviços de Máquinas Pesadas:

Ficará a cargo da Prefeitura Municipal todos os serviços referentes ao maquinário pesado que se façam necessários a execução dos serviços.

1.2. Instalação da Obra:

Ficarão a cargo exclusivo da empresa contratada, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórias tais como: barracão, andaimes, tapumes, cerca, instalações de sanitários etc.

1.3. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável:

A empresa contratada providenciara as suas expensas, as redes de energia elétrica provisória necessária para implantação do objeto e água potável, para execução da obra.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Considerações gerais

Procedimentos de execução

A execução dos serviços de retirada do entulho deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação e normas da Associação Brasileira de Normas – ABNTs.

Após a retirada ou demolição dos elementos e/ou materiais que não serão reaproveitados, promover a fragmentação, a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes, em local indicado pela Gerenciadora e/ou Contratante, para a posterior remoção.

Os materiais que serão reaproveitados deverão ser devidamente protegidos e depositados em local apropriado indicado pela Gerenciadora e/ou Contratante.

Os aterros e cortes eventuais deverão ser executados com técnica adequada e mantidas as relações de 2:1 em aterro e, 1:1 em corte (horizontal/vertical). Essas relações poderão ser alteradas em função do tipo de material geológico de cada região, a critério da Fiscalização.

1.4. Locação:

1.4.1. Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação dos Postes, obedecendo - se os recuos projetados e padrões da estrada municipal existentes.

1.4.2. Com referência as cotas do piso acabado.

2.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES:-

2.1. Escavação e regularização manual:

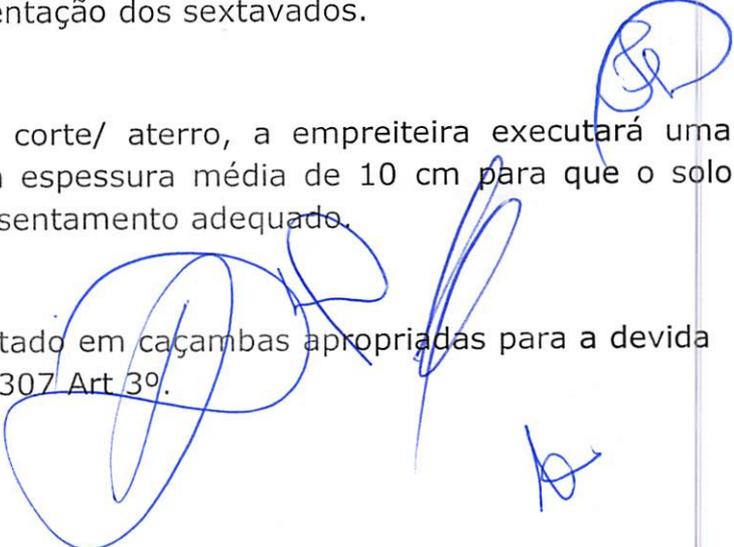
Serão executadas manualmente as pequenas regularizações e escavações para o assentamento da pavimentação dos sextavados.

2.2. Aterro apiloado:

Após a execução da limpeza/ corte/ aterro, a empreiteira executará uma camada de solo compacto com espessura média de 10 cm para que o solo fique uniforme e permita um assentamento adequado.

Destinação do Entulho:

Todo entulho deverá ser depositado em caçambas apropriadas para a devida destinação, conforme CONAMA 307 Art 3º.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

CLASSE	DESCRIÇÃO DO RESÍDUO	EXEMPLO
A	Materiais que podem ser reciclados ou reutilizados como agregado em obras de infraestrutura, edificações e canteiro de obras.	Tijolos, telhas e revestimentos cerâmicos; blocos e tubos de concreto e argamassa.
B	Materiais que podem ser reciclados e ganhar outras destinações.	Vidro, gesso, madeira, plástico, papelão e outros.
C	Itens para os quais não existe ou não é viável aplicação econômica para recuperação ou reciclagem.	Estopas, lãs, panos e pincéis desde que não tenham contato com substância que o classifique como D.
D	Acuties compostos ou em contato de materiais/substâncias nocivos à saúde.	Solvente e tintas; telhas e materiais de amianto; entulho de reformas em edificações e instalações industriais que possam estar contaminados.

3.0 – DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - GALERIA: -

A drenagem é parte integrante do projeto, destina-se a coletar, conduzir e dar destinação final às águas pluviais, em alguns trechos serão ligadas a rede de águas pluviais existentes, que será executada com tubos de concreto DN= 600 e ramais de DN= 400, bocas de lobo, poços de visita com tampão de ferro fundido DN=600 classes B-125 e dissipador de energia (II) – DEB 03 padrão DNIT.

O Levantamento Técnico, acompanhada de plantas, perfis, planilhas, tabelas e orçamentos, tem o objetivo de fornecer subsídios necessários para a construção de todos os dispositivos de drenagem da área de intervenção.

3.1. Abertura De Valas Para Assentamento De Tubos De Concreto

- A largura das valas a ser adotada na rede de galerias de águas pluviais, deverá obedecer ao caderno de normas da Prefeitura.
- Em casos especiais, serão aceitas larguras maiores, desde que justificadas pelo empreiteiro e aprovados pela fiscalização.
- A profundidade da vala será de acordo com o projeto anexo.
- O alinhamento para abertura de valas será fornecido pela fiscalização da Prefeitura.
- Quando os trabalhos de escavação abrangerem os passeios ou interromperem locais de circulação deverá o empreiteiro fazer a sinalização dos mesmos e construir, as suas expensas, passadiços para pedestres, se necessário.
- O material escavado será depositado sempre que possível de um só lado da vala, deixando o outro livre para trânsito e manobras, evitando-se o acúmulo excessivo de material de escavação nas bordas e proximidades imediatas das valas.
- A reposição de terra até a altura de 20 cm acima da geratriz superior do tubo, será feita manualmente, evitando-se a presença de pedras e corpos estranhos.
- A geratriz superior externa do tubo deverá ficar com recobrimento



mínimo de 1,0 m onde houver pista de rolamento.

- Se houver necessidade de reabertura da vala, antes do recebimento definitivo da rede, esse serviço deverá ser efetuado por conta do empreiteiro.

OBS.: Reaterro compactado de valas:

Os aterros serão executados com material escolhido, sem detritos vegetais, em camadas sucessivas e compactadas. A compactação deverá ser feita por processo mecânico ou manual, até atingirem um grau de compactação pelo menos igual ao do solo adjacente.

- a) apiloamento manual: o apiloamento manual será feito com soquetes de 20 kg de peso com seção de 20x20 cm.
- b) Apiloamento mecânico: a compactação será feita com sapos mecânicos de forma a obter o grau de compactação em projeto.

Escoramento das valas: Toda vez que a escavação em virtude da natureza do terreno possa provocar desmoronamento deverá ser providenciado o escoramento necessário.

3.2. Assentamento de Tubulações de Concreto: -

Em todas as fases de transporte, inclusive manuseio e empilhamento, deverão ser tomadas medidas especiais para evitar choque que afetem a integridade do material.

- Os tubos serão alinhados ao longo da vala, do lado oposto ao da terra retirada da escavação, devendo os mesmos ficar livres de eventuais riscos de choques resultantes, principalmente da passagem de veículos e máquinas.

- Durante o manuseio dos tubos, devem-se evitar choques e manobras bruscas. A descida na vala deverá ser feita com precauções.

- Antes da colocação dos tubos, o fundo da vala deverá ser uniformizado.

- Para que obtenhamos a declividade e alinhamento desejado, utilizaremos no assentamento dos tubos duas réguas fixadas na posição horizontal, uma a jusante e outra a montante do terreno em questão. Faz-se o nivelamento em função da declividade, estica-se uma linha de nylon, sendo fixadas nas duas réguas niveladas de tal maneira que após o assentamento dos tubos a linha coincida com a geratriz superior externa dos tubos.

Obs.: As réguas devem distar uma da outra no mínimo 15,00 metros.

- Quando se verificar o aumento de diâmetro de um trecho para outro no poço de visita correspondente, a geratriz inferior do maior deve ser rebaixada de uma altura igual à diferença entre os diâmetros dos dois tubos.

- Os tubos de concreto deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

3.3. Poço De Visita / Queda

- Serão colocados em quantidades de acordo com o projeto.
- Serão utilizados para canalização de diâmetro igual ou superior a 40 cm. Sua confecção será em concreto armado, sem revestimento, sendo a laje com abertura excêntrica e fundida no local. O concreto terá uma resistência de fck = 15,0 MPA o qual será controlado rigorosamente pelo Órgão responsável pela fiscalização.
- A chaminé dos poços será em tubo - 0,60 m, devendo o mesmo receber um tampão de ferro fundido - (de fofo).

3.4. Boca de Lobo / Bueiro

Será executada em tijolo maciço e fundo de concreto, com dimensões de 0,65x110x120 cm, tendo no seu fechamento no nível da rua uma viga de concreto armado, esta viga terá dimensões de 20x20 cm, com 4 ferro 10.0 mm e estribadas com ferro 4.2 a cada 15 cm. Será executado reboco interno e externo. No nível superior da viga de concreto poderá ser usado guia chapéu, para a entrada da água.

3.5. Dissipador de Energia

Os Dissipadores de Energia serão padrões, modelo do DNIT (II) - aplicáveis a saídas de bueiros tubulares e descidas d'água de aterros - DEB 03, conforme projeto. Para estes serviços serão observados os parâmetros recomendados pela especificação de serviço do DER/PR ES-D 04/18 - DISSIPADORES DE ENERGIA.

Observações Gerais:

- Quaisquer modificações que porventura sejam propostas, deverão ter aprovação prévia da fiscalização e do Convênio, mediante apresentação de justificativas da necessidade ou conveniência das mesmas.

- Os tubos deverão ser do tipo PS1 "ponta e bolsa"

Especificações a seguir;

- NBR 8890, de 2007 (com errata publicada em 2008) - Tubo de Concreto de Seção Circular para Águas Pluviais e Esgotos Sanitários - Requisitos e Métodos de Ensaios;

- NBR 15396, de 2006 - Aduelas (galerias celulares) de Concreto Armado Pré-fabricadas - Requisitos e Métodos de Ensaios;

- NBR 15319, de 2006 (com errata publicada em 2007) - Tubos de Concreto de Seção Circular para Cravação - Requisitos e Métodos de Ensaios.

4.0 – MEIO-FIO GUIA: -

Procedimentos para execução dos serviços

Ao longo da Rua deverão ser executados meio-fio conforme projeto e meio fio

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO EFÁSIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



rebaixado nas garagens, em concreto moldada in loco de acordo com as normas NBR 9050/2015. O concreto deverá ter uma resistência característica aos 28 dias $f_{ck} \geq 15,0$ Mpa.

5.0 - PAVIMENTAÇÃO EM PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO "SEXTAVADO": -

A execução da pavimentação com sextavado deverá obedecer ao projeto, às especificações e aos detalhes, assim como às Normas Técnicas da ABNT, sendo exclusiva responsabilidade da Contratada a resistência e a estabilidade de qualquer parte da estrutura da pavimentação executada.

Vale ressaltar que o piso de blocos Inter travado de concreto, além de proporcionar um visual agradável, permite a drenagem de águas pluviais, num percentual em torno de 20% (considerando tratar-se de terreno bastante consistente e, portanto, pouco permeável).

5.1. Piso em blocos de concreto intertravado tipo "sextavado" – (leito carroçável).

Os blocos de concreto serão do tipo "Sextavado" modelo 25x25 cm, deverão ter resistência à compressão maior ou igual a 35 Mpa, com espessura de 8,0 cm, na cor a ser definida.

Os pisos em blocos de concreto pré-fabricados deverão ser assentados sobre terreno nivelado com base de colchão de areia, travados através de contenção lateral e por atrito entre as peças. Para cada saco de cimento usar 2kg de pigmento ou 4% em relação a quantidade de cimento. As bordas da calçada deverão ser assentadas com argamassa.

O caráter de similaridade dos blocos de concreto Inter travado deverá ser aprovado pela fiscalização, mediante projetos e fotos de pisos já executados, a fim de garantir o item especificado. Durante a execução dos serviços deverão ser apresentados Laudos de Resistência do material utilizado.

5.2. Base de Areia ou Pó de pedra – espessura 0,10 m

A cancha (leito existente) deverá ser regularizada, escavada e nivelada somente onde for necessário para acertar as cotas da seção transversal;

- Depois de regularizado o leito deverá ser compactado;
- Havendo pontos ou trechos com solo ruim, este deverá ser removido e substituído por material de 1ª categoria e compactado.

5.3. Rejuntamento – pó de pedra 0,01 m

Depois de concluído o assentamento, deverá ser executado a primeira

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

compactação com rolo liso sem a vibração mecânica, antes da segunda rolagem será espalhado sobre as pedras uma camada de pó de pedra com espessura média de 1,0 cm, e com auxílio de vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o enchimento dos vazios entre as lajotas assentadas.

Logo após o rejuntamento das lajotas, o pavimento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tanden de porte médio com peso mínimo de 10 toneladas com dispositivo neste rolo de vibração mecânica. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em reta e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. A rolagem deve ser uniforme, de modo que cada passada atinja no mínimo 1/3 da outra faixa de rolamento já compactada, até a completa fixação das lajotas. Qualquer irregularidade ou depressão que venham a surgir durante a compactação deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as lajotas de concreto com maior ou menor adição de material no colchão e em quantidade suficiente a completa correção do defeito verificado. A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado em decorrência de chuvas, deve-se aguardar para que o colchão volte a uma umidade ideal de calçamento.

6.0 - CALÇADA DE PASSEIO EM CONCRETO E=5,00 CM:

Generalidades:

Consiste na execução de calçada em concreto com espessura de 5,00 cm sobre lastro de pó de pedra com 2,00 cm de espessura, conforme especificado em projeto.

Materiais:

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pela fiscalização. Deve-se utilizar concreto com $F_{ck}=15$ MPa.

Equipamento:

Todo equipamento, antes da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com a especificação. Sem essa verificação não será dada à ordem de início de serviço.

Execução:

O terreno deverá ser nivelado e apiloado (compactado), removendo restos de vegetais e materiais estranhos e danosos ao pavimento;

Fazer lastro de pó de pedra com espessura mínima de 2,0cm;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Executar o contrapiso em concreto com fck 15 MPa traço 1:3:5, com preparo mecânico e espessura mínima de 5,00 cm, sobre a base compactada.

Segundo a Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP), devem ser empregadas ripas de madeira com 1 cm de espessura e com altura do revestimento (utilizar 10 cm altura para a ripa), ficando cravadas na base e dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50 m.

Após a concretagem, as ripas ficam incorporadas no concreto, porém aparentes na superfície do piso.

A declividade transversal pode ser na execução do acabamento, quando o concreto ainda estiver fresco. Com um calço de madeira de espessura igual ao desnível, colocado sobre a guia externa, pode-se verificar a declividade, ao longo do piso, com régua e o nível de bolha.

Antes de lançar o concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. O concreto é lançado no interior das formas, espalhado com uma enxada, adensado e regularizado com uma régua de madeira de comprimento aproximado de 1,50m. À medida que se for procedendo à regularização, as pontas de ferro que sustentam as ripas devem ser retiradas.

O acabamento é feito com uma desempenadeira comum de madeira. Não é necessário fazer um alisamento da superfície. Com uma colher de pedreiro, enchem-se as falhas existentes junto às fôrmas ou removem-se os excessos.

A superfície concretada deve ser mantida continuamente úmida, quer irrigando-a diretamente, quer recobrando-a com uma camada de areia ou com sacos de cimento vazios, molhados várias vezes ao dia. A proteção com folhagem cortada também pode servir para evitar a incidência direta dos raios solares, esse tratamento deve ser indicado logo que o concreto esteja endurecido e seja mantido pelo espaço mínimo de 7 dias.

7.0 - ACESSIBILIDADE/ REBAIXAMENTO DE CALÇADAS/ RAMPAS

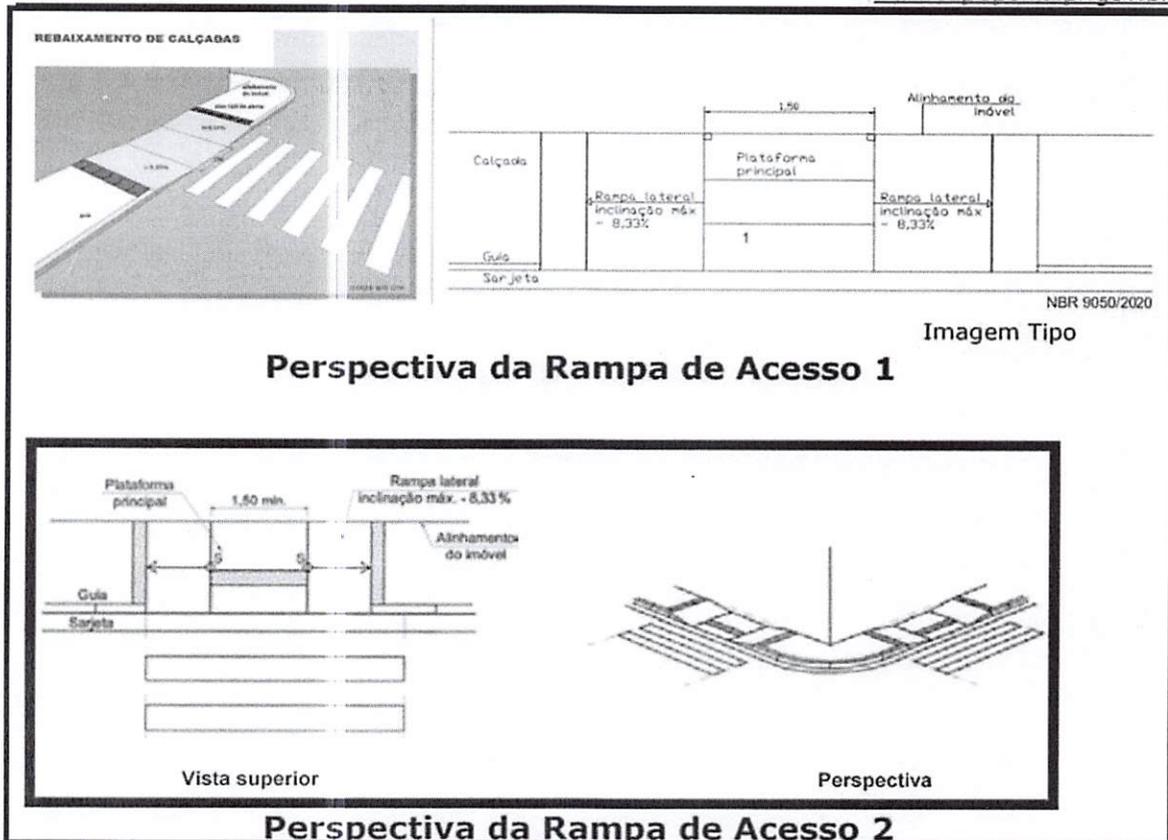
De acordo com as normas em vigor NBR 9050/2015 e suas atualizações, que prevê a implantação e/ou adequação de rampas de acesso nas esquinas e locais estratégicos (praças, igrejas, órgãos públicos, etc.) para pessoas portadoras de deficiência física ou dificuldade de locomoção, serão feitas de acordo com o projeto anexo, com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima de 1,50m, a área do terreno substrato nivelada, compactada e preparada para construção das rampas em concreto com acabamento áspero e antiderrapante.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

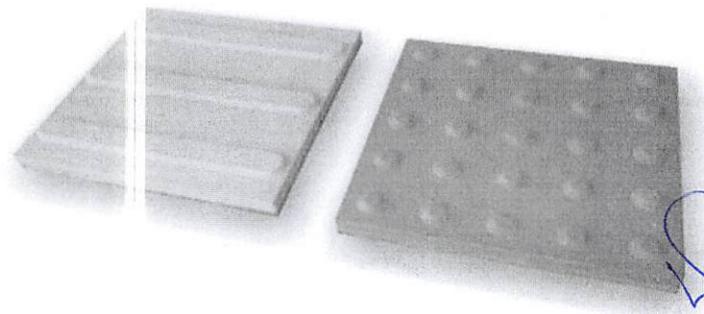


Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



7.1. Piso Podo tátil

O piso podo tátil de alerta/direcional ladrilho hidráulico, será assentada com areia e cimento. O piso alerta será na cor vermelho e direcional na cor amarelo.



8.0 - PLANILHA ORÇAMENTARIA DE REFERÊNCIA.

A modalidade adotada na elaboração da Planilha orçamentaria de Referência foi a SINAPI/PR – 05/2021 Sem Desoneração, Global, contemplando o fornecimento de todo material, mão de obra, EPI'S, ferramentas, encargos sociais para elaboração serviços acima descritos.

Para elaboração do orçamento, a empresa contratada deverá tirar todas as dúvidas com relação aos desenhos e preencher a planilha orçamentária de

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

referência que acompanha o presente edital de licitação.

A contratada deverá substituir, por sua conta, qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que apresentar defeitos decorrentes de fabricação ou má instalação. Todo serviço considerado mal-acabado deverá ser refeito à custa do proponente, a critério da Fiscalização do serviço.

A fiscalização dos serviços em nada eximirá o proponente das responsabilidades assumidas.

9.0 - VISTORIA TÉCNICA.

A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura fixada no preâmbulo deste Edital, junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sapopema, pelo telefone (43) 3548-1383, no horário de atendimento ao público das 8:00h às 17h.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste processo licitatório **específico**.

10.0 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: -

As medições serão mensais, medido e pago por itens e serviços completamente, solicitados, executados pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Engenharia.

A empresa executora poderá indicar seu representante técnico para acompanhar a aferição e elaboração do Boletim de Medição (B.M).

11.0 – OBSERVAÇÕES: -

Após o término dos serviços acima especificados, a cada etapa, a empresa contratada procederá à limpeza do canteiro de obra. As infraestruturas deverão ser deixadas em condições de pronta utilização, bem como, ao redor deverá estar perfeitamente limpos e regularizados, não atrapalhando o acesso de pessoas e veículos.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



ENTREGA DA OBRA:

As obras serão recebidas provisoriamente após a última medição e definitivamente 60 dias após a última medição, desde que corrigidos todos os defeitos oriundos de vícios de construção, surgidos no período.

QUANTITATIVOS E SERVIÇOS UTILIZADOS:

Com base na seção tipo do projeto, bem como no presente Memorial Descritivo, a descrição dos serviços e suas quantidades encontra-se no Anexo I – Termo de Referência - Planilha orçamentária em anexo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Quaisquer informações adicionais ou dúvidas referentes à execução dos serviços deverão ser dirimidas junto ao setor de Engenharia da Prefeitura municipal de Sapopema.

Para sua perfeita execução, deve ser utilizado, obrigatoriamente, o DIÁRIO DE OBRA. O “DIÁRIO DE OBRA” ou “REGISTRO DE OCORRÊNCIAS” é o documento rotineiro de comunicação entre a fiscalização e o responsável técnico da contratada, é o elemento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra, onde tanto a contratada quanto a fiscalização deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do contrato, sendo visadas diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes. No “DIÁRIO DE OBRA” será anotado diariamente o andamento dos serviços: os períodos com chuva que impeçam a execução normal dos serviços; o número de operários em atividade; os problemas ocorridos; as solicitações de providências pelo contratado e as determinações da fiscalização.

Sapopema, Paraná, 10 de Agosto de 2021.

FABIA ROBERTA PEREIRA
ELEUTERIO DE
OLIVEIRA:25016020809

Assinado de forma digital por FABIA
ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE
OLIVEIRA:25016020809
Dados: 2021.08.13 07:47:56 -03'00'

Fabia Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 506.345.854.4/SP

Paulo Maximiano de Souza Jr.
PREFEITO MUNICIPAL - INTERINO
Avenida Manuel Ribas – 818 - Centro
Sapopema/PR



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR PREFEITURA DE SAPOPEMA	Apelido EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO LAJEADO	DESCRIÇÃO DO LOTE 0
------------------	----------------	--	--	------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22
1.	OBRAS DE ARTE CORRENTE	181.864,02	% Período:	59,07%	26,14%	8,24%			6,56%						
1.1.	MEIO-FIO	74.434,04	% Período:		63,86%	20,12%			16,02%						
1.2.	DRENAGEM	107.429,98	% Período:	100,00%											
2.	PAVIMENTAÇÃO LEITO CARROÇAVEL	633.186,93	% Período:			12,47%	15,23%	21,58%	14,76%	18,45%	17,50%				
2.1.	REVESTIMENTO EM LAJOTAS	633.186,93	% Período:			12,47%	15,23%	21,58%	14,76%	18,45%	17,50%				
3.	PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIO	128.895,84	% Período:		71,25%	23,05%		5,70%							
3.1.	REVESTIMENTO EM CONCRETO	113.597,84	% Período:		80,85%	19,15%									
3.2.	RAMPAS	15.298,00	% Período:			52,00%		48,00%							

Total: R\$ 943.946,79				%:	11,38%	14,76%	13,10%	10,22%	15,26%	11,17%	12,37%	11,74%			
Período:	Repasso:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contrapartida:	107.429,98	139.372,58	123.647,56	96.453,19	144.000,01	105.410,78	116.804,85	110.827,84						
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	107.429,98	139.372,58	123.647,56	96.453,19	144.000,01	105.410,78	116.804,85	110.827,84						
Acumulado:	%:	11,38%	26,15%	39,24%	49,46%	64,72%	75,89%	88,26%	100,00%						
	Repasso:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contrapartida:	107.429,98	246.802,56	370.450,12	466.903,31	610.903,32	716.314,10	833.118,95	943.946,79						
	Investimento:	107.429,98	246.802,56	370.450,12	466.903,31	610.903,32	716.314,10	833.118,95	943.946,79						

SAPOPEMA/PR
Local

sexta-feira, 13 de agosto de 2021
Data

FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA:25016020809
Assinado de forma digital por FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA:25016020809
Dados: 2021.08.13 08:12:51 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA
CREA/CAU: CREA/SP 5063458544/D
ART/RRT: 1720213891992





Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO



Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DE SAPOPEMA
------------------	----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
PAVIMENTAÇÃO LAJEADO /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,04%
Lucro	L	6,75%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,60%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

[Empty box for observations]

SAPOPEMA/PR

Local

sexta-feira, 13 de agosto de 2021

Data

FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO
DE OLIVEIRA:25016020809
Assinado de forma digital por FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA:25016020809
Dados: 2021.08.13 08:14:50 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA
CREA/CAU: CREA/SP 5063458544/D
ART/RRT: 1720213891992



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

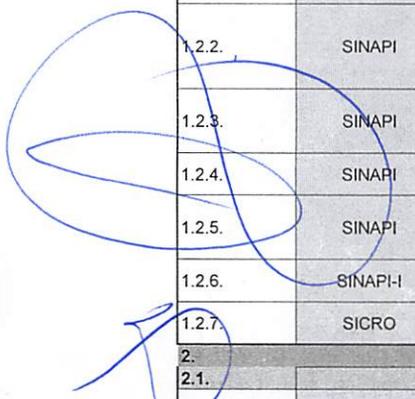
Grau de Sigilo
#PUBLICO

403-563-565

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA DE SAPOEMA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO LAJEADO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 SAPOEMA/PR	BDI 1 19,60%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									943.946,79	
1.			OBRAS DE ARTE CORRENTE						181.864,02	
1.1.			MEIO-FIO						74.434,04	
1.1.1.	SINAPI	94263 1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.621,84	23,74	BDI 1	28,39	74.434,04	RA
1.2.			DRENAGEM						107.429,98	
1.2.1.	SINAPI	92210 2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	297,00	90,02	BDI 1	107,66	31.975,02	RA
1.2.2.	SINAPI	92212 3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	263,00	155,25	BDI 1	185,68	48.833,84	RA
1.2.3.	SINAPI	96385 4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	465,86	7,29	BDI 1	8,72	4.062,30	RA
1.2.4.	SINAPI	97935 5	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	UN	26,00	450,38	BDI 1	538,65	14.004,90	RA
1.2.5.	SINAPI	99270 6	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, PROFUNDIDADE = 1,5 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	8,00	330,98	BDI 1	395,85	3.166,80	RA
1.2.6.	SINAPI-I	6243 7	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO	UN	8,00	445,17	BDI 1	532,42	4.259,36	RA
1.2.7.	SICRO	2003452 8	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 03 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	UN	1,00	942,94	BDI 1	1.127,76	1.127,76	RA
2.			PAVIMENTAÇÃO LEITO CARROÇAVEL						633.186,93	
2.1.			REVESTIMENTO EM LAJOTAS						633.186,93	
2.1.1.	SINAPI	92394 9	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	11.902,01	44,48	BDI 1	53,20	633.186,93	RA
3.			PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIO						128.895,84	
3.1.			REVESTIMENTO EM CONCRETO						113.597,84	
3.1.1.	Composição	12 10	LASTRO PÓ DE PEDRA	M3	82,85	50,10	BDI 1	59,92	4.964,37	RA
3.1.2.	SINAPI	94991 11	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	207,13	438,52	BDI 1	524,47	108.633,47	RA
3.2.			RAMPAS						15.298,00	
3.2.1.	Composição	10 12	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3.4 NBR 9050:2015, ESPESSURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5CM, PARA CALÇADA DE 1,50M DE LARGURA, TRECHO EM NÍVEL 1,50 X 1,50M, RAMPAS 1,80 X 1,50M, PARA MEIO-FIO DE 15CM. PISO TÁTIL ALERTA (4,50M), EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	UN	50,00	255,82	BDI 1	305,96	15.298,00	RA





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA DE SAPOPEMA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO LAJEADO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 SAPOPEMA/PR	BDI 1 19,60%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									943.946,79

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SAPOPEMA/PR
Local
sexta-feira, 13 de agosto de 2021
Data

FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO Assinado de forma digital por FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA:25016020809
DE OLIVEIRA:25016020809 Dados: 2021.08.13 08:11:27 -03'00'
Responsável Técnico
Nome: FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA
CREA/CAU: CREA/SP 5063458544/D
ART/RRT: 1720213891992

RECURSO





1. Responsável Técnico

FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA

Título profissional:
ENGENHEIRA CIVIL

Empresa Contratada: **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI**

RNP: 2609264968

Carteira: **SP-5063458544/D**

Registro/Visto: 60490

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

CNPJ: 76.167.733/0001-87

AVENIDA MANOEL RIBAS, 818
CENTRO - SAPOPEMA/PR 84290-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 21/12/2019

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ALCIDES GONÇALVES, RUA JOÃO CORREIRA RANGEL, RUA EURIDES BUENO DE OLIVEIRA E OUTRAS, S/N
LAJEADO LISO - SAPOPEMA/PR 84290-000

Data de Início: 26/07/2021

Previsão de término: 25/10/2021

Coordenadas Geográficas: -23,911391 x -50,588589

Finalidade: Outro

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

CNPJ: 76.167.733/0001-87

4. Atividade Técnica

Elaboração em BIM

	Quantidade	Unidade
[Projeto] de ortofoto mosaico - aerofotogrametria	16044,92	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas	11902,01	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] de infraestrutura para vias urbanas	4142,91	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio	2621,84	METRO
[Elaboração de orçamento, Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis galeria	560,00	METRO
[Elaboração de orçamento, Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo	26,00	UNID
[Elaboração de orçamento, Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis poço de visita para drenagem	8,00	UNID
[Elaboração de orçamento, Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis descida d'água	1,00	UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Sapopema, 30 de setembro de 2021
Local data

FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA - CPF: 250.160.208-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - CNPJ: 76.167.733/0001-87

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 30/09/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720214869486





MEMORANDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO “SEXTAVADO” NAS RUAS DO BAIRRO LAGEADO LISO CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.**

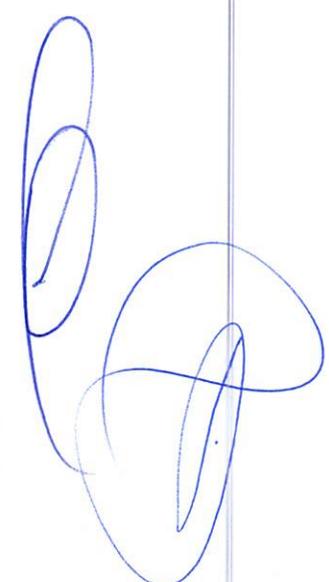
À Divisão de contabilidade para informar a existência de dotação orçamentária;

VALOR MÁXIMO R\$: 943.946,79 (novecentos e quarenta e três mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Sapopema-Pr, 16 de agosto de 2021.


Dirce de Fátima Vieira de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação







Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

38

MEMORANDO

Da: Divisão de Contabilidade
Para: Presidente

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO “SEXTAVADO” NAS RUAS DO BAIRRO LAGEADO LISO CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.,** está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	585	05.001.15.451.0005.1010	607	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

Sapopema-Pr, 16 dias de agosto de 2021.


OSLY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Da: Comissão P. Licitação

Para: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

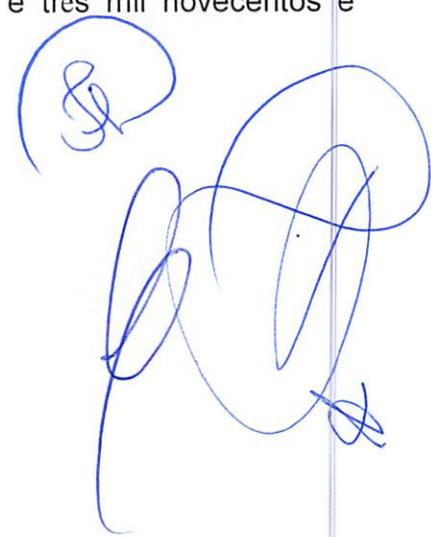
Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO “SEXTAVADO” NAS RUAS DO BAIRRO LAGEADO LISO CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	585	05.001.15.451.0005.1010	607	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

VALOR TOTAL DE R\$: 943.946,79 (novecentos e quarenta e três mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Sapopema-Pr, 16 de agosto de 2021.


Dirce de Fátima Vieira de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



40

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

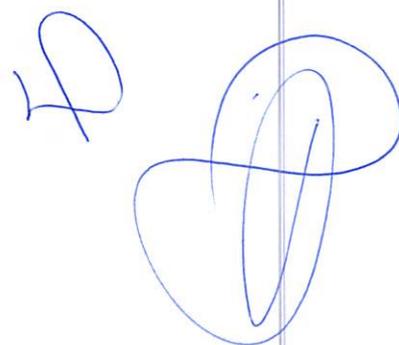
Para: Comissão de licitação

Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO "SEXTAVADO" NAS RUAS DO BAIRRO LAGEADO LISO CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.** Com o valor estimado em R\$: 943.946,79 (novecentos e quarenta e três mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), peço a gentileza dar o devido prosseguimento no processo de licitação conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 16 de agosto de 2021.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL

15. Nº: 41

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

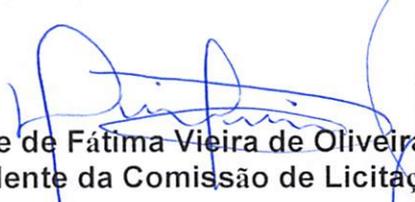
Da: Comissão Permanente de Licitação

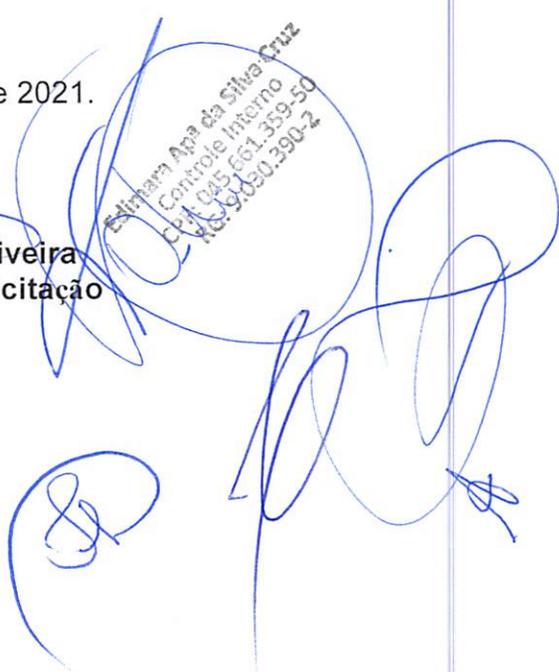
Para: Edimara Ap. Da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO "SEXTAVADO" NAS RUAS DO BAIRRO LAGEADO LISO CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.** Com valor estimado de R\$: 943.946,79 (novecentos e quarenta e três mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos). com data de abertura para o dia 03/09/2021, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 16 de agosto de 2021.


Dirce de Fátima Vieira de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação


Edimara Ap. da Silva Cruz
Controladora Interna
Cep: 845 661-359-50
Tel: 9050-390-2

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

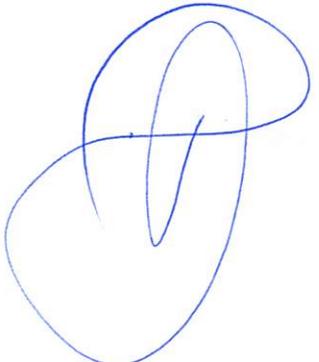
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO "SEXTAVADO" NAS RUAS DO BAIRRO LAGEADO LISO CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.**

À Assessoria Jurídica para elaboração da minuta da licitação.

Sapopema-Pr, 16 de agosto de 2021.


Dirce de Fátima Vieira de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação


Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



43

Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PARECER JURIDICO

Da: Assessoria Jurídica
Para: Comissão de Licitação

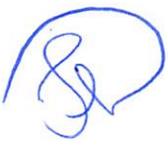
Estamos encaminhando a minuta da Licitação na modalidade de Tomada de Preços e Anexos, conforme prevê a Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Sapopema-Pr, 17 de agosto de 2021.



Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico




Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MINUTA DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: xx/xx/2021 as xx:xx horas.

CREDENCIAMENTO: xx:xx as xx:xx horas

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 858, centro.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sapopema e **DIRCE DE FÁTIMA VIERA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se pelas normas da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São partes integrantes deste Edital:

I - PROJETO EXECUTIVO, COMPOSTO POR:

- a) Planilha de Serviços;
- b) Cronograma Físico – Financeiro
- c) Memorial Descritivo;
- d) Planta com detalhamento construtivo

1. OBJETO:

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO “SEXTAVADO” NAS RUAS DO BAIRRO LAGEADO LISO CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.

1.2- Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do memorial descritivo, plantas/projetos e demais anexos, partes integrantes deste processo, bem como apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Matrícula CEI da Obra no início da execução do Contrato;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

1.3- O objeto do subitem 1.1 da presente licitação, compreende a execução de serviços com o fornecimento dos materiais e mão de obra, com todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, necessários ao completo e perfeito funcionamento da obra, conforme especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal e que integram o presente edital.

1.4 - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada nos seguintes trajetos : Rua Alcides Gonçalves, Rua João Correia Rangel, Rua Eurides Bueno de Oliveira, Rua Ventura Rodrigues Pontes, Rua Ana Paraiso de Paula Mainardes, Rua Vereador João Bittencourt da Costa, Rua Roberto Camargo e Rua Aurora Cleto da Silva Lopes, S/Nº com área de pavimentação carroçavel de 11.902,01 m² e área de pavimentação de passeio 4.142,91 m² – No município de Sapopema-Pr.

. - **PREÇO MÁXIMO R\$: XX (XXXXXXXXXXXXXX)**

. - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Inicia-se a partir da data da ordem de serviço, devendo os serviços ser executados em XX (XXXX) meses.

2 - **PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:** XX (XXXX) meses.

2.1 - **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global.

2.2 - **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços.

2.3 - **ORIGEM DOS RECURSOS**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	585	05.001.15.451.0005.1010	607	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

VALOR MÁXIMO R\$: XXXXXXXXXXXXXXXX

– **DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar deste certame todas as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Ou seja até o dia xxx/xx/2021.

3.2. Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital **e não estejam** reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.

3.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

3.4. Não poderão participar empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.5. Não poderão participar empresas **não cadastradas no Sistema de Cadastro fornecedores da Prefeitura Municipal de Sapopema, conforme prevê a Lei de Licitações.**

3.5.1. Relação de documentos para cadastramento:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competentes; (autenticado).
- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa; (autenticada).
- e) Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; Certidão negativa de débito – CND, junto ao INSS em vigor;
- f) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- g) Certidão Negativa Trabalhista;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);

3.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.7. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em **consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.**

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Horário para Protocolo dos envelopes nº 01 e nº 02: Das 08:05 as 08:20 do dia XX/XX/2021.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no início deste edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. **Após o horário fixado, nenhuma outra proposta será recebida.** Segue abaixo parte externa dos envelopes:

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021
Nome completo da licitante

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021
Nome completo da licitante

4.2 – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sendo que a documentação deverá ser apresentada no **original**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor Municipal.

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Sapopema;
- b) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.
- c) Comprovação da existência em quadro de funcionários da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA. Através de Registro em carteira ou contrato de prestação de serviço vigente.
- d) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.
- e) Atestado de Vistoria fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Sapopema – PR, conforme modelo “**TERMO DE VISTORIA**” encontrado no anexo VI deste edital, devidamente assinado pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Sapopema, devendo a

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

vistoria ser previamente agendada, antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. **A visita técnica é facultativa, podendo a empresa apresentar o Termo de Renúncia a visita conforme modelo em anexo.**

- f) Comprovação que o licitante, bem como seu responsável técnico, terem executado no mínimo uma obras com complexidade técnica igual ou superior ao do presente edital, em quantidade igual ou superior a 50% a do objeto licitado, através de certidão ou atestado, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- g) Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$: xxxxxx (xxxxxxxxxxxx).
- h) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- i) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente Registradas no órgão competente;
- j) Certidão de Regularidade se situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- k) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- l) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa, específica para fins licitatórios;
- m) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- n) Certidão Negativa Trabalhista;
- o) Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II);

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



JRA MUNICIPAL
19

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- p) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo III);
- q) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo anexo IV);
- r) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme **anexo V** deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas;
- v.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

4.3 - Anexos:

- ✓ Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
- ✓ Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação;
- ✓ Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade;
- ✓ Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade;
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ✓ Anexo VI- Modelo de Termo de Vistoria;
- ✓ Anexo VII-Modelo de Termo de Renúncia a Visita Técnica;
- ✓ Anexo VII – Minuta do Contrato

4.4 – ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

4.4.1 – Só serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados;

4.4.2 – A proposta deverá ser composta dos seguintes documentos:

- a) **Proposta** (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:
- b) Razão social da empresa;
- c) Endereço completo e telefone para contato;
- d) Carimbo e numero do CNPJ;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- e) Preço global, já inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes a realização da obra;
- f) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**;
- g) Condições de pagamento de acordo com medição da obra respeitando as condições estabelecidas no presente edital
- h) **Planilha de Serviços**, quantitativos e custos, devendo constar os valores unitários e totais referentes a mão de obra e materiais, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, com o respectivo numero de registro no CREA.
- i) **Cronograma de execução** devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo engenheiro que será o responsável pela execução da obra.

4.4.3 - Os preços serão irrealizáveis e deverão ser cotados em reais.

4.4.4 - Serão desclassificadas as proposta que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – A licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- c) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.
- d) Abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.
- f) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.
- g) Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.
- h) Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

5.2 – Para julgamento das propostas financeiras, a Comissão de Licitação levará em consideração:

- a) O menor preço global;
- b) As condições gerais desse edital;
- c) Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será feito sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, na forma do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

5.3 – As empresas interessadas em concorrer a Tomada de Preços 015/2021 deverão apresentar juntamente com a **proposta de preços, orçamento geral da obras e cronograma físico-financeiro**, com período de execução conforme estipulado no presente edital.

6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

6.1.1 – Os pagamentos a serem realizados, conforme descrito no item 6 estão condicionados a aceitação dos serviços pelo fiscal da obra;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

6.1.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

6.1.4 Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver;

6.1.5 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

6.1.6 - A empresa vencedora deverá constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

6.2 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.3 - Os pagamentos serão efetuados por etapas conforme execução dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra;

6.4 - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

6.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

7 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço da proposta apresentada pela licitante vencedora do certame não poderá sofrer reajustes em hipótese alguma.

7.1.1 E de inteira responsabilidade dos participantes, o preenchimento correto das planilhas, e/ou apontamentos de possíveis erros das mesmas no Edital, não

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

sendo aceito questionamentos posteriores, de soma, quantitativo ou qualquer outro.

8 – DOS RECURSOS;

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas do art.109, da Lei 8.666/93.

Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sapopema – Pr, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, manter a decisão.

Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Manoel Ribas, 858, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, ou através de e-mail / correio, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital;

9.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação;

9.2.1 – Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra específica, aos residentes no Município de Sapopema;

9.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

9.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

9.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

9.5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

9.5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;

9.5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura;

9.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital;

9.6 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral;

9.7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

9.8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo;

9.9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

9.10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

9.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

9.12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

9.13 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

9.13.1 - no tocante ao fornecimento das pedras e demais materiais de origem a exploração mineral a contratada deverá fornecer as seguintes documentações:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



55

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

a) Título minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral.

b) Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada a lavra / extração do material, expedida por órgão competente;

c) Registro no CREA-PR, tendo como responsável técnico profissional da modalidade Geologia – Engenharia de Minas.

19.13.1.2 – Caso a empresa seja do ramo comercial somente, ou seja, adquira os materiais de outras empresas responsáveis pela lavra, deverá apresentar documento registrado em cartório atestando a origem do material e o vínculo comercial com a empresa detentora do título mineral, bem como os demais requisitos citados a cima referentes a mineradora.

Conforme Legislação: Código de Minas (Decreto – Lei 227/1967) e seu regulamento (Decreto 62.934/1968).

9.14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

9.15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;

9.16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

9.17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

9.18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

9.19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;

9.21 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.21.1 – Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado;

9.22 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

10.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

10.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

10.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

10.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I;

10.1.8 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VII deste Edital;

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

11.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 12.1.1 supra.

11.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - PR ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data de notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



58

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

11.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

12 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- (i) "**prática corrupta**"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "**prática colusiva**"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "**prática coercitiva**"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) ("**prática obstrutiva**"): significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1.-A licitação será adjudicada a Licitante cuja proposta tenha sido avaliada com a de menor preço global, conforme os critérios de julgamento dispostos neste instrumento convocatório.

13.2 – O Município de Sapopema, comunicará o ato de adjudicação á todas as licitantes, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da homologação do julgamento;

13.3 – No prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, a licitante vencedora deverá sob as penas da lei, contratar com a Entidade de Licitação o objeto licitado. Na recusa não justificada, o Município poderá convocar a segunda colocada, e assim sucessivamente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

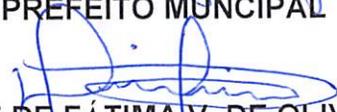
- a) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por procuração ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;
- b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;
- c) A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório, importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes;
- d) Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das propostas apresentadas á presente licitação, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;
- e) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

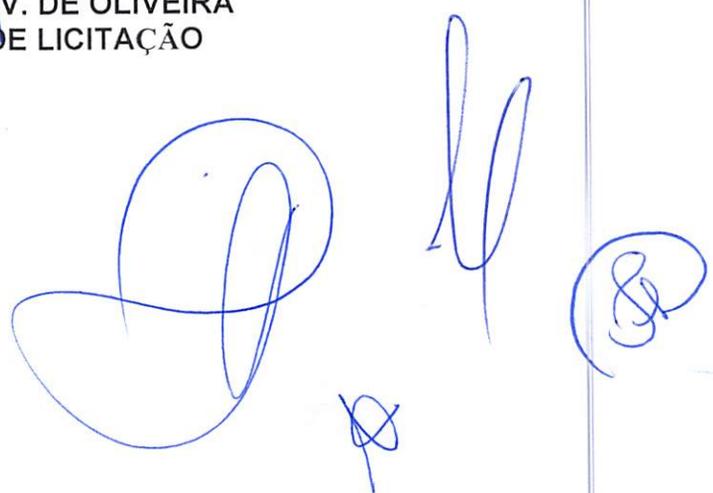
15 – DOS ESCLARECIMENTOS

Maiores informações e cópias do Edital convocatório poderão ser obtidos na Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Manoel Ribas, 858 – centro – com a Comissão Permanente de Licitação - fone (43) 3548-1383.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, XX DE XXX DE 2021.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
PRES.DA COM. DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

AO
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
AV. MANOEL RIBAS, 858
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAPOPEMA – PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021, e seus anexos, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO “SEXTAVADO” NAS RUAS DO BAIRRO LAGEADO LISO CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.**

Venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

Senhora Presidente:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra mencionada é de R\$:.....(.....), e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Sapopema-PR.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado neste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de(.....) meses, conforme estipulado em edital;
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



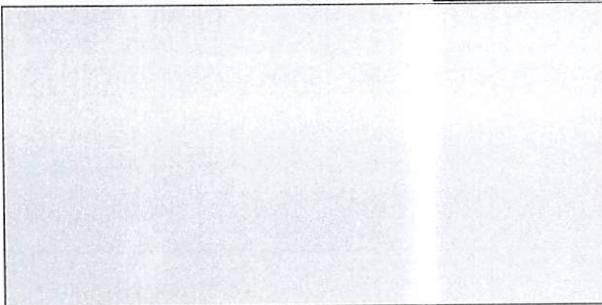
Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

VALIDADE DA PROPOSTA:



Carimbo CNPJ

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



63

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - II

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR
Ref: Tomada de Preços nº XX/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. XX/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - III

Á
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº XX/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - IV

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº XX/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



66

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO – V

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº XX/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO VI MODELO TERMO DE VISTORIA

(LOCAL E DATA).

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. XX/2021, que a Empresa visitou o local das obras e serviços, Município de Sapopema-Pr, no dia/...../2021.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO VII

MODELO TERMO DE RENÚNCIA A VISTORIA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade da Tomada de Preços nº 15/2021, representada pelo Sr. XXXXXXXXX – portador do RG nº xxxx e CPF nº xxxxx, representante legal, para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a dispensa da visita técnica do objeto licitado. A mesma tem pleno conhecimento de suas responsabilidades na execução dos serviços conforme Planilha E Projetos anexos ao edital. Responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N.º. ____ /2021

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções **SR. Paulo Maximiano de Souza Junior**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o n.º. 498.523-98 o CPF sob o n.º. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal n.º. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º. 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º XX/2021, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado com sede na _____ e foro Rua: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, Tefone xx xxxx xxxx – e-mail xxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º. _____ e CPF sob o n.º. _____, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO "SEXTAVADO" NAS RUAS DO BAIRRO LAGEADO LISO CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços n.º xx/2021 e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e Diário Oficial do Paraná à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Parágrafo Segundo – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) (valor da proposta vencedora).

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato será de XX (XX) meses, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

- O prazo da execução do presente contrato será de XX (XX) meses, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
 CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 -
 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

- c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exige a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas e material necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

no tocante ao fornecimento das pedras e demais materiais de origem a exploração mineral a contratada deverá fornecer as seguintes documentações:

Título minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral.

Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada a lavra / extração do material, expedida por órgão competente;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



72

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Registro no CREA-PR, tendo como responsável técnico profissional da modalidade Geologia – Engenharia de Minas.

Obs: Caso a empresa seja do ramo comercial somente, ou seja, adquira os materiais de outras empresas responsáveis pela lavra, deverá apresentar documento registrado em cartório atestando a origem do material e o vínculo comercial com a empresa detentora do título mineral, bem como os demais requisitos citados a cima referentes a mineradora.

Conforme Legislação: Código de Minas (Decreto – Lei 227/1967) e seu regulamento (Decreto 62.934/1968).

- o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- y) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

y – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.

y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

a) Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra específica, aos residentes no Município de Sapopema;

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada Trecho da Avenida Salvador Tomas de Farias – Centro, Rua Progresso, Rua 3 – Renascer, Rua das Flores, Rua Vilela e Rua Santo Amaro – Jardim Ideal, Cede do Município de Sapopema-Pr.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços emitida pela contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevêem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente as indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante termo de recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

- a) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ _____, (_____), fixo e irrevogável.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos a serem realizados, serão autorizados pelo Fiscal da Obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO SEXTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SETIMO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO NONO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R\$ _____ (_____), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	585	05.001.15.451.0005.1010	607	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA

MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR , ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

(vi) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

- (vii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (viii) "**prática colusiva**"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (ix) "**prática coercitiva**"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (x) ("**prática obstrutiva**": significa:
- (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
 - (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
 - (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
 - (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DO FORO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Curiúva – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Sapopema/PR, de xxx de xxxxxxxx de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



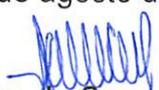
Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

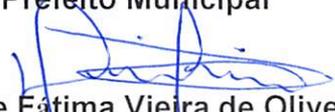
AVISO DE LICITAÇÃO

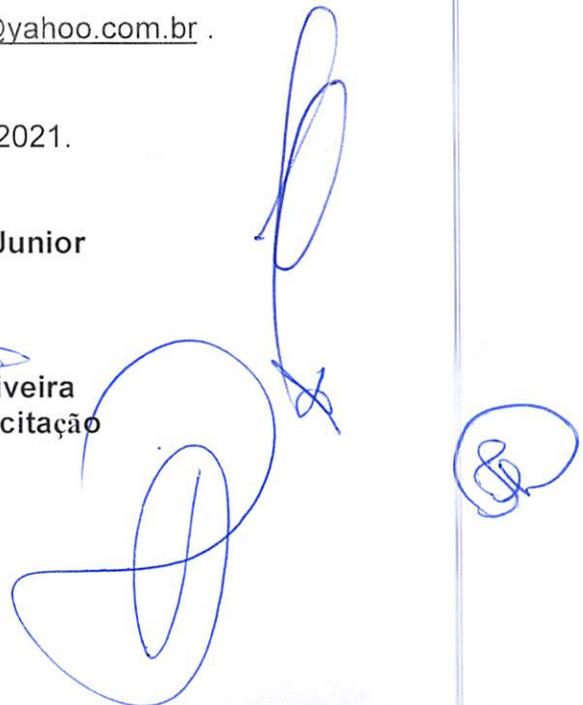
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2021

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO “SEXTAVADO” NAS RUAS DO BAIRRO LAGEADO LISO CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 03/09/2021, na Sala de Reuniões da Prefeitura. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site www.sapopema.pr.gov.br bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone n.º. (043) 3548-1383, email: licitacoessapopema@yahoo.com.br .

Sapopema, 18 de agosto de 2021.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal


Dirce de Fátima Vieira de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Assinatura da Presidente do CME

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:640773C8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2021

SÚMULA: *Compor a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Sapopema.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1104/2017, considerando a deliberação da plenária em 25/07/2021.

RESOLVE:

Art.1º- Compor a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Sapopema, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Joile Cristina S. Mallmann N. Soares

Membros: Roberto Brito Abrão

Silvana Maria Rocha Calixto

Angelita Subtil Guerreiro da Silva

Art.2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Sapopema (PR), 25 de julho de 2021

FABIANA PINHO GONÇALVES

Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CB2C199B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1269/2021

LEI Nº 1269/2021

Súmula: *“Autoriza o Município a contratar Motorista através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, autorizado pela Lei Municipal nº 1228/2020 e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Sapopema – Estado do Paraná aprovou, e eu, PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar 01 (uma) vaga de Motorista no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1228/2020.

Art. 2º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1228/2020.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 17 de agosto de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BDAA88DD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2021

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste Edital de Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO “SEXTAVADO” NAS RUAS DO BAIRRO LAGEADO LISO CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR, DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA. A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 03/09/2021, na Sala de Reuniões da Prefeitura. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site www.sapopema.pr.gov.br bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, email: licitacoessapopema@yahoo.com.br

Sapopema, 18 de agosto de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A49C7F9E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 32/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 32/2021

Pregão Presencial Nº 09/2021
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial N.º 09/2021.

CONTRATADO: SAPMERCADO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Manoel Ribas, nº 370 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.758.740/0001-10 neste ato representada pelo Sr. Carlos Philipe de Paula de Mello, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 9.810.645-6 e C.P.F. nº 062.683.119-90, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 104 (Paleta Bovina em Cubos) de R\$: 22,65 para R\$ 26,00. Item nº 105 (musculo bovino em cubos) de R\$: 22,60 para R\$ 25,90. Referente ao contrato nº 32/2021. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 16 de agosto de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:903B3467

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2021

MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para eventual aquisição de microcomputadores, notebooks, projetor multimídia (data show), tela de projeção, tablets, smart tv e suporte para tvs para atender a necessidade das escolas e CMEIS da rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 18/08/2021 às 13h50 do dia 13/09/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 13/09/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 13/09/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 17 de agosto de 2021.
APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.022/2021, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Clínica especializada para prestação de serviços de psicologia em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.

DATA DE ABERTURA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 20 de setembro de 2021 às 09h00.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Departamento de Licitações, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" e/ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 17 de agosto de 2021.
ESTEPHANIE GONÇALVES REPINOSKI
Presidente da Comissão de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2021

MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de artefatos de concreto, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 18/08/2021 às 08h50 do dia 15/09/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 15/09/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 15/09/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 17 de agosto de 2021.
APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 145/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para locação de impressoras e copiadoras sob regime de comodato, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de Realeza.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 31 de Agosto de 2021 às 08:30H

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 18 de Agosto de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 17 de Agosto de 2021
DIANA BAMBERG
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 163/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Peças para Veículos leves, utilitários e pesados, multimarcas, pertencentes à Frota Municipal, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços do Sistema Audatex.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 02 de Setembro de 2021 às 08:30H

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 18 de Agosto de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 17 de Agosto de 2021
DIANA BAMBERG
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EXTRATO DE DISTRATO

CONTRATO -TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2020 - CONTRATO 158/2020 - Distrato de Contrato Celebrado Amigavelmente Entre O Município de Ribeirão do Pinhal, Cnpj N.º 76.968.064/0001-42 e A Empresa Bm & P Engenharia Eireli, Cnpj/MF nº 29.783.005/0001-10. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Obras de Reforma e Ampliação da Quadra Esportiva da Vila Almeida, Conforme Contrato de Repasse Ogu 878556/2018/Mc/Caixa Com Fornecimento de Material e Mão de Obra, de Acordo Com Planilhas, Cronograma e Memorial Descritivo Anexos Ao Edital. Data de Assinatura: 05/08/2021. Thiago Bispo Mello, Cpf: 096.812.849-17, e Wagner Luiz de Oliveira Martins, Cpf/MF N.º 052.206.749-27.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021.

O MUNICÍPIO DE Santa Cruz de Monte Castelo- PR, torna público que às 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO: APARELHO DE AR CONDICIONADO

QUANTIDADE: 55

VALOR TOTAL: R\$ 164.450,00

PRAZO: 90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Fernanda de Oliveira, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 3452-1155 - E-mail licitacao@scmc.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, das 08:00 às 11:30 às 13:00 às 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo, 16 de agosto de 2021.
FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021

Objeto Registro de Preço para aquisição de fórmulas e dietas especiais para atender a demanda do Hospital e Maternidade Municipal de São José dos Pinhais, Programa Municipal de Atenção Nutricional, Secretaria Municipal de Assistência Social e Demanda Judicial da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura de Propostas: 31 de agosto de 2021 às 09h00min. Informações complementares: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsultaLicacao_Filtro.asp informando número do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita na Rua Passos de Oliveira, nº 1.101 - Centro, no horário compreendido das 8 às 17 horas, ou pelo telefone (41) 3381-6962 ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais, 16 de agosto de 2021.
BRUNA SLOMPO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para execução de pavimentação em piso intertravado do tipo "sextavado" nas Ruas do Bairro Lagado Liso conforme Contrato de Financiamento que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema - PR, destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital com o recurso do FINISA. Abertura dos envelopes: 03/09/2021 às 08h30 na Sala de Reuniões da Prefeitura. Edital e informações no fone: (43) 3548-1383, site: www.sapopema.pr.gov.br ou e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 17 de agosto de 2021
PAULO MARIMBAO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 6/2021

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13 de setembro de 2021, às 09:00 horas no endereço, DR. VAGNER GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 6/2020 na modalidade Tomada de Preços. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de Drenagem e Pavimentação das Ruas Ipê, Laranjeiras e Alameda das Palmeiras, conforme Pedido, Termo de Referência, Estudos Preliminares, Mapa de riscos, Memorial Descritivo, cópia do ART nº 1720211439588, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária da obra e Projeto.

Sertanópolis, 17 de agosto de 2021.
ANA RUTH SECCO
Prefeita

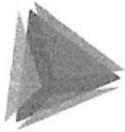
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

Torna público que às 09:00h horas do dia 10 de setembro de 2021, na plataforma: <https://www.comprasnet.gov.br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: Objeto: Caminhão Caçamba Basculante 6x4. Quantidade:1. VALOR TOTAL (R\$) 532.000,00. PRAZO (DIAS) 120. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro EDICEIA SCHAEFFER ROSA, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3244-8000 - E-mail licitacao@sulina@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina - PR, das 08:00 horas às 16:00 horas.

Sulina - PR, 17 de agosto de 2021.
PAULO HORN
Prefeito





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAPOPEMA		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	15		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	15		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO "SEXTAVADO" NAS RUAS DO BAIRRO LAGEADO LISO CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500115451000510104490510202		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	943.946,79		
Data de Lançamento do Edital	18/08/2021		
Data da Abertura das Propostas	03/09/2021	Data Registro	18/08/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 2430644975 ([Logout](#))

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultas?layout=edit&id=726>, informando o código do Município - UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6849 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 16 de agosto de 2021.

BRUNA SLOMPO

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

125750/2021

Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2021

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial Contratação de Empresa Especializada em Serviços de engenharia, para a Reforma da Quadra Esportiva do Bairro Vida Nova do Município de Sapopema/PR. A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 02/09/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - Sapopema - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383 no horário de expediente.

Sapopema, 19 de agosto de 2021.

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

Dirce de Fátima V. de Oliveira

Pregoeira

125984/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2021

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS USADO (Tipo Kombi) E 01 VEÍCULO USADO (Tipo Camionete), PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. Com o valor estimado em R\$: 125.666,66 (cento e vinte e cinco mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 31/08/2021 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - Sapopema - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br. Telefone +33 3548-1383.

Sapopema, 19 de agosto de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Dirce de Fátima V. de Oliveira

Pregoeira

125887/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2021

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER EDUCADOR FÍSICO PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PROJETO "ATLETA 10 ALUNO100, VIVER BEM ALÉM DOS 100" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ExporteS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. (ITEM QUE FOI DESERTO). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 01/09/2021 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - Sapopema - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 19 de agosto de 2021.

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

Dirce de Fátima V. de Oliveira

Pregoeira

125891/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de

Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO "SEXTAVADO" NAS RUAS DO BAIRRO LAGEADO LISO CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR, DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA. A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 03/09/2021, na Sala de Reuniões da Prefeitura. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site www.sapopema.pr.gov.br bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, email: licitacoessapopema@yahoo.com.br

Sapopema, 18 de agosto de 2021.

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

Dirce de Fátima Vieira de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação

125885/2021

Sarandi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 085/2021-PMS
OBJETO: Formação de Registro de Preços para Serviços de Buffet e aquisição de alimentos para eventos organizados pelas Secretarias Municipais de Sarandi/PR. Abertura: 02 de setembro de 2021 às 09:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio - Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623. Site: www.sarandi.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 17 de agosto de 2021.

Renan Batista Meyring

Pregoeiro

126005/2021

Sulina

MUNICÍPIO DE SULINA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021.

O MUNICÍPIO de SULINA, torna público que às 09:00h horas do dia 10 de setembro de 2021, na plataforma: <https://www.comprasnet.gov.br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (RS)	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4	01	532.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro EDICEIA SCHAEFER ROSA, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3244-8000 - E-mail licitacaosulina@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina - PR, das 08:00 horas às 16:00 horas.

Sulina - PR, 17 de agosto de 2021.

PAULO HORN

Prefeito Municipal

125709/2021

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021
Objeto: Organização e promoção de evento esportivo: Prova de Velocross, do tipo menor preço unitário por item, licitação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Data: 01 de setembro de 2021 / Horário: 09h00min.
Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>
O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

EDITAL TOMADA DE PREÇOS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: 03/09/2021 as 08:30 horas.

CRENCIAMENTO: 08:05 as 08:20 horas

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 858, centro.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sapopema e **DIRCE DE FÁTIMA VIERA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se pelas normas da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São partes integrantes deste Edital:

I - PROJETO EXECUTIVO, COMPOSTO POR:

- e) Planilha de Serviços;
- f) Cronograma Físico – Financeiro
- g) Memorial Descritivo;
- h) Planta com detalhamento construtivo

2. OBJETO:

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO “SEXTAVADO” NAS RUAS DO BAIRRO LAGEADO LISO CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.

1.2- Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do memorial descritivo, plantas/projetos e demais anexos, partes integrantes deste processo, bem como apresentar a Anotação de **Responsabilidade Técnica (ART) e Matrícula CEI da Obra** no início da execução do Contrato;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

1.3- O objeto do subitem 1.1 da presente licitação, compreende a execução de serviços com o fornecimento dos materiais e mão de obra, com todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, necessários ao completo e perfeito funcionamento da obra, conforme especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal e que integram o presente edital.

1.4 - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada : Estrada da Reta Grande compreendendo, Av. Isaura Ferreira, Estrada da Reta Grande, Rua das Industrias e estrada da Vila Rural Santa Izabel – Sapopema-Pr.

. - **PREÇO MÁXIMO R\$:** 943.946,79 (novecentos e quarenta e três mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos).

. - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Inicia-se a partir da data da ordem de serviço, devendo os serviços serem executados em 240 (duzentos e quarenta) dias.

2 - **PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:** 09 (nove) meses.

2.1 - **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global.

2.2 - **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços.

2.3 - **ORIGEM DOS RECURSOS**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	585	05.001.15.451.0005.1010	607	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

VALOR MÁXIMO R\$: 943.946,79 (novecentos e quarenta e três mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos).

– **DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar deste certame todas as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Ou seja até o dia 31/08/2021.

3.2. Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital **e não estejam** reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.

3.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

3.4. Não poderão participar empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.5. Não poderão participar empresas **não cadastradas no Sistema de Cadastro fornecedores da Prefeitura Municipal de Sapopema, conforme prevê a Lei de Licitações.**

3.5.1. Relação de documentos para cadastramento:

- i) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- j) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competentes; (autenticado).
- k) Certificado de Regularidade de Situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- l) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa; (autenticada).
- m) Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; Certidão negativa de débito – CND, junto ao INSS em vigor;
- n) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- o) Certidão Negativa Trabalhista;
- p) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);

3.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.7. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em **consórcio e a** representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Horário para Protocolo dos envelopes nº 01 e nº 02: Das 08:05 as 08:20 do dia 03/09/2021.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no início deste edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. **Após o horário fixado, nenhuma outra proposta será recebida.** Segue abaixo parte externa dos envelopes:

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021
Nome completo da licitante

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021
Nome completo da licitante

4.2 – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sendo que a documentação deverá ser apresentada no **original**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor Municipal.

- s) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Sapopema;
- t) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.
- u) Comprovação da existência em quadro de funcionários da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA. Através de Registro em carteira ou contrato de prestação de serviço vigente.
- v) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.
- w) Atestado de Vistoria fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Sapopema – PR, conforme modelo “**TERMO DE VISTORIA**” encontrado no anexo VI deste edital, devidamente assinado pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Sapopema, devendo a vistoria ser previamente agendada, antes da data estipulada para abertura da

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. **A visita técnica é facultativa, podendo a empresa apresentar o Termo de Renúncia a visita conforme modelo em anexo.**

x) Comprovação que o licitante, bem como seu responsável técnico, terem executado no mínimo uma obra com complexidade técnica igual ou superior ao do presente edital, em quantidade igual ou superior a 50% a do objeto licitado, através de certidão ou atestado, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

y) Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$: 56.636,80 (cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

z) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

aa) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente Registradas no órgão competente;

bb) Certidão de Regularidade de situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

cc) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

dd) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa, específica para fins licitatórios;

ee) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;

ff) Certidão Negativa Trabalhista;

gg) Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II);

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- hh) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo III);
- ii) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo anexo IV);
- jj) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme **anexo V** deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas;

v.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

4.3 - Anexos:

- ✓ Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
- ✓ Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação;
- ✓ Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade;
- ✓ Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade;
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ✓ Anexo VI- Modelo de Termo de Vistoria;
- ✓ Anexo VII-Modelo de Termo de Renúncia a Visita Técnica;
- ✓ Anexo VII – Minuta do Contrato

4.4 – ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

4.4.1 – Só serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados;

4.4.2 – A proposta deverá ser composta dos seguintes documentos:

- j) **Proposta** (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:
- k) Razão social da empresa;
- l) Endereço completo e telefone para contato;
- m) Carimbo e numero do CNPJ;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- n) Preço global, já inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes a realização da obra;
- o) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**;
- p) Condições de pagamento de acordo com medição da obra respeitando as condições estabelecidas no presente edital
- q) **Planilha de Serviços**, quantitativos e custos, devendo constar os valores unitários e totais referentes a mão de obra e materiais, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, com o respectivo número de registro no CREA.
- r) **Cronograma de execução** devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo engenheiro que será o responsável pela execução da obra.

4.4.3 - Os preços serão irrealizáveis e deverão ser cotados em reais.

4.4.4 - Serão desclassificadas as proposta que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – A licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

- i) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- j) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- k) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.
- l) Abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- m) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.
- n) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.
- o) Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.
- p) Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

5.2 – Para julgamento das propostas financeiras, a Comissão de Licitação levará em consideração:

- d) O menor preço global;
- e) As condições gerais desse edital;
- f) Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será feito sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, na forma do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

5.3 – As empresas interessadas em concorrer a Tomada de Preços 015/2021 deverão apresentar juntamente com a proposta de preços, orçamento geral da obras e cronograma físico-financeiro, com período de execução conforme estipulado no presente edital.

6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

6.1.1 – Os pagamentos a serem realizados, conforme descrito no item 6 estão condicionados a aceitação dos serviços pelo fiscal da obra;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

6.1.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

6.1.4 Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver;

6.1.5 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

6.1.6 - A empresa vencedora deverá constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

6.2 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados por etapas conforme execução dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra;

6.4 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

6.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

7 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço da proposta apresentada pela licitante vencedora do certame não poderá sofrer reajustes em hipótese alguma.

7.1.1 E de inteira responsabilidade dos participantes, o preenchimento correto das planilhas, e/ou apontamentos de possíveis erros das mesmas no Edital, não

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

sendo aceito questionamentos posteriores, de soma, quantitativo ou qualquer outro.

8 – DOS RECURSOS;

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas do art.109, da Lei 8.666/93.

Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sapopema – Pr, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, manter a decisão.

Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Manoel Ribas, 858, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, ou somente através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / ou correio, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital;

9.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação;

9.2.1 – Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra específica, aos residentes no Município de Sapopema;

9.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

9.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

9.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

9.5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

9.5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;

9.5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura;

9.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital;

9.6 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral;

9.7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

9.8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo;

9.9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

9.10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

9.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

9.12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

9.13 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

9.13.1 - no tocante ao fornecimento das pedras e demais materiais de origem a exploração mineral a contratada deverá fornecer as seguintes documentações:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

a) Título minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral.

b) Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada a lavra / extração do material, expedida por órgão competente;

c) Registro no CREA-PR, tendo como responsável técnico profissional da modalidade Geologia – Engenharia de Minas.

19.13.1.2 – Caso a empresa seja do ramo comercial somente, ou seja, adquira os materiais de outras empresas responsáveis pela lavra, deverá apresentar documento registrado em cartório atestando a origem do material e o vínculo comercial com a empresa detentora do título mineral, bem como os demais requisitos citados a cima referentes a mineradora.

Conforme Legislação: Código de Minas (Decreto – Lei 227/1967) e seu regulamento (Decreto 62.934/1968).

9.14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

9.15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;

9.16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

9.17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

9.18 - Responder pelas despesas relativas a encargos, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



101

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

9.19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;

9.21 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.21.1 – Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado;

9.22 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

10.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

10.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

10.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

10.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I;

10.1.8 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VII deste Edital;

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

11.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 12.1.1 supra.

11.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

11.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

12 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

(xi) "**prática corrupta**"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(xii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(xiii) "**prática colusiva**"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(xiv) "**prática coercitiva**"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(xv) ("**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1.-A licitação será adjudicada a Licitante cuja proposta tenha sido avaliada com a de menor preço global, conforme os critérios de julgamento dispostos neste instrumento convocatório.

13.2 – O Município de Sapopema, comunicará o ato de adjudicação á todas as licitantes, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da homologação do julgamento;

13.3 – No prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, a licitante vencedora deverá sob as penas da lei, contratar com a Entidade de Licitação o objeto licitado. Na recusa não justificada, o Município poderá convocar a segunda colocada, e assim sucessivamente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- f) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por procuração ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;
- g) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;
- h) A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório, importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes;
- i) Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das propostas apresentadas á presente licitação, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;
- j) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

15 – DOS ESCLARECIMENTOS

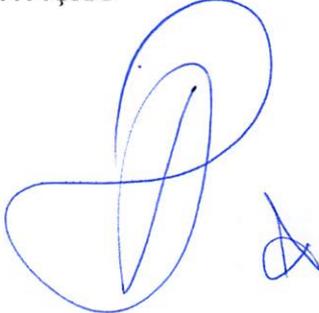
Maiores informações e cópias do Edital convocatório poderão ser obtidos na Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Manoel Ribas, 858 – centro – com a Comissão Permanente de Licitação - fone (43) 3548-1383.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE AGOSTO DE 2021.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
PRES.DA COM. DE LICITAÇÃO







Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

AO
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
AV. MANOEL RIBAS, 858
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAPOPEMA – PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021, e seus anexos, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO “SEXTAVADO” NAS RUAS DO BAIRRO LAGEADO LISO CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.**

Venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

Senhora Presidente:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra mencionada é de R\$:.....(.....), e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Sapopema-PR.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado neste Edital;
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de(.....) meses, conforme estipulado em edital;
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



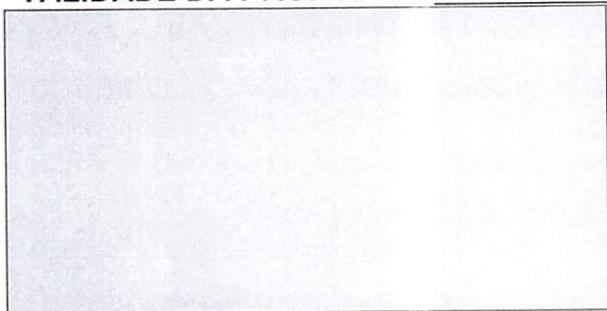
Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____



Carimbo CNPJ

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF

[Handwritten signature in blue ink]
[Handwritten number 107 in blue ink]
[Handwritten signature in blue ink]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - II

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR
Ref: Tomada de Preços nº 15/2021.

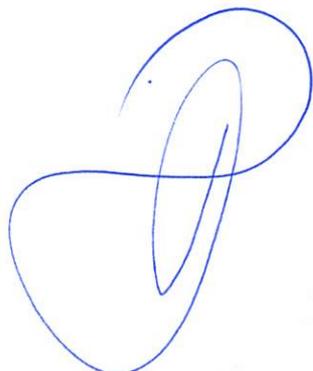
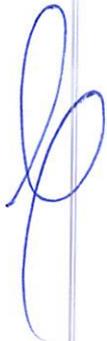
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 15/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo


704



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - III

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 15/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG, do CPF e carimbo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ANEXO - IV

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 15/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO – V

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 15/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO VI MODELO TERMO DE VISTORIA

(LOCAL E DATA).

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 15/2021, que a Empresa visitou o local das obras e serviços, Município de Sapopema-Pr, no dia/...../2021.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)

The bottom of the page contains several handwritten signatures in blue ink. On the left, there is a large, stylized signature. To its right are two smaller, more compact signatures. On the far right, there is a signature that appears to be a stylized 'R' or 'P' with a flourish.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO VII

MODELO TERMO DE RENÚNCIA A VISTORIA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade da Tomada de Preços nº 15/2021, representada pelo Sr. XXXXXXXXX – portador do RG nº xxxx e CPF nº xxxxx, representante legal, para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a dispensa da visita técnica do objeto licitado. A mesma tem pleno conhecimento de suas responsabilidades na execução dos serviços conforme Planilha E Projetos anexos ao edital. Responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N.º ____/2021

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções **SR. Paulo Maximiano de Souza Junior**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o n.º 498.523-98 o CPF sob o n.º 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º 15/2021, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone xx xxxx xxxx – e-mail xxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º _____ e CPF sob o n.º _____, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO “SEXTAVADO” NAS RUAS DO BAIRRO LAGEADO LISO CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços n.º xx/2021 e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e Diário Oficial do Paraná à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Parágrafo Segundo – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) (valor da proposta vencedora).

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

- O prazo da execução do presente contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas e material necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

no tocante ao fornecimento das pedras e demais materiais de origem a exploração mineral a contratada deverá fornecer as seguintes documentações:

Título minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral.

Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada a lavra / extração do material, expedida por órgão competente;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Registro no CREA-PR, tendo como responsável técnico profissional da modalidade Geologia – Engenharia de Minas.

Obs: Caso a empresa seja do ramo comercial somente, ou seja, adquira os materiais de outras empresas responsáveis pela lavra, deverá apresentar documento registrado em cartório atestando a origem do material e o vínculo comercial com a empresa detentora do título mineral, bem como os demais requisitos citados a cima referentes a mineradora.

Conforme Legislação: Código de Minas (Decreto – Lei 227/1967) e seu regulamento (Decreto 62.934/1968).

- o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedecem às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- y) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

y – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.

y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

a) Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra específica, aos residentes no Município de Sapopema;

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada Trecho da Avenida Salvador Tomas de Farias – Centro, Rua Progresso, Rua 3 – Renascer, Rua das Flores, Rua Vilela e Rua Santo Amaro – Jardim Ideal, Cede do Município de Sapopema-Pr.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços emitida pela contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevê em obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante termo de recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

120



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

- a) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ _____, __ (_____) , fixo e irrevogável.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos a serem realizados, serão autorizados pelo Fiscal da Obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO SEXTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SETIMO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO NONO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R\$ _____ (_____), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	585	05.001.15.451.0005.1010	607	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II - Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA

MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- (xvi) "**prática corrupta**"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (xvii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(xviii) "**prática colusiva**"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(xix) "**prática coercitiva**"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(xx) ("**prática obstrutiva**"): significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Sapopema/PR, de xxx de xxxxxxxx de 2021.

Paulo Maximiano de Souza Junior
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Edson Fadel Gondim

CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob

CPF: 038.515.739-86

[Handwritten signatures in blue ink]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ERRATA DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021

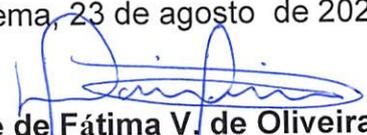
A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Sapopema – Estado do Paraná, nomeada através da Portaria 01/2021, verificou-se a necessidade da seguinte **Errata** Referente ao Item 1.4 do **EDITAL**.

- **1.4 - ONDE LIA-SE:** - “O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada : Estrada da Reta Grande compreendendo, Av. Isaura Ferreira, Estrada da Reta Grande, Rua das Industrias e estrada da Vila Rural Santa Izabel – Sapopema-Pr”.

1.4 - LEIA-SE: - “O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada nos seguintes trajetos : Rua Alcides Gonçalves, Rua João Correia Rangel, Rua Eurides Bueno de Oliveira, Rua Ventura Rodrigues Pontes, Rua Ana Paraiso de Paula Mainardes, Rua Vereador João Bittencourt da Costa, Rua Roberto Camargo e Rua Aurora Cleto da Silva Lopes, S/Nº com área de pavimentação carroçavel de 11.902,01 m² e área de pavimentação de passeio 4.142,91 m² – No município de Sapopema-Pr”.

Todas as demais cláusulas e condições do Edital em apreço continuam válidas e em pleno vigor.

Sapopema, 23 de agosto de 2021.


Dirce de Fátima V. de Oliveira

Presidente Comissão Permanente de Licitação



Ass

SECRETARIA MUNICIPAL
S. Nº: 129
SISTEMA-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

Nome: DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 7930973-7 SESP PR

CPF: 042.048.559-70 DATA NASCIMENTO: 01/06/1983

FILIAÇÃO: BRAZ ARIVALDO DALAZOANA SILVANA DE COL DALAZOANA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02884745917 VALIDADE: 21/05/2023 1ª HABILITAÇÃO: 02/06/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: IPIRANGA, PR DATA EMISSÃO: 21/05/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: 33303186240 PR914237039

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1624207137

PROIBIDO PLASTIFICAR 1624207137

Ass

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

03/09/2021

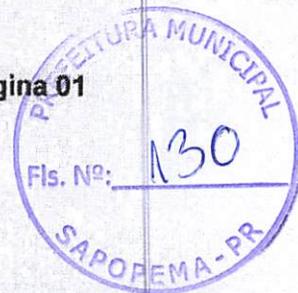
Comissão permanente de Licitação

Ass

FD

Ass

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02
Construtora Dalaz Eireli
CNPJ 10.773.614/0001-60 NIRE: 41600033914



DIEGO VALÉRIO DE COL DALAZOANA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01.06.1983, empresário, CPF nº. 042.048.559-70 documento de identidade RG nº. 7.930.973-7 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, domicílio e residência a Rua João Denck nº. 345 Bairro Centro Município de Ipiranga Estado do Paraná CEP 84.450-000, Titular Pessoa Física da empresa **Construtora Dalaz Eireli**, com sede na Rua João Denck nº. 345 Bairro Centro Município de Ipiranga Estado do Paraná CEP 84.500-000 registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o **NIRE 41600033914 em 15.04.2009** e inscrita no **CNPJ sob o nº. 10.773.614/0001-60**, Resolve, alterar o contrato social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica a partir desta data alterado o endereço da empresa para: Rua João Pedro Colmann nº. 278 Bairro: Jardim Novo Horizonte Município de Ipiranga PR CEP 84.450-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica a partir desta data alterado o ramo de atividade da empresa para:

Construção de edifícios

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Serviços de pintura de edifícios

Atividades paisagísticas

Limpeza em prédios e em domicílios

Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções

Construção de obras de arte especiais

Obras de terraplenagem

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador

Serviços de engenharia

Obras de alvenaria

Instalação e manutenção elétrica

CLAUSULA TERCEIRA - Declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de **MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO:

A collection of handwritten signatures in blue ink. On the right side, there is a large, stylized signature. Below it, there are several smaller, more scribbled signatures. At the top right of this area, there is a hand-drawn five-pointed star.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02
Construtora Dalaz Eireli
CNPJ 10.773.614/0001-60 NIRE: 41600033914

CONSOLIDAÇÃO
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02
Construtora Dalaz Eireli
CNPJ 10.773.614/0001-60 NIRE: 41600033914

DIEGO VALÉRIO DE COL DALAZOANA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01.06.1983, empresário, CPF nº. 042.048.559-70 documento de identidade RG nº. 7.930.973-7 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, domicílio e residência a Rua João Denck nº. 345 Bairro Centro Município de Ipiranga Estado do Paraná CEP 84.450-000.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI (**CONSTRUTORA DALAZ EIRELI -**), com sede na Rua João Pedro Colmann nº. 278 Bairro Novo Horizonte Município de Ipiranga Estado do Paraná CEP 84.500-000, inscrita no CNPJ sob nº. 10.773.614/0001-60, registrada na Junta Comercial sob nº. 41600033914 em 15.04.2009 promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa é **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a razão social de **CONSTRUTORA DALAZ EIRELI**, com sede na Rua João Pedro Colmannº. 278 Bairro Novo Horizonte Município de Ipiranga Estado do Paraná CEP 84.500-000, com inscrição no **CNPJ sob nº. 10.773.614/0001-60**. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)** dividido em **200.000 Quotas** no valor nominal de R\$1,00 cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

Construção de edifícios
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
Serviços de pintura de edifícios
Atividades paisagísticas
Limpeza em prédios e em domicílios
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções
Construção de obras de arte especiais
Obras de terraplenagem
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador
Serviços de engenharia
Obras de alvenaria
Instalação e manutenção elétrica

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02
Construtora Dalaz Eireli
CNPJ 10.773.614/0001-60 NIRE: 41600033914

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por **DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro tal da Cidade de Ipiranga, Estado Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) via.

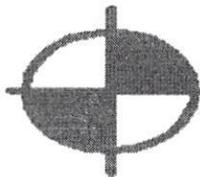
Ipiranga, 25 de Maio de 2020.

DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2020 15:42 SOB Nº 20202404412.
PROTOCOLO: 202404412 DE 17/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002532948. NIRE: 41600033914.
CONSTRUTORA DALAZ - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



CONSTRUTORA DALAZ LTDA
PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS



DECLARAÇÃO ABRINDO MÃO PRAZO DE RECURSO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Sapopema.
Nesta.

REF: Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 15/2021

A empresa CONSTRUTORA DALAZ EIRELI, CNPJ nº 10.773.614/0001-60, localizada na Rua João Pedro Colmann nº 278, Ipiranga – Pr. DECLARA que abre mão do prazo de recurso que é de direito na fase de Habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Sapopema, 03 de setembro de 2021

DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA
RG Nº: 7930973-7
CPF Nº: 042.048.559-70



CONSTRUTORA DALAZ LTDA
PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS



**DECLARAÇÃO ABRINDO MÃO PRAZO DE RECURSO:
FASE DE PROPOSTA**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Sapopema.
Nesta.

REF: Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 15/2021

A empresa CONSTRUTORA DALAZ EIRELI, CNPJ nº 10.773.614/0001-60, localizada na Rua João Pedro Colmann nº 278, Ipiranga – Pr. DECLARA que abre mão do prazo de recurso que é de direito na **fase de proposta**.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Sapopema, 03 de setembro de 2021

DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA
RG Nº: 7930973-7
CPF Nº: 042.048.559-70

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.427.310-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

ANAPaula Guimarães

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.427.310-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/05/2011

NOME: ANA PAULA GUIMARÃES

FILIAÇÃO: PAULO DIAS GUIMARÃES
VANI ALVES GUIMARÃES

NATURALIDADE: PINHALÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 13/05/1975

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOMAZINA/PR, PINHALÃO
C.CAS.AV.DIV=825, LIVRO=8B, FOLHA=262

CPF: 861.076.909-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL

03/08/2021

Comissão Permanente de Licitação



Deu

Deu

Deu

Deu

Deu



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.235.987/0001-84
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
03/01/2001

NOME EMPRESARIAL

MAINARDES CONSTRUCOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MAINARDES PRESTACAO DE SERVICOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresá

LOGRADOURO

ETN MAINARDES

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
KM 6

CEP

84.925-000

BAIRRO/DISTRITO
SUL MINEIRA

MUNICÍPIO
PINHALAO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

PAULINHA_7550@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(43) 9825-0746

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/09/2021 às 09:13:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
A P GUIMARAES CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI
CNPJ: 04.235.987/0001-84
NIRE: 41601034604**



ANA PAULA GUIMARÃES, brasileira, separada judicialmente, nascida em 13/05/1975, empresária, natural da cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.427.310-8/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 861.076.909-72, residente e domiciliada na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, sito à Estância Mainardes, KM 6, bairro Sul Mineira, CEP 84.925-000, na condição de titular da **EIRELI - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que gira sob o nome empresarial de **A P GUIMARAES CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI**, com sede e foro sito a Estância Mainardes, SN, KM 6, bairro Sul Mineira, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP 84.925-000, inscrita no CNPJ sob nº. 04.235.987/0001-84, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41601034604, por despacho em sessão de 05/07/2017, **RESOLVE** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir do presente ato, fica alterado o nome empresarial para **MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002 consolida-se o instrumento constitutivo com a seguinte redação:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 04.235.987/0001-84
NIRE: 41601034604**

ANA PAULA GUIMARÃES, brasileira, separada judicialmente, nascida em 13/05/1975, empresária, natural da cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.427.310-8/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 861.076.909-72, residente e domiciliada na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, sito

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
A P GUIMARAES CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI
CNPJ: 04.235.987/0001-84
NIRE: 41601034604**



à Estância Mainardes, KM 6, bairro Sul Mineira, CEP 84.925-000, na condição de titular da **EIRELI - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que gira sob o nome empresarial de **MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI**, com sede e foro sito a Estância Mainardes, SN, KM 6, bairro Sul Mineira, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP 84.925-000, inscrita no CNPJ sob nº. 04.235.987/0001-84, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41601034604, por despacho em sessão de 05/07/2017, **PROMOVE** a consolidação dos atos constitutivos da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI**, e terá sua sede e domicílio sito a Estância Mainardes, SN, KM 6, bairro Sul Mineira, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP 84.925-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizada, neste ato em moeda corrente nacional do País, pelo titular:

NOME	%	QUOTAS	R\$
ANA PAULA GUIMARÃES	100	300.000	300.000,00
TOTAL	100	300.000	300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será:

- EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS NÃO URBANAS PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS E RUAS; EXECUÇÃO DE OBRAS EM PRAÇAS, CALÇADAS E VIAS PÚBLICAS, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, CONSTRUÇÃO DE CANALETAS, PAISAGISMO E JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, TÚNEIS E PRAÇAS DE PEDÁGIOS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATADAS, OBRAS DE ESTABILIDADE, SUBDIVISÃO DE TERRAS COM BENFEITORIAS (P. EX., CONSTRUÇÃO DE VIAS, SERVIÇOS DE INFRA-

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
A P GUIMARAES CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI
CNPJ: 04.235.987/0001-84
NIRE: 41601034604**



ESTRUTURA) OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE ATERRO, DESATERRO, COMPACTAÇÃO DE TERRENO, ESCAVAÇÕES DIVERSAS PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÕES E SONDAJENS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE QUALQUER TIPO: CASAS E RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES, EDIFÍCIOS RESIDÊNCIAIS MULTIFAMILIARES, EDIFÍCIOS COMERCIAIS DE QUALQUER TIPO: CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS MÉDICAS, ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS, ESCRITÓRIOS COMERCIAIS, HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS, HOTÉIS, MOTEIS E OUTROS TIPOS DE ALOJAMENTO, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AREIA, CASCALHO, PEDREGULHO E PEDRA BRITADA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA PINTURA, PARA CONSTRUÇÃO, TINTAS E COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E FERRAGENS.

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciou suas atividades em 03/01/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao titular ANA PAULA GUIMARÃES, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
A P GUIMARAES CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI
CNPJ: 04.235.987/0001-84
NIRE: 41601034604**



CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A EIRELI poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A EIRELI realizará, ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a deliberação além de outras matérias indicadas na lei ou no ato constitutivo: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
A P GUIMARAES CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI
CNPJ: 04.235.987/0001-84
NIRE: 41601034604**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A EIRELI, acima qualificada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Tomazina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ibaiti/PR, 29 de julho de 2020.

ANA PAULA GUIMARÃES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
86107690972	ANA PAULA GUIMARAES



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2020 11:05 SOB N° 20203958861.
PROTOCOLO: 203958861 DE 29/07/2020 16:39.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003362159. NIRE: 41601034604.
MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Es. Nº: 103
MUNICIPAL
SAROPEMA-PR

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2219865460

NOME
ANA PAULA GUIMARAES



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6427310-B SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
861.076.909-72 13/05/1975

FILIAÇÃO
PAULO DIAS GUIMARAES
VANI ALVES GUIMARAES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01744738334

VALIDADE
07/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
09/10/1996



OBSERVAÇÕES
A

Ana Paula Guimarães

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PINHALAO, PR

DATA EMISSÃO
08/06/2021

[Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR

35325346556
PR919991743

PROIBIDO PLASTIFICAR
2219865460

PARANÁ



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 07/2021
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VALIDO ATÉ
16/03/2022

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA: **CONSTRUTORA DALAZ – EIRELI**
COM SEDE EM: **IPIRANGA** - ESTADO (UF): PARANÁ
A (RUA, AV., BAIRRO) JOAO PEDRO COLMANN 278 – **NOVO HORIZONTE**
INSCRITA NO CNPJ/MF. Nº: **10.773.614/0001-60**
TELEFONE: (42) 9111-9652

RAMO DE ATIVIDADE: 41.20-4-00 – construção de edifícios
42.12-0-00 - construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 – obras de urbanização – ruas , praças e calçadas
42.22-7-01 – construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 – obras de terraplanagem
43.21-5-00 – instalação e manutenção elétrica
43.30-4-04 – serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 – obras de alvenaria
71.12-0-00 – serviços de engenharia
77.32-2-01 – aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.21-4-00 – limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 – atividades paisagísticas

CERTIFICAMOS QUE O TITULAR ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ E EM CONSEQUÊNCIA, HABILITADO A PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E SE INSCREVER PERANTE ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESSALVADA OUTRAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO RESPECTIVO EDITAL.

SAPOPEMA-PR 16 DE março DE 2021

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

03/09/2021

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão permanente de licitação



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 81645/2021

Validade: 10/01/2022

Razão Social: CONSTRUTORA DALAZ - EIRELI

CNPJ: 10773614000160

Num. Registro: 47997

Registrada desde : 08/05/2009

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: RUA JOÃO PEDRO COLMANN, 278 JARDIM NOVO HORIZONTE

Município/Estado: IPIRANGA-PR

CEP: 84450000

Objetivo Social:

Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de pintura de edifícios, Atividades paisagísticas, Limpeza em prédios e em domicílios, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções, Construção de obras de arte especiais Obras de terraplenagem, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador Serviços de engenharia, Obras de alvenaria, Instalação e manutenção elétrica

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 10773614000160

1 - DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA

Carteira: PR-100222/D Data de Expedição: 29/12/2008

Desde: 08/05/2009 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 209224/2021, ressaltando a

166

impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(ais) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/07/2021 10:55:11

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

1217

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **81650/2021**

Validade: **10/01/2022**

Nome Civil: **DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-100222/D

Registro Nacional : 1706863640

Registrado(a) desde : 29/12/2008

Filiação : BRAZ ARIVALDO DALAZOANA
SILVANA DE COL DALAZOANA

Data de Nascimento : 01/06/1983

Carteira de Identidade : 79309737

Naturalidade : PONTA GROSSA/PR

CPF : 04204855970

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 19/12/2008

Diplomação : 19/12/2008

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

47997 - CONSTRUTORA DALAZ - EIRELI

CNPJ: 10773614000160

Desde: 08/05/2009 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 209235/2021.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'as' and 'J'.

Emitida via Internet em 14/07/2021 10:57:35

168

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE IPIRANGA
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE IPIRANGA - PR
TRAVESSA ESTANISLAU CENOVICZ, 100 - CEP. 84450-000
FONE: (42) 3242-1935 - RAMAL 8008 E-MAIL NOST@TJPR.JUS.BR
NOEMI RODRIGUES
DISTRIBUIDORA JUDICIAL DESIGNADA



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que revendo os livros competentes de Distribuições de Ações Cíveis que encontram - se sob minha guarda, verifiquei que deles **NADA CONSTA** contra **CONSTRUTORA DALAZ EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.773.614/0001-60**, com referência a qualquer ação de **falência e concordata e recuperação judicial**, num período de vinte anos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Ipiranga, 29 de julho de 2021.

NOEMI

Assinado de forma digital por NOEMI

RODRIGUES:

RODRIGUES:7350558791

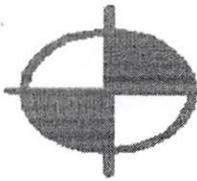
5

73505587915

Dados: 2021.07.29
15:00:36 -03'00'

NOEMI RODRIGUES

DISTRIBUIDORA JUDICIAL DESIGNADA



ANEXO VII

TERMO DE RENÚNCIA A VISTORIA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade da **Tomada de Preços nº 15/2021**, representada pelo Sr. Diego Valerio de Col Dalazoana – portador do RG nº 7930973-7 e CPF nº 042.048.559-70, representante legal, para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a dispensa da visita técnica do objeto licitado. A mesma tem pleno conhecimento de suas responsabilidades na execução dos serviços conforme Planilha E Projetos anexos ao edital. Responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa CONSTRUTORA DALAZ EIRELI.

Sapopema, 03 de setembro de 2021

DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA
RG Nº: 7930973-7
CPF Nº: 042.048.559-70



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1484/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA**

RNP: 1706863640

Registro: PR-100222/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20153714893** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/09/2015 Baixada em: 09/01/2017 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CONSTRUTORA DALAZ - EIRELI ME**

Contratante: **MUNIÍPIO DE CASTRO** CNPJ: 77.001.311/0001-08

Rua: PRAÇA PEDRO KALED Nº: 22

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CASTRO UF: PR CEP: 84160-000

Contrato: 092/2015 celebrado em 03/08/2015

Valor do contrato: R\$ 151.920,98 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 4.315,30 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERÇAS RUAS DA VILA INVERNADA DO MATADOURO Nº: S/N

Bairro: INVERNADA

Cidade: CASTRO

UF: PR

CEP: 84160-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 03/08/2015 Conclusão efetiva: 03/01/2016

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

ASSENTAMENTOS DE BLOCOS DE CONCRETOS SEXTAVADOS

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1484/2021

19/08/2021 16:41

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 92236/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 92236/2021.

CAT nº 1484/2021 de 24/03/2021, página 1 de 2

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

REPUBLICA MUNICIPAL
151



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

152

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO, conforme consta na documentação arquivada na Prefeitura Municipal de Castro, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço, na Praça Pedro Kaled, nº 22, que a empresa **CONSTRUTORA DALAZ EIRELI - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.773.614/0001-60, com endereço à Rua João Pedro Colmann, 278 – CEP:84450-000 – Cidade Ipiranga - Pr, representada pelo Senhor, Diego Valério de Col Dalazoana, Engenheiro Civil, portador do CI/RG nº 7.930.973-11 -PR e CPF/MF nº 042.048.559-70, EXECUTOU, sob o CONTRATO Nº 092/2015, com início em 03/08/2015 e término em 03/01/2016, conforme ART Nº 20153714893, os serviços abaixo:

EXECUÇÃO DA OBRA DE ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO NA VILA INVERNADA DO MATADOURO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADES PREVISTAS		
		UND	CUSTO UNIT	QTDE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Serviços de topografia	m ²	0,43	4.315,30
2	TERRAPLENAGEM			
2.1	Esc. carga e transporte 1ª cat.	m ³	4,69	1.208,28
2.2	Regularização mecânica de sub leito	m ³	1,42	4.315,30
3	PAVIMENTAÇÃO			
3.1	Base em cascalho	m ³	13,52	431,23
3.2	Assentamento de bloquetes, incluindo seleção de material, transporte (DMT=2km) e colchão de areia para assentamento	m ²	30,41	4.315,30
3.3	Cobertura com arenito	m ²	0,28	4.315,30

Técnico responsável pela execução:

Eng Civil Diego Valerio De Col Dalazoana
Crea Pr-100222/D
RNP: 1706863640

Local de execução dos serviços: DIVERSAS RUAS DA VILA INVERNADA DO MATADOURO S/N, INVERNADA - CASTRO PR

Os Serviços foram executados de acordo com o projeto e normas técnicas, sendo fiscalizados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Castro.

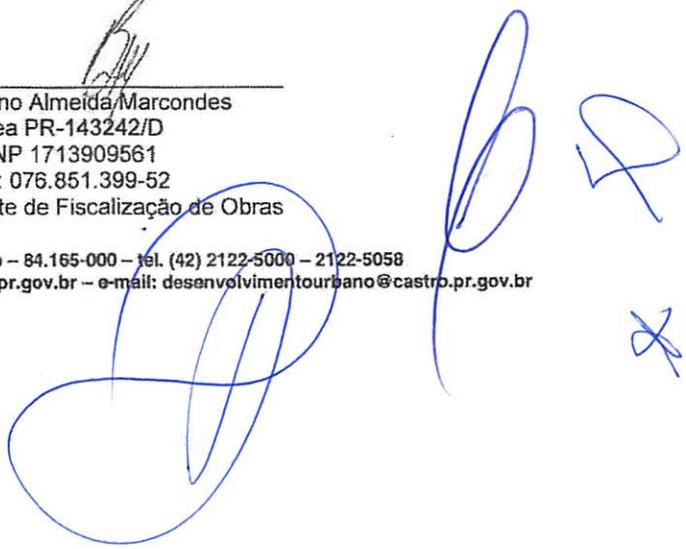
Atestamos ainda que a execução dos serviços atendeu as especificações e normas técnicas aplicáveis, nada havendo que desabone os profissionais ou a empresa.

Por ser verdade assino este atestado aos 18 dias do mês de março de 2021



Eng.º Bruno Almeida Marcondes
Crea PR-143242/D
RNP 1713909561
Cpf: 076.851.399-52
Superintendente de Fiscalização de Obras

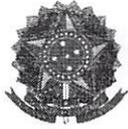
Praça Pedro Kaled, 22 – Centro – 84.165-000 – tel. (42) 2122-5000 – 2122-5058
CNPJ: 77.001.311/0001-08 – site: www.castro.pr.gov.br – e-mail: desenvolvimento@castro.pr.gov.br



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 92236/2021.

CAT nº 1484/2021 de 24/03/2021, página 2 de 2





153

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA**

RNP: 1706863640

Registro: PR-100222/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20122695757** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 23/07/2012 Baixada em: 17/07/2013 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **CONSTRUTORA DALAZ LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA** CNPJ: 76.175.934/0001-26

Rua: RUA XV DE NOVEMBRO Nº: 541

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: IPIRANGA UF: PR CEP: 84450-000

Contrato: 99/2012 celebrado em 12/07/2012

Valor do contrato: R\$ 291.442,28 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 3.868,50 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO Nº: 541

Bairro: CENTRO

Cidade: IPIRANGA

UF: PR

CEP: 84450-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 12/07/2012 Conclusão efetiva: 12/12/2012

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:

SERVIÇOS:

3868,50M² DE ASSENTAMENTO DE BLOCO TIPO PAVER

570 M² DE REGULARIZAÇÃO

800,7M DE FINCADINHA DE CONCRETO

395M DE MEIO FIO

570M² DE REVESTIMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE INCLUINDO IMPRIMAÇÃO

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 016.248, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3062/2014

19/08/2021 16:42

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 222940/2014.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 76.175.934/0001-26

154

TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA.

Ipiranga/PR, 23 de Julho de 2013.



Prezado Senhor:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.175.934/0001-26, situada à Rua XV de Novembro, 545, centro na cidade Ipiranga – PR, declara pra os devidos fins, que a empresa CONSTRUTORA DALAZ LTDA, sob responsabilidade técnica do profissional DIEGO VALÉRIO DE COL DALAZOANA, ENGENHEIRO CIVIL, inscrito no CREA-PR, sob nº 100.222/D, EXECUTOU E CONCLUIU, os serviços de Execução de PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO TIPO PAVER COM 3868,50 M², incluindo os serviços de 800,70 m de fincadinha de concreto, 570,00 M² de regularização, 395,00 m de meio fio de concreto, 570,00 m² de revestimento com concreto betuminoso usinado a quente incluindo imprimação, conforme ART Nº 20122695757.

Obra executada em diversas ruas do Município, nesta cidade de Ipiranga-PR, início das obras 12/07/2012 e concluídas em 12/12/2012.


ERICKSON SCHARNESKI
Eng. Civil
CREA PR-69.551/d





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4660/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA**

RNP: 1706863640

Registro: PR-100222/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 20122229730 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/06/2012 Baixada em: 14/07/2015 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CONSTRUTORA DALAZ LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA PR** CNPJ: 76.175.934/0001-26

Rua: RUA XV DE NOVEMBRO Nº: 545

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: IPIRANGA UF: PR CEP: 84450-000

Contrato: 104/2012 celebrado em 11/06/2012

Valor do contrato: R\$ 1.090.490,64 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 17.533,50 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUAS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE Nº: S/N

Bairro: NOVO HORIZONTE

Cidade: IPIRANGA

UF: PR

CEP: 84450-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 11/06/2012 Conclusão efetiva: 09/07/2015

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:

SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE/SUB-BASE, MEIO-FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, PAISAGISMO/URBANISMO. ÁREA TOTAL: ~~17.533,50~~ M2.

Verso da ART:

SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE/SUB-BASE, MEIO-FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, PAISAGISMO/URBANISMO. ÁREA TOTAL: 17.533,50 M2. TRECHOS: A) LIGAÇÃO DA DRENAGEM COM REFERÊNCIA A RUA LAURO PAES, ATÉ A RUA JOÃO PEDRO COLMAN; B) TRECHO ENTRE A RUA SEBASTIÃO ALVES MARTINS SOBRINHO E RUA JOAQUIM DUARTE TEIXEIRA; C) RUA LEOPOLDINA C. DE CASTRO ARAÚJO, TRECHO ENTRE RUA LAURO PAES E RUA BRUNO STREFFA; D) RUA ALCIDES RIBEIRO DE MACEDO, TRECHO ENTRE RUA JOÃO PEDRO COLMAN E RUA LAURO B. ARAÚJO; E) RUA LAURO B. ARAÚJO, TRECHO ENTRE RUA ALCIDES RIBEIRO DE MACEDO E RUA PREFEITO ANTONIO CONSTANTE DE OLIVEIRA; F) RUA BENEDITO CORDEIRO DE CASTRO, TRECHO ENTRE RUA ALCIDES RIBEIRO DE MACEDO E RUA PROFESSOR ANTONIO CONSTANTE DE OLIVEIRA; G) RUA PREFEITO ANTONIO CONSTANTE DE OLIVEIRA, TRECHO ENTRE RUA LAURO B. ARAÚJO E RUA MAJOR VICENTE DE CASTRO; H) RUA ELIAS CALIXTO, TRECHO ENTRE RUA JOÃO PEDRO COLMAN E RUA SEBASTIÃO ALVES MARTINS SOBRINHO; I) RUA 7 DE DEZEMBRO, TRECHO ENTRE RUA JOÃO PEDRO COLMAN E RUA JOAQUIM D. TEIXEIRA; J) RUA JOAQUIM DUARTE TEIXEIRA, TRECHO ENTRE RUA TEIXEIRA DUARTE E RUA ELIAS CALIXTO; K) RUA SEBASTIÃO ALVES MARTINS SOBRINHO, TRECHO ENTRE RUA "A" E RUA ALCIDES RIBEIRO DE MACEDO; L) RUA JORGE DE BRITO, TRECHO ENTRE RUA LAURO PAES E RUA JOÃO PEDRO COLMAN; M) RUA BRUNO STREFFA, TRECHO ENTRE RUA 7 DE DEZEMBRO E RUA LEOPOLDINA C. DE CASTRO ARAÚJO; N) RUA LAURO PAES, TRECHO ENTRE RUA LEOPOLDINA C. DE CASTRO ARAÚJO E RUA JORGE DE BRITO; O) RUA JOÃO PEDRO COLMAN, TRECHO ENTRE RUA TEIXEIRA DUARTE E RUA JORGE DE BRITO.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 221247/2021.

CAT nº 4660/2021 de 06/08/2021, página 1 de 4



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

156

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4660/2021

Atividade concluída

Observações da certidão:

"O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o cargo e função do profissional que assinou o atestado."

"O profissional não possui atribuições para paisagismo como arranjo da paisagem, sua organização, preservação e uso, com a utilização de recursos naturais e construídos."

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4660/2021

09/08/2021 14:08

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 221247/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 221247/2021.

CAT nº 4660/2021 de 06/08/2021, página 2 de 4



[Handwritten signatures in blue ink]





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE IPIRANGA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

157

ATESTAMOS PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO, conforme consta na documentação arquivada na Prefeitura Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.175.934/0001-26, com endereço, na Rua XV de Novembro, nº 545, que a empresa **CONSTRUTORA DALAZ EIRELI - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.773.614/0001-60, com endereço à Rua João Pedro Colmann, 278 – CEP:84450-000 – Cidade Ipiranga - Pr, representada pelo Senhor, Diego Valério de Col Dalazoana, Engenheiro Civil, portador do CI/RG nº 7.930.973-11 -PR e CPF/MF nº 042.048.559-70, EXECUTOU, sob o CONTRATO Nº 104/2012, com início em 11/06/2012 e término em 09/07/2015, conforme ART Nº 20122229730, os serviços abaixo:

EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR	
				PREÇ.UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				247,54
1.1	Placa da Obra conforme modelo CAIXA	ud	1,00	247,54	247,54
2	TERRAPLANAGEM				25.774,25
2.1	Remoção da Camada Superficial	m²	3.506,70	7,35	25.774,25
3	DRENAGEM				224.816,80
3.1	Escavação Mecânica de Valas - 2ª Cat	m³	1.916,64	5,98	11.461,51
3.2	Reaterro com Apiloamento	m³	1.537,71	3,22	4.951,43
3.3	Boca de BSTC ø 0,40	m	1.797,00	40,07	72.005,79
3.4	Boca de BSTC ø 0,60	m	519,00	77,40	40.170,60
3.5	Dissipador de Energia	ud	1,00	1.098,86	1.098,86
3.6	Caixa de Ligação	ud	11,00	396,41	4.360,51
3.7	Boca de Lobo Simples	ud	85,00	1.067,86	90.768,10
4	BASE/SUB BASE				82.030,39
4.1	Regularização e Compactação Subleito	m²	17.533,50	1,74	30.508,29
4.2	Colchão de Arenito	m³	2.630,02	19,59	51.522,10
5	MEIO FIO E SARJETA				189.555,79
5.1	Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,042 m3/m)	m	4.788,73	39,57	189.490,05
5.2	Cordão de Paralelepípedo	m	14,00	5,41	75,74
6	REVESTIMENTO				504.614,13
6.1	Pedra Irregular	m²	17.533,50	28,78	504.614,13
7	PAISAGISMO E URBANISMO				129.905,52
7.1	Calçada em Concreto	m²	4.788,73	21,10	101.042,20
7.2	Rampa p/ deficiente (e=5,0cm - 1,20x1,20x2,2)	ud	118,00	110,68	13.060,24
7.3	Plantio de Grama em Placas	m²	2.394,37	5,20	12.450,72
7.4	Placa de Preferencial de acordo com as normas	ud	19,00	176,44	3.352,36
	TOTAL				1.156.954,42

Técnico responsável pela execução:
 Eng Civil Diego Valerio De Col Dalazoana
 Crea Pr-100222/D
 RNP: 1706863640

Local de execução dos serviços: RUAS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE S/N, CEP 84450-000 NOVO HORIZONTE, IPIRANGA PR.

Handwritten signature

Large handwritten signature and initials

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 221241/2021.

CAT n.º 4660/2021 de 06/08/2021, página 3 de 4





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE IPIRANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Os Serviços foram executados de acordo com o projeto e normas técnicas, sendo fiscalizados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Castro.

Atestamos ainda que a execução dos serviços atendeu as especificações e normas técnicas aplicáveis, nada havendo que desabone os profissionais ou a empresa.

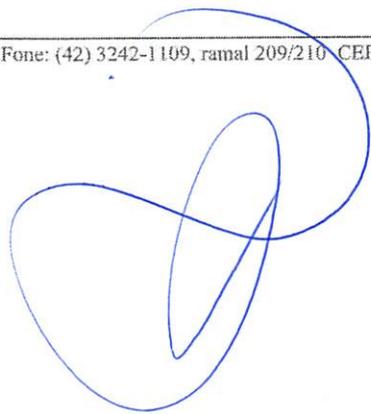
Por ser verdade assino este atestado aos 27 dias do mês de julho de 2021


ERICKSON SCHARNESKI
Eng. Civil CREA PR-69551/D
RNP.: 170112173-5
CPF.: 029489389-02

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 22124/2021.

CAT nº 4660/2021 de 06/08/2021, página 4 de 4




as
X



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

159

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4507/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA**

RNP: 1706863640

Registro: PR-100222/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20183143004** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/07/2018 Baixada em: 20/08/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **CONSTRUTORA DALAZ - EIRELI ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI** CNPJ: 76.175.918/0001-33

Rua: RUA RUI BARBOSA Nº: 632

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: IVAI UF: PR CEP: 84460-000

Contrato: 104/2018 celebrado em 08/05/2018

Valor do contrato: R\$ 56.261,48 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 70,00 Unidade de Medida: METRO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA XAVIER DA SILVA Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: IVAI

UF: PR

CEP: 84460-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 08/05/2018 Conclusão efetiva: 20/07/2018

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **GALERIAS/BUEIROS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

SERVIÇOS:

157,50 M³ - ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS - 1ª CATEGORIA COD 410.800

157,50 M³ - REATERRO COM APILOAMENTO+ NIVELAMENTO DO TERRENO 70500

70,00M - CORPO DE BSTC Ø 100 ARMADO SEM BERÇO COD. 611050

0,340 M³ - TAMPA DE C. ARMADO 1,50X1,50X 0,15M 20 MPA

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4507/2019

19/08/2021 16:44

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 309681/2019.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 309681/2019

CAT nº 4507/2019 de 23/08/2019, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

160

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO, conforme consta na documentação arquivada na PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ -PR CNPJ-

76.175.918/0001-33 , localizada à rua Rui Barbosa 632, centro que a empresa CONSTRUTORA DALAZ- EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº 10.773.614/0001-60, com sede à Rua João Denk nº 345 e seu responsável técnico Eng. Civil Diego Valerio De Col Dalazoana, Crea PR-100222/D, RNP 1706863640 executou sob o contrato 104/2018 no período de 08/05/2018 a 20/07/2018, ART 20183143004:

- 157,50 m³ de ESCAVAÇÃO DE VALAS - 1 CATEGORIA COD.410.800
- 157,50 m³ REATERRO COM APILOAMENTO + MAIS NIVELAMENTO DO TERRENO CÓDIGO 70.500
- 70 METROS DE CORPO DE BSTC DIÂMETRO 1 METRO ARMADO SEM BERÇO COD.611050
- 0,340 m³ TAMPA DE CONCRETO 1,50X1,50X0,15M 20 MPA; conforme planilha em anexo (planilha de orçamento obra: canalização do córrego) O córrego objeto da obra está localizado aos fundos da rua Xavier Da Silva, fazendo ligação com a Rua Artur Franco.

Os serviços foram executados de acordo com os projetos e normas técnicas, sendo fiscalizados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Atestamos ainda que a execução dos serviços atendeu as especificações e normas técnicas aplicáveis, nada havendo que desabone os profissionais ou a empresa.

POR SER VERDADE ASSINO O PRESENTE ATESTADO AOS 20 dias do mês de agosto de 2018 .

Luiz Roberto Penteado
Secretário Municipal de habitação
Engenheiro Civil
CREA PR 8948/D
RNP 1704236584
CPF 447115909-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

161

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Obra: Canalização do córrego

extensão 70 metros

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES:				0,00
1.1		m²			
1.2	placa de obra (1,50x3,00)	ud			
2	DRENAGEM:				56.261,48
	Serviços iniciais:				
2.1	escavação mecânica de valas - 1ª categoria cod 410.800	m³	157,50	5,03	792,23
2.2	reaterro com apilamento+ nivelamento do terreno 70500	m³	157,50	21,38	3.367,35
	Galeria de águas pluviais:				
2.3	corpo de BSTC Ø 0,40 armado sem berço	m			
2.4	corpo de BSTC Ø 0,60 armado sem berço	m			
2.5	corpo de BSTC Ø 0,80 armado sem berço	m			
2.6	corpo de BSTC Ø 100 armado sem berço cod. 611050	m	70,00	737,27	51.608,90
2.7	tampa de c. armado 1,50x1,50x 0,15m 20 mpa	m²	0,340	1.450,00	493,00
2.8	boca-de-lobo simples(materiais e mão de obra)	ud			
3	BASE / SUB-BASE:				
	Sub-leito:				
3.1	remoção da camada superficial 20cm (2.288,58/7*8)*0,20	m³			
3.2	regularização e compactação do sub-leito	m²			
	Base:				
3.3	base macadame seco e= 20cm 0,20(2288,58+0,30*559,06)	m³			
3.4	base de brita graduada e = 10cm 2288,58*0,10	m³			
4	MEIO-FIO E SARJETA:				
4.1	cordão de concreto (15x30) final da pavimentação	m			
4.2	meio-fio com sarjeta de concreto (0,042 m³/m)	m			
4.3	reforço do sub-leito com argila	m³			
4.4	aterro das calçadas 559,06x0,30x1	m³			
5	REVESTIMENTO:				
	Pintura:				
5.1	imprimação - CM 30 (Araucária)	m²			
5.2	C. B. U. Q. esp= 4 cm (ÁREAx0,04x2,4) - capa asfáltica	t			
6	PAISAGISMO / URBANISMO:				
	Calçada:				
6.1	calçada em conc. larg= 1,50 m espessura= 5 cm	m²			
6.2	calçada em conc. larg= 1,50 m espessura= 8 cm (6,00 m²/entra	m²			
6.3	piso tátil direcional segundo NBR 9050	m			
6.4	rampa para deficientes físicos	ud			
6.5	plântio de grama em placas	m²			
6.6	plântio de árvores	ud			
	Sinalização Horizontal				
6.7	faixa de pedestres, retenção, faixa central (0,034xÁREA)	m²			
6.8	placa para preferencial	ud			
TOTAL GERAL					R\$ 56.261,48

tabela DER -PR 05/10/2017

Ivaí, 20 de AGOSTO de 2018.

Luiz Roberto Penteado
Engenheiro Civil - CREA/PR 8948/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Consultas/Públicas>, informando o número do protocolo: 309681/2019.

CAT n° 4507/2019 de 23/08/2019, página 3 de 3



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02
Construtora Dalaz Eireli
CNPJ 10.773.614/0001-60 NIRE: 41600033914

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
NIRE Nº 41620
PR

DIEGO VALÉRIO DE COL DALAZOANA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01.06.1983, empresário, CPF nº. 042.048.559-70 documento de identidade RG nº. 7.930.973-7 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, domicílio e residência a Rua João Denck nº. 345 Bairro Centro Município de Ipiranga Estado do Paraná CEP 84.450-000, Titular Pessoa Física da empresa **Construtora Dalaz Eireli**, com sede na Rua João Denck nº. 345 Bairro Centro Município de Ipiranga Estado do Paraná CEP 84.500-000 registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o **NIRE 41600033914 em 15.04.2009** e inscrita no **CNPJ sob o nº. 10.773.614/0001-60**, Resolve, alterar o contrato social conforme as cláusulas seguintes:

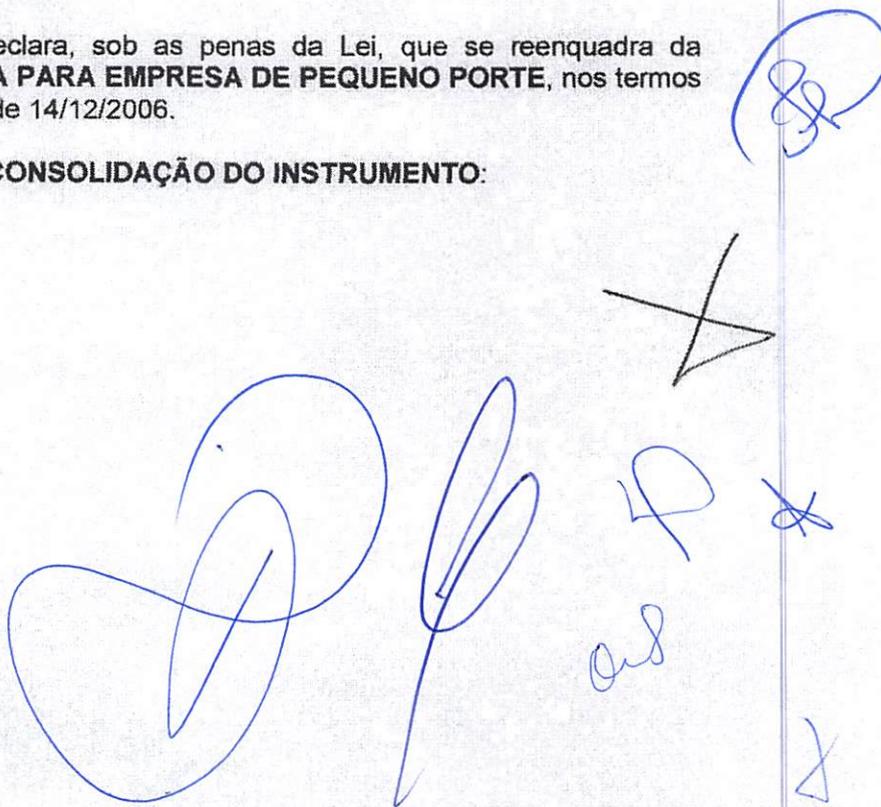
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica a partir desta data alterado o endereço da empresa para: Rua João Pedro Colmann nº. 278 Bairro: Jardim Novo Horizonte Município de Ipiranga PR CEP 84.450-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica a partir desta data alterado o ramo de atividade da empresa para:

- Construção de edifícios**
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
- Serviços de pintura de edifícios**
- Atividades paisagísticas**
- Limpeza em prédios e em domicílios**
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções**
- Construção de obras de arte especiais**
- Obras de terraplenagem**
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador**
- Serviços de engenharia**
- Obras de alvenaria**
- Instalação e manutenção elétrica**

CLAUSULA TERCEIRA - Declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de **MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO:



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02
Construtora Dalaz Eireli
CNPJ 10.773.614/0001-60 NIRE: 41600033914

CONSOLIDAÇÃO
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02
Construtora Dalaz Eireli
CNPJ 10.773.614/0001-60 NIRE: 41600033914

DIEGO VALÉRIO DE COL DALAZOANA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01.06.1983, empresário, CPF nº. 042.048.559-70 documento de identidade RG nº. 7.930.973-7 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, domicílio e residência a Rua João Denck nº. 345 Bairro Centro Município de Ipiranga Estado do Paraná CEP 84.450-000.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI (**CONSTRUTORA DALAZ EIRELI -**), com sede na Rua João Pedro Colmann nº. 278 Bairro Novo Horizonte Município de Ipiranga Estado do Paraná CEP 84.500-000, inscrita no CNPJ sob nº. 10.773.614/0001-60, registrada na Junta Comercial sob nº. **41600033914** em **15.04.2009** promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa é **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a razão social de **CONSTRUTORA DALAZ EIRELI**, com sede na Rua João Pedro Colmannº. 278 Bairro Novo Horizonte Município de Ipiranga Estado do Paraná CEP 84.500-000, com inscrição no **CNPJ sob nº. 10.773.614/0001-60**. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

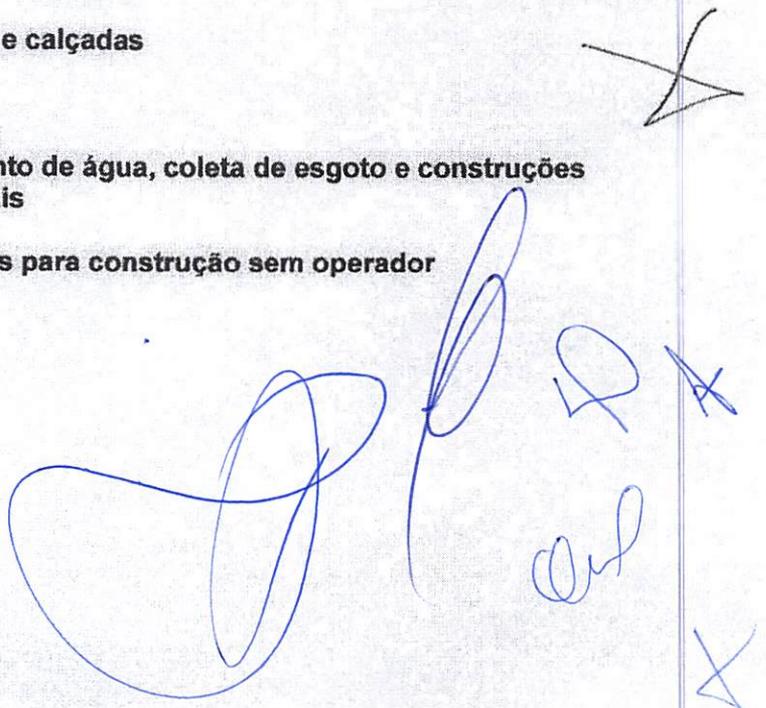
CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)** dividido em **200.000 Quotas** no valor nominal de R\$1,00 cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

Construção de edifícios
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
Serviços de pintura de edifícios
Atividades paisagísticas
Limpeza em prédios e em domicílios
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções
Construção de obras de arte especiais
Obras de terraplenagem
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador
Serviços de engenharia
Obras de alvenaria
Instalação e manutenção elétrica

163



164

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02
Construtora Dalaz Eireli
CNPJ 10.773.614/0001-60 NIRE: 41600033914

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por **DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro tal da Cidade de Ipiranga, Estado Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) via.

Ipiranga, 25 de Maio de 2020.

DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2020 15:42 SOB Nº 20202404412.
 PROTOCOLO: 202404412 DE 17/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12002532948. NIRE: 41600033914.
 CONSTRUTORA DALAZ - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 19/06/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PRESENCIAL
Fls. Nº: 165
SABO...EMA-PR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.773.614/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA DALAZ - EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA DALAZ	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R JOAO PEDRO COLMANN	NÚMERO 278	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 84.450-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO IPIRANGA	UF PR
-------------------	-----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGDIEGO2008@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 9111-9652
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2021 às 16:25:48 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.773.614/0001-60

Razão Social: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI

Endereço: RUA JOAO PEDRO COLMAN 278 / NOVO HORIZONTE / IPIRANGA / PR /
84450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2021 a 17/09/2021

Certificação Número: 2021081901591144137771

Informação obtida em 19/08/2021 16:27:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRUTORA DALAZ - EIRELI**
CNPJ: 10.773.614/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:26:19 do dia 06/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2022.

Código de controle da certidão: **AE66.377C.C7E2.0132**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Estado do Paraná
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



Certidão Negativa de Débitos Nº 1187 / 2021

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **CONSTRUTORA DALAZ**, CPF/CNPJ nº 10.773.614/0001-60, para fins LICITAÇÃO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **CONSTRUTORA DALAZ - EIRELI**, CPF/CNPJ nº 10.773.614/0001-60, situado(a) na cidade de Ipiranga - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE 655E1AE380A935FB8EF428DB7830222C

A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.

Ipiranga - PR, 18 de agosto de 2021



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024639513-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.773.614/0001-60**
Nome: **CONSTRUTORA DALAZ EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **26/11/2021** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO **NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: **CONSTRUTORA DALAZ - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**
CNPJ: 10.773.614/0001-60
Certidão n°: 19559339/2021
Expedição: 24/06/2021, às 10:43:30
Validade: **20/12/2021 - 180** (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA DALAZ - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.773.614/0001-60, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

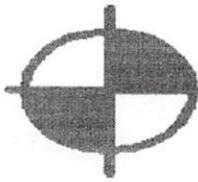
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ANEXO - II

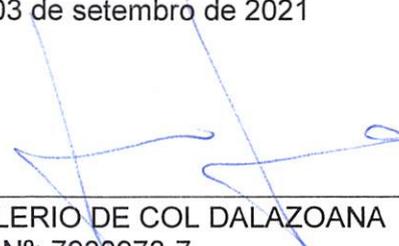
À
Comissão Permanente de Licitação do
Município de Sapopema - PR
Ref: Tomada de Preços nº 15/2021.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 15/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

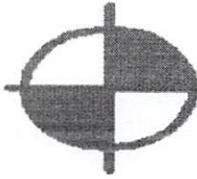
Sapopema, 03 de setembro de 2021



DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA
RG Nº: 7930973-7
CPF Nº: 042.048.559-70







CONSTRUTORA DALAZ LTDA
PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS



ANEXO - III

À
Comissão Permanente de Licitação do
Município de Sapopema – PR.

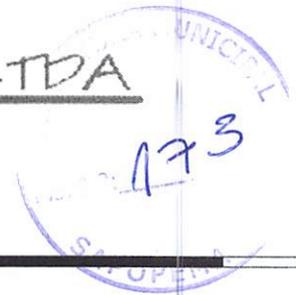
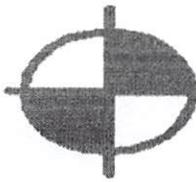
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 15/2021**, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sapopema, 03 de setembro de 2021

DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA
RG Nº: 7930973-7
CPF Nº: 042.048.559-70



ANEXO - IV

À Comissão Permanente de Licitação do
Município de Sapopema - PR

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 15/2021**, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sapopema, 03 de setembro de 2021

DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA
RG Nº: 7930973-7
CPF Nº: 042.048.559-70





ANEXO - V

À Comissão Permanente de Licitação do
Município de Sapopema - PR

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 15/2021**, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de **empresa de pequeno porte**, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial (documento que comprova), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sapopema, 03 de setembro de 2021

DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA
RG Nº: 7930973-7
CPF Nº: 042.048.559-70



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA DALAZ - EIRELI		Protocolo: PRC2107744119		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600033914	CNPJ 10.773.614/0001-60	Arquivamento do Ato Constitutivo 15/04/2009	Início de Atividade 20/03/2009	
Endereço Completo Rua JOAO PEDRO COLMANN, Nº 278, NOVO HORIZONTE - Ipiranga/PR - CEP 84450-000				
Objeto CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS CONSTRUCÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CONSTRUCÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS DE TERRAPLENAGEM ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCÃO SEM OPERADOR SERVICOS DE ENGENHARIA OBRAS DE ALVENARIA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA				
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome DIEGO VALÉRIO DE COL DALAZOANA	CPF 042.048.559-70	Administrador S	Início do Mandato 15/04/2009	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome DIEGO VALÉRIO DE COL DALAZOANA	CPF 042.048.559-70	Início do Mandato 13/07/2010	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 19/06/2020	Número 20202404412	Ato/eventos 002 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/07/2021, às 08:15:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OTANMY1V.



PRC2107744119



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Fis. Nº: 177

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 25/2021
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VALIDO ATÉ
30/08/2022

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA: **M. CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI**

COM SEDE EM - PINHALÃO ESTADO (UF): PR

A (RUA, AV., BAIRRO) - ENT MAINARDES, Nº SN - KM 06

BAIRRO: SUL MINEIRA CEP: 84.925-000

INSCRITA NO CNPJ/MF. Nº: 04.235.987/0001-84

TELEFONE: (43) 9825 - 0746 PAULINHA_7550@HOTMAIL.COM

RAMO DE ATIVIDADE:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

43.12-6-00 - Perfurações e sondagens

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)

47.44-0-04 - Comércio varejista de cal. areia, pedra britada, tijolos e telhas

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CERTIFICAMOS QUE O TITULAR ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ E EM CONSEQUÊNCIA, HABILITADO A PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E SE INSCREVER PERANTE ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESSALVADA OUTRAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO RESPECTIVO EDITAL.

SAPOPEMA-PR, 30 de Agosto de 2021.

Dirce de Fátima V. de Oliveira

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portaria 01/2021

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

03/09/2021

Dirce de Fátima V. de Oliveira
Comissão permanente de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 104186/2021

Validade: 23/02/2022

Razão Social: MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 04235987000184

Num. Registro: 64080

Registrada desde : 03/08/2017

Capital Social: R\$ 300.000,00

Endereço: ESTANCIA MAINARDES, SN KM 6 SUL MINEIRA

Município/Estado: PINHALAO-PR

CEP: 84925000

Objetivo Social:

Execução de obras de urbanização, manutenção, conservação e recuperação de auto-estradas, rodovias e outras vias não urbanas para passagem de veículos e ruas; Execução de obras em praças, calçadas e vias públicas, pavimentação de ruas, construção de canaletas, paisagismo e jardinagem, construção de pontes, viadutos, túneis e praças de pedágios, pintura para sinalização em pistas e aeroportos, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, obras de estabilidade, subdivisão de terras com benfeitorias (p. Ex., Construção de vias, serviços de infra estrutura) obras de contenção de encostas, terraplenagem, serviços de aterro, desaterro, compactação de terreno, escavações diversas para execução de construção, perfurações e sondagens, construção de edifícios de qualquer tipo: casas e residências unifamiliares, edifícios residenciais multifamiliares, edifícios comerciais de qualquer tipo: consultórios e clínicas médicas, escolas públicas e privadas, escritórios comerciais, hospitais públicos e privados, hotéis, motéis e outros tipos de alojamento, locação de máquinas de equipamentos para uso na construção; Comércio varejista e atacadista de areia, cascalho, pedregulho e pedra britada, comércio varejista de material elétrico, para pintura, para construção, tintas e comércio varejista e atacadista de ferramentas e ferragens.

Restrição de Atividade : Paisagismo e jardinagem.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 04235987000184

1 - LUIZ CARLOS DE AZEVEDO

Carteira: PR-12196/D Data de Expedição: 18/10/1982

Desde: 03/08/2017 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Anotações:

O profissional solicitou através do protocolo nº 2004/30338, revisão de atribuição, conforme Lei Federal nº 10.267/01. Após análise da CEEC, foi expedida pela Inspetoria de Ibaiti a Certidão de Inteiro Teor, informando sobre a habilitação para responder tecnicamente por serviços de georreferenciamento de imóveis rurais.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 259466/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 27/08/2021 08:13:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **95593/2021**

Validade: **09/09/2021**

Nome Civil: **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-12196/D

Registro Nacional : 1703549716

Registrado(a) desde : 18/10/1982

Filiação : JOSÉ DE AZEVEDO

CELINA GARAGNANI DE AZEVEDO

Data de Nascimento : 24/02/1957

Carteira de Identidade : 1.391.026

Naturalidade : SIQUEIRA CAMPOS/PR

CPF : 32559950944

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 16/02/1982

Diplomação : 16/02/1982

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Anotações:

O profissional solicitou através do protocolo nº 2004/30338, revisão de atribuição, conforme Lei Federal nº 10.267/01. Após análise da CEEC, foi expedida pela Inspeção de Ibaiti a Certidão de Inteiro Teor, informando sobre a habilitação para responder tecnicamente por serviços de georreferenciamento de imóveis rurais.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

64080 - MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI

CNPJ: 04235987000184

Desde: 03/08/2017 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 238776/2021.



Emitida via Internet em 10/08/2021 11:01:41

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A series of handwritten signatures in blue ink, arranged from left to right. The first is a large, complex signature. The second is a smaller, more vertical signature. The third is a simple signature. The fourth is a signature with a small 'x' mark below it. The fifth is a signature with a small 'x' mark above it.

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS"



Contrato de prestação de serviços que fazem as partes, de um lado **MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ 04.235.987/0001-84, com sede na Estância Mainardes, SN, KM 6, bairro Sul Mineira, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP 84.925-000 representada pela proprietária a Sra. **ANA PAULA GUIMARÃES**, brasileira, separada judicialmente, nascida em 13/05/1975, empresária natural da cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.427.310-8/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 881.076.909-72, residente e domiciliada na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, sito à Estância Mainardes, KM 6, bairro Sul Mineira, CEP 84.925-000, neste ato denominado **CONTRATANTE**. De outro lado o Sr. **Luiz Carlos de Azevedo Eng.** Civil CREA PR-12198/D, inscrito no CPF 325.589.509-44 e no RG 1.391.026 SSP/PR, residente a Rua São Paulo, 33, centro, Siqueira campos PR, neste ato denominado **CONTRATADO**.

Tem entre si, justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam, mediante as cláusulas abaixo.

OBJETO DO CONTRATO:

O profissional deverá ser contratado na qualidade e condição de Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas pela empresa contratante.

CARGA HORÁRIA:

A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais.

REMUNERAÇÃO MENSAL:

A remuneração será de 6 (seis) salários mínimos mensais vigentes em cada ano compreendido no tempo de contrato, sendo que no momento o valor total da remuneração mensal é de R\$6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais).

PRAZO DO CONTRATO:

Prazo máximo de 4 (quatro) anos, com início de 03 de agosto de 2020 e término em 02 de agosto de 2024.

Fica eleito o foro e comarca de Siqueira Campos-PR, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem em razão do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma devidamente rubricado pelas partes.

Siqueira Campos, 03 de agosto de 2020.

Ana Paula Guimarães
Ana Paula Guimarães
Proprietário
Contratante

Luiz Carlos de Azevedo
Luiz Carlos de Azevedo
Eng. Civil - CREA PR-12.198/D
Contratado



testemunhas
Rafael...
Rafael...

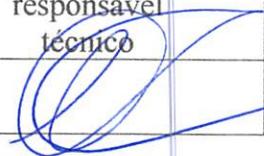
ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
03/09/2021
[Signature]
Comissão permanente de Licitação

[Handwritten marks and signatures]

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema
Referente a TOMADA DE PREÇOS nº 15/2021.

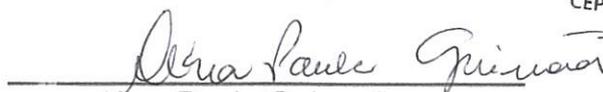
OBJETO Execução de obras de pavimentação poliédrica, drenagem e acessibilidade em diversas ruas do Distrito do Campinhos, conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, será o profissional abaixo qualificado, até o recebimento definitivo pela contratante:

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico
1	Luiz Carlos de Azevedo	Engenheiro Civil	12.196/D	18/10/1982	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

De Pinhalão para Sapopema, em 03 de setembro de 2021.

MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EIRELI
CNPJ 04.235.987/0001-84
Estância Mainardes - KM 6 - Bairro Sul Mineira
CEP 84.925-000 Pinhalão - Paraná



Ana Paula Guimarães

CPF 861.076.909-72/ RG 6.427.310-8 SSP/PR

Mainardes Construções, Locações e Prestação de Serviços EIRELI- EPP
CNPJ 04.235.987/0001-84



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de TOMAZINA



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** desta Secretaria, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro contra:

MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI

CNPJ: 04.235.987/0001-84

Local da Sede: Pinhalão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de TOMAZINA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

TOMAZINA, 4 de Agosto de 2021



Tiago Inocencio Bertoldo Mota
Distribuidor

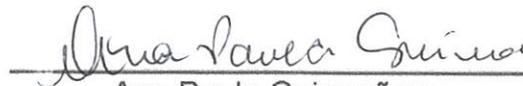
Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



ANEXO VII

TERMO DE RENÚNCIA A VISTORIA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade da Tomada de Preços nº 15/2021, representada pela Sra. Ana Paula Guimarães – portadora do RG nº 6.427.310-8 SSP/PR e CPF nº 861.076.909-72, representante legal, para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a dispensa da visita técnica do objeto licitado. A mesma tem pleno conhecimento de suas responsabilidades na execução dos serviços conforme Planilha E Projetos anexos ao edital. Responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.



Ana Paula Guimarães

CPF 861.076.909-72/ RG 6.427.310-8 SSP/PR

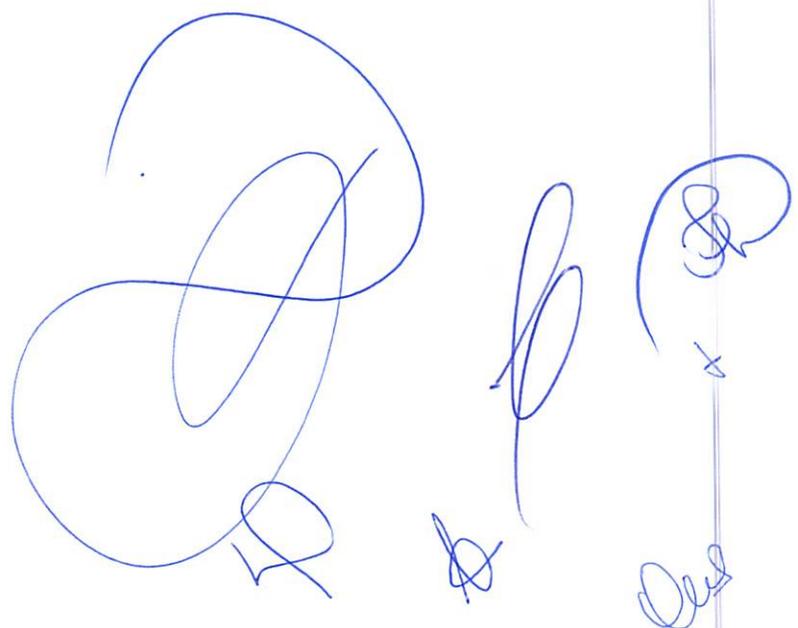
Mainardes Construções, Locações e Prestação de Serviços EIRELI- EPP

CNPJ 04.235.987/0001-84

MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EIRELI
CNPJ 04.235.987/0001-84
Estância Mainardes - KM 6 - Bairro Sul Mineira
CEP 84.925-000 Pinhalão - Paraná



MAINARDES





187

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIZ CARLOS DE AZEVEDO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO**

RNP: 1703549716

Registro: PR-12196/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720202717171 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/06/2020 Baixada em: 11/08/2020 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA ME**

Contratante: MUNICIPIO DE JAPIRA CNPJ: 75.969.881/0001-52

Rua: ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS Nº: 481

Complemento: PREFEITURA Bairro: CENTRO

Cidade: JAPIRA UF: PR CEP: 84920-000

Contrato: 50/2018 celebrado em 01/01/2019 Vinculado a ART: 20185960239

Valor do contrato: R\$ 926.641,48 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA JOÃO DE BARRO Nº: SN

Bairro: CENTRO

Cidade: JAPIRA

UF: PR

CEP: 84920-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA PROJETADA 02 Nº: SN

Bairro: CENTRO

Cidade: JAPIRA

UF: PR

CEP: 84920-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA PROJETADA 01 Nº: SN

Bairro: CENTRO

Cidade: JAPIRA

UF: PR

CEP: 84920-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA MAJOR JOÃO PEREIRA Nº: SN

Bairro: CENTRO

Cidade: JAPIRA

UF: PR

CEP: 84920-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA Nº: SN

Bairro: CENTRO

Cidade: JAPIRA

UF: PR

CEP: 84920-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA QUERO-QUERO Nº: SN

Bairro: CENTRO

Cidade: JAPIRA

UF: PR

CEP: 84920-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA GAVIÃO Nº: SN

Bairro: CENTRO

Cidade: JAPIRA

UF: PR

CEP: 84920-000

Coordenadas Geográficas:



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 223519/2020.

CAT nº 5622/2020 de 12/08/2020, página 1 de 4





188

Atividade concluída

Endereço da obra/serviço: RUA BEM-TE-VI Nº: SN

Bairro: CENTRO

Cidade: JAPIRA

UF: PR

CEP: 84920-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA OZÓRIO AUGUSTO DE OLIVEIRA Nº: SN

Bairro: CENTRO

Cidade: JAPIRA

UF: PR

CEP: 84920-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/01/2019 Conclusão efetiva: 31/12/2019

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICIPIO DE JAPIRA

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em concreto para vias urbanas, 9172,02 M2; **2- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 541,76 METRO; **3- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 1388 METRO; **4- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 48 UNID; **5- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis poço de visita para drenagem, 12 UNID; **6- Execução** Execução de obra de escarificação - terraplenagem, 1834,4 M3

Observações:

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, CONFORME TP 05-18.

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois o período informado está divergente ao informado pelo profissional na baixa da ART e não consta o RNP - Registro Nacional Profissional do profissional executor e cargo/função do profissional signatário. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5622/2020

14/08/2020 18:40

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 223519/2020.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signatures in blue ink.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

ATESTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, CNPJ: 75.969.881/0001-52, estabelecida Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, no centro da cidade de Japira- PR, com CEP 84920-000, neste ato representada pelo seu responsável técnico, o engenheiro civil José Manuel de Carvalho, CREA 19.338-D/PR, RNP 1704206421, portador do CPF 409.774.129-20 e do RG 3.058.820-7, **ATESTA**, para devidos fins, que a empresa **MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**, CNPJ 04.235.987/0001-84, através de seu responsável técnico **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO**, Eng. Civil, CREA PR-12196/D-PR, portador do CPF 325.599.509-44, prestou serviços na qualidade de responsável técnico, em especial Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº **1720202717171**, vinculada a ART 20185960239 com data de pagamento na data de 19 de dezembro de 2019, contrato 50/2018-PMJ e TP05-18. Tendo como data de início em 01 de janeiro de 2019 e término em 03 de março de 2020. Valor da obra e serviço: R\$ 926.641,48 (novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos). Possui os seguintes dados quanto aos locais e serviços executados:

ENDEREÇOS:

RUA JOÃO DE BARRO, SN - 84920-000 - CENTRO, JAPIRA-PR
RUA PROJETADA 02, SN - 84920-000 - CENTRO, JAPIRA-PR
RUA PROJETADA 01, SN - 84920-000 - CENTRO, JAPIRA-PR
RUA MAJOR JOÃO PEREIRA, SN - 84920-000 - CENTRO, JAPIRA-PR
RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, SN - 84920-000 - CENTRO, JAPIRA-PR
RUA QUERO-QUERO, SN - 84920-000 - CENTRO, JAPIRA-PR
RUA GAVIÃO, SN - 84920-000 - CENTRO, JAPIRA-PR
RUA BEM-TE-VI, SN - 84920-000 - CENTRO, JAPIRA-PR
RUA OZÓRIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, SN - 84920-000 - CENTRO, JAPIRA-PR.

ATIVIDADES TÉCNICAS

Nível de atuação • atividades profissionais • obra ou serviço • complemento	Quantidade / Unidade de medida
Execução • Execução de obra • de pavimentação • em concreto para vias urbanas	9172.02 / M2
Execução • Execução de obra • de sistemas de drenagem para obras civis • meio-fio	541.76 / METRO
Execução • Execução de obra • de sistemas de drenagem para obras civis • galeria	1388 / METRO
Execução • Execução de obra • de sistemas de drenagem para obras civis • boca de lobo	48 / UNID
Execução • Execução de obra • de sistemas de drenagem para obras civis • poço de visita para drenagem	12 / UNID
Execução • Execução de obra • de escarificação - terraplenagem	1834.4 / M3

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, Informando o número do protocolo: 2235192020.

CAT nº 5622/2020 de 12/08/2020, página 3 de 4

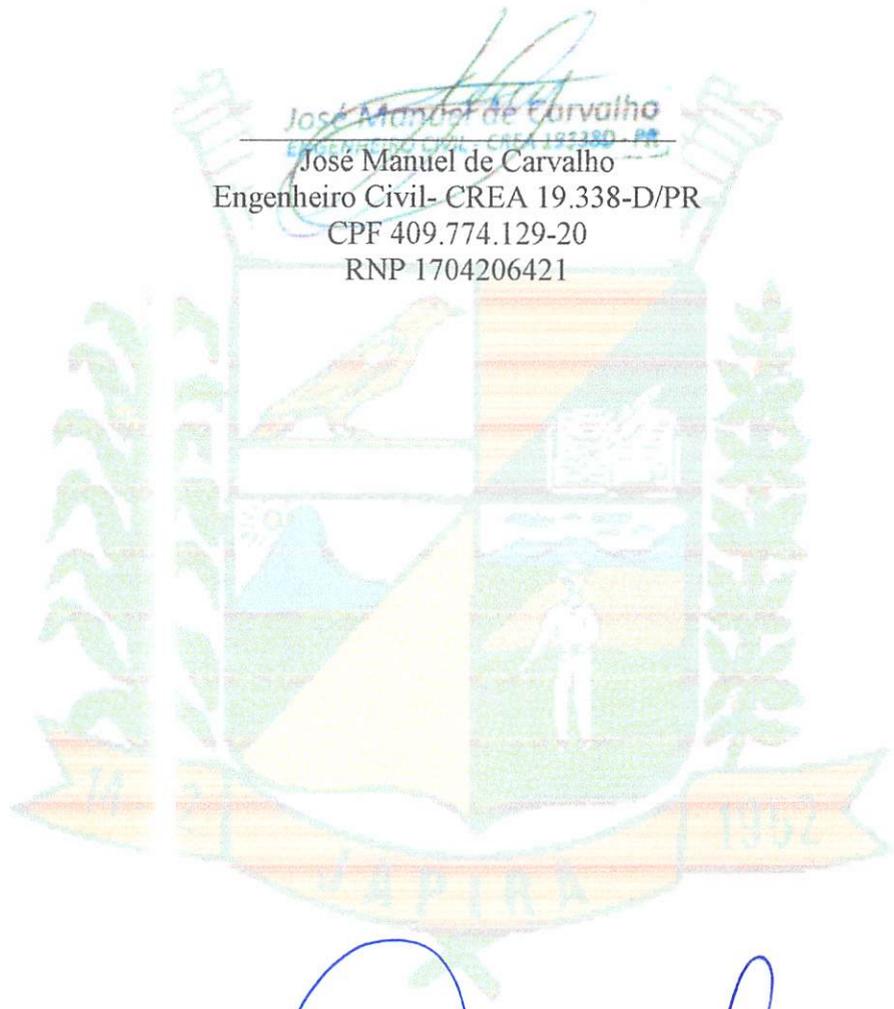
CREA-PR
Conselho de Engenharia e Arquitetura do Paraná

190

Observações complementares: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, CONFORME TP 05-18.

Por expressão da verdade, é o que tínhamos à informar.

Japira, 15 de abril de 2020.



~~Engenheiro Civil CREA 19338-D/PR~~
José Manuel de Carvalho
Engenheiro Civil- CREA 19.338-D/PR
CPF 409.774.129-20
RNP 1704206421

[Handwritten signatures in blue ink]

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 223519/2020.

CAT nº 5622/2020 de 12/08/2020, página 4 de 4



CAPACIDADE FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS nº 15/2021

OBJETO: execução de pavimentação em piso intertravado do tipo "sextavado" nas ruas do bairro Lageado Liso.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) e Índice Geral de Endividamento (E) igual ou inferior a 1,0 (um vírgula zero).

Item	Fórmula	Valores	Resultado
LG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL , sendo superior a 1,0.	$(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$	$(724.396,72 + 55.000,00) / (112.921,82 + 39.422,01)$	5,12
LC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE , sendo superior a 1,0.	$\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$	$724.396,72 / 112.921,82$	6,42
GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO , sendo inferior a 0,50.	$(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / (\text{Ativo Circulante} + \text{ANC})$	$(112.921,82 + 39.422,01) / 1.115.083,47$	0,14

Na aplicação das fórmulas: **AC**: Ativo Circulante; **PC**: Passivo Circulante; **RLP**: Realizável a Longo Prazo; **ELP**: Exigível a Longo Prazo; e **PL**: Patrimônio Líquido.

De Pinhalão para Sapopema, em 03 de setembro de 2021.

MAINARDES CONSTRUÇÕES
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CNPJ 04.235.987/0001-84
Estância Mainardes - Km 06 - Sul
CEP 84.925-000 Pinhalão/PR



Ana Paula Guimarães

CPF 861.076.909-72/ RG 6.427.310-8 SSP/PR

Mainardes Construções, Locações e Prestação de Serviços EIRELI- EPP
CNPJ 04.235.987/0001-84


CARLOS HENRIQUE DIAS

CRC: PR-065579/O-8

Contador

192

Fl. 1

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Nº 006

Este Livro Diário contém, 49 (quarenta e nove) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 049 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **MAINARDES CONSTRUCOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO EIRELI**

Endereço: **ETN MAINARDES, SN - KM 6**

Bairro: **SUL MINEIRA**

Município: **PINHALAO**

UF: **PR**

CEP: **84925000**

CNPJ nº: **04.235.987/0001-84**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41601034604 em 03/01/2001.

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2020.

PINHALAO-PR, 01 de Janeiro de 2020

ANA PAULA GUIMARÃES
CPF: 861.076.909-72
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

MAINARDES CONSTRUCOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO EIRELI

CNPJ: 04.235.987/0001-84

I.E.: 9084506718

193 Fl. 38

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

2020

2019

ATIVO	1.107.531,74	1.115.083,47
CIRCULANTE	709.424,70	724.396,72
DISPONIVEL	200.682,98	324.633,61
CAIXA GERAL	728,45	1.356,55
BANCOS CONTA MOVIMENTO	76.747,83	92.584,75
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	123.206,70	230.692,31
CRÉDITOS A REALIZAR	508.741,72	399.763,11
DUPLICATAS A RECEBER	508.741,72	399.763,11
NÃO CIRCULANTE	398.107,04	390.686,75
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	55.000,00
OUTROS CREDITOS	0,00	55.000,00
IMOBILIZADO	398.107,04	335.686,75
BENS EM OPERAÇÃO	438.300,00	338.300,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	40.192,96	2.613,25
TOTAL DO ATIVO	1.107.531,74	1.115.083,47

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTACAO DE SERVIÇO EIRELI

CNPJ: 04.235.987/0001-84

I.E.: 9084506718

Fl. 39

196 2019

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

2020

PASSIVO	1.107.531,74	1.115.083,47
CIRCULANTE	85.985,10	112.921,82
OBRIGAÇÕES A PAGAR	85.985,10	112.921,82
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	0,00	5.018,23
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	27.156,07	0,00
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	7.109,17	60.785,64
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	1.723,66	27.406,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS	49.996,20	19.711,01
NÃO CIRCULANTE	71.803,17	39.422,01
OBRIGAÇÕES A PAGAR	71.803,17	39.422,01
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	71.803,17	39.422,01
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	949.743,47	962.739,64
CAPITAL	300.000,00	300.000,00
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	300.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS	649.743,47	662.739,64
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	649.743,47	662.739,64
TOTAL DO PASSIVO	1.107.531,74	1.115.083,47

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 1.107.531,74 - Um milhão cento e sete mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos

PINHALAO-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

ANA PAULA GUIMARÃES
CPF: 861.076.909-72
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI

C.N.P.J.: 04.235.987/0001-84

Inscrição Estadual: 9084506718

Fl. 40

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

	2020	2019
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE SERVIÇOS.....	2.309.370,24	1.279.352,93
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	274.068,23	139.236,17
(=) RECEITA LIQUIDA.....	2.035.302,01	1.140.116,76
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	1.116.544,60	417.146,64
(=) LUCRO BRUTO.....	918.757,41	722.970,12
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	385.056,84	26.077,94
DESPESAS GERAIS.....	96.141,28	6.946,33
(-) RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	7.310,44	6.863,14
(=) RESULTADO ANTES PROVISÃO IR E CSL.....	430.248,85	683.082,71
(=) LUCRO LÍQUIDO EXERCÍCIO.....	430.248,85	683.082,71

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 430.248,85 - Quatrocentos e trinta mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos conforme documentos apresentados.

PINHALAO-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

ANA PAULA GUIMARÃES
CPF: 861.076.909-72
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTACAO DE SERVIÇO EIRELI

C.N.P.J.: 04.235.987/0001-84

Inscrição Estadual: 9084506718



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2020

(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	662.739,64
(-) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	43.245,02
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	430.248,85
(-) LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO.....	400.000,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	649.743,47

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 649.743,47 - Seiscentos e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos conforme documentos apresentados.

PINHALAO-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

ANA PAULA GUIMARÃES
 CPF: 861.076.909-72
 TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
 CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
 CONTADOR



DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2020

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2019	300.000,00	662.739,64	962.739,64
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-43.245,02	-43.245,02
LUCRO DO EXERCÍCIO		625.888,99	625.888,99
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		-195.640,14	-195.640,14
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO		-400.000,00	-400.000,00
SALDO FINAL	300.000,00	649.743,47	949.743,47

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 949.743,47 - novecentos e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos conforme documentos apresentados.

PINHALAO-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

ANA PAULA GUIMARÃES
CPF: 861.076.909-72
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR



Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2020 a 31/12/2020 - Método Direto

	2020	2019
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVIÇOS	2.309.370,24	879.589,82
PAGAMENTO DE DUPLICATAS A RECEBER	(108.978,61)	0,00
PAGAMENTO DE IMPOSTOS A RECUPERAR	(45.899,00)	0,00
PAGAMENTO DE ADIANTAMENTOS	(1.445,01)	(1.065,33)
PAGAMENTO DE FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	(177.346,78)	(51.644,81)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	(97.549,93)	(4.638,18)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(18.053,11)	(0,05)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS	(193.299,65)	(91.749,36)
PAGAMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	(133.414,49)	(250.000,00)
PAGAMENTO DE CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	(861.723,37)	(347.067,23)
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVIÇOS	(381.420,64)	(26.077,94)
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	(82.776,45)	(2.006,33)
PAGAMENTO DE DESPESAS FINANCEIRAS	(7.310,44)	0,00
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	200.152,76	105.340,59
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
OUTROS CREDITOS	(211.585,51)	(55.000,00)
BENS EM OPERAÇÃO	(100.000,00)	(333.000,00)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. de Investimentos	(311.585,51)	(388.000,00)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	(12.517,88)	0,00
CAPITAL SOCIAL	0,00	100.000,00
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. de Financiamentos	(12.517,88)	100.000,00
Redução Líquida de Caixa e Equivalentes	(123.950,63)	(182.659,41)
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	324.633,61	507.293,02
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	200.682,98	324.633,61

Reconhecemos a Redução Líquida de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 123.950,63 (Cento e vinte e três mil novecentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos)

PINHALAO-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

ANA PAULA GUIMARÃES
CPF: 861.076.909-72
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature for Carlos Henrique Dias and several smaller ones.

MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTACÃO DE SERVIÇO EIRELI

C.N.P.J.: 04.235.987/0001-84

Inscrição Estadual: 9084506718



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31/12/2020

	2020	2019
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	430.248,85	683.082,71
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	0,00	0,00
VARIACAO DE RESERVA DE REAVALIACAO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANO PREVIDENCIA COMPLEMENTAR OU CONVERSAO DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS P/ EXTERIOR	0,00	0,00
AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL (QUANDO RECONHECIDAS PELA EQ. PATRIMONIAL)	0,00	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	0,00	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	430.248,85	683.082,71

Reconhecemos a exatidão da Demonstração de Resultado Abrangente no valor de R\$ 430.248,85 - Quatrocentos e trinta mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos conforme documentos apresentados.

PINHALÃO-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

ANA PAULA GUIMARÃES
CPF: 861.076.909-72
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 006

Este Livro Diário contém, 49 (quarenta e nove) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 049 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **MAINARDES CONSTRUCOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO EIRELI**

Endereço: **ETN MAINARDES, SN - KM 6**

Bairro: **SUL MINEIRA**

Município: **PINHALAO**

UF: **PR**

CEP: **84925000**

CNPJ nº: **04.235.987/0001-84**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41601034604 em 03/01/2001.

Periodo de escrituração do livro:

Data de inicio: 01 de Janeiro de 2020

Data de Término: 31 de Dezembro de 2020

PINHALAO-PR, 31 de Dezembro de 2020

ANA PAULA GUIMARÃES
CPF: 861.076.909-72
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.457.479-46
CONTADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06745347946	CARLOS HENRIQUE DIAS
86107690972	ANA PAULA GUIMARAES



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/04/2021 17:13:30 SOB N°
20212156489.
PROTOCOLO: 212156489 DE 07/04/2021. NIRE: 41601034604.
MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI

FABIO STROCINSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 22/04/2021



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por FABIO STROCINSKI, sob a autenticidade nº 12102728168 em 22/04/2021, protocolo 212156489. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI
Número de Registro:	41601034604
CNPJ:	04235987000184
Município:	Pinhalão

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06745347946	CARLOS HENRIQUE DIAS	PR065579
86107690972	ANA PAULA GUIMARAES	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/04/2021 17:13:39 SOB Nº 20212156489.
PROTOCOLO: 212156489 DE 07/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102728168. NIRE: 41601034604.
MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI

FABIO STROCINSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 22/04/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.235.987/0001-84 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/01/2001
NOME EMPRESARIAL MAINARDES CONSTRUÇOES, LOCAÇOES E PRESTACAO DE SERVIÇO EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAINARDES PRESTACAO DE SERVIÇOS				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO ETN MAINARDES		NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 6	
CEP 84.925-000	BAIRRO/DISTRITO SUL MINEIRA	MUNICÍPIO PINHALAO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULINHA_7550@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 9825-0746		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

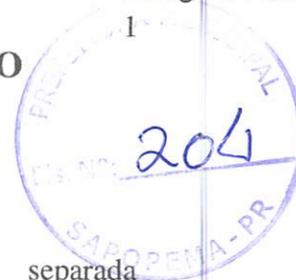
(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/11/2020 às 14:20:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
A P GUIMARAES CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI
CNPJ: 04.235.987/0001-84
NIRE: 41601034604**



ANA PAULA GUIMARÃES, brasileira, separada judicialmente, nascida em 13/05/1975, empresária, natural da cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.427.310-8/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 861.076.909-72, residente e domiciliada na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, sito à Estância Mainardes, KM 6, bairro Sul Mineira, CEP 84.925-000, na condição de titular da **EIRELI - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que gira sob o nome empresarial de **A P GUIMARAES CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI**, com sede e foro sito a Estância Mainardes, SN, KM 6, bairro Sul Mineira, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP 84.925-000, inscrita no CNPJ sob nº. 04.235.987/0001-84, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41601034604, por despacho em sessão de 05/07/2017, **RESOLVE** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir do presente ato, fica alterado o nome empresarial para **MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002 consolida-se o instrumento constitutivo com a seguinte redação:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 04.235.987/0001-84
NIRE: 41601034604**

ANA PAULA GUIMARÃES, brasileira, separada judicialmente, nascida em 13/05/1975, empresária, natural da cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.427.310-8/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 861.076.909-72, residente e domiciliada na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, sito

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
A P GUIMARAES CONSTRUÇOES E LOCACOES EIRELI**

CNPJ: 04.235.987/0001-84

NIRE: 41601034604

à Estância Mainardes, KM 6, bairro Sul Mineira, CEP 84.925-000, na condição de titular da **EIRELI - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que gira sob o nome empresarial de **MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI**, com sede e foro sito a Estância Mainardes, SN, KM 6, bairro Sul Mineira, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP 84.925-000, inscrita no CNPJ sob nº. 04.235.987/0001-84, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41601034604, por despacho em sessão de 05/07/2017, **PROMOVE** a consolidação dos atos constitutivos da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI**, e terá sua sede e domicílio sito a Estância Mainardes, SN, KM 6, bairro Sul Mineira, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP 84.925-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizada, neste ato em moeda corrente nacional do País, pelo titular:

NOME	%	QUOTAS	R\$
ANA PAULA GUIMARAES	100	300.000	300.000,00
TOTAL	100	300.000	300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será:

- EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS NÃO URBANAS PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS E RUAS; EXECUÇÃO DE OBRAS EM PRAÇAS, CALÇADAS E VIAS PÚBLICAS, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, CONSTRUÇÃO DE CANALETAS, PAISAGISMO E JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, TÚNEIS E PRAÇAS DE PEDÁGIOS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATADAS, OBRAS DE ESTABILIDADE, SUBDIVISÃO DE TERRAS COM BENFEITORIAS (P. EX., CONSTRUÇÃO DE VIAS, SERVIÇOS DE INFRA-

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
A P GUIMARAES CONSTRUÇOES E LOCACOES EIRELI
CNPJ: 04.235.987/0001-84
NIRE: 41601034604**



ESTRUTURA) OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE ATERRO, DESATERRO, COMPACTAÇÃO DE TERRENO, ESCAVAÇÕES DIVERSAS PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÕES E SONDAJENS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE QUALQUER TIPO: CASAS E RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES, EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS MULTIFAMILIARES, EDIFÍCIOS COMERCIAIS DE QUALQUER TIPO: CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS MÉDICAS, ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS, ESCRITÓRIOS COMERCIAIS, HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS, HOTÉIS, MOTEIS E OUTROS TIPOS DE ALOJAMENTO, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AREIA, CASCALHO, PEDREGULHO E PEDRA BRITADA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA PINTURA, PARA CONSTRUÇÃO, TINTAS E COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E FERRAGENS.

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciou suas atividades em 03/01/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao titular ANA PAULA GUIMARÃES, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
A P GUIMARAES CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI
CNPJ: 04.235.987/0001-84
NIRE: 41601034604**

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A EIRELI poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A EIRELI realizará, ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a deliberação além de outras matérias indicadas na lei ou no ato constitutivo: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
A P GUIMARAES CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI
CNPJ: 04.235.987/0001-84
NIRE: 41601034604**

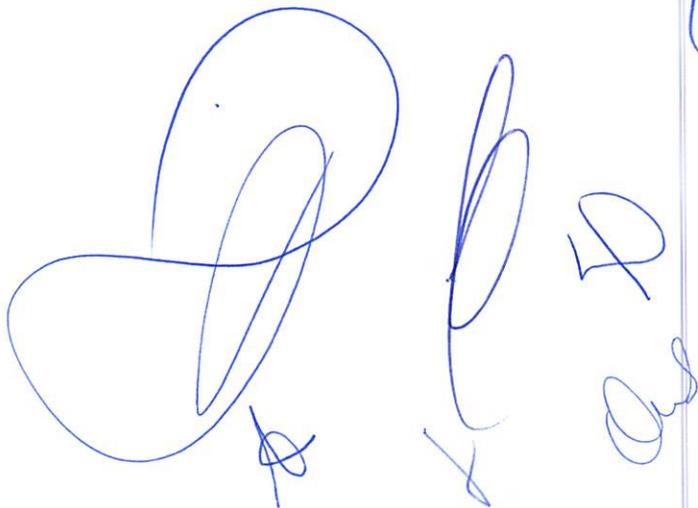
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A EIRELI, acima qualificada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Tomazina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ibaiti/PR, 29 de julho de 2020.

ANA PAULA GUIMARÃES

The block contains several handwritten signatures in blue ink. On the left, there is a large, stylized signature. To its right are two smaller, more vertical signatures. On the far right, there is a circular stamp containing a signature, and below it, another signature.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
86107690972	ANA PAULA GUIMARAES



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2020 11:05 SOB N° 20203958861.
PROTOCOLO: 203958861 DE 29/07/2020 16:39.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003362159. NIRE: 41601034694.
MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.235.987/0001-84

Razão Social: MAINARDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTACAO DE SERVICOS

Endereço: ETN MAINARDES SN KM6 / SUL MINEIRA / PINHALAO / PR / 84925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2021 a 06/09/2021

Certificação Número: 2021080800434271864853

Informação obtida em 10/08/2021 10:04:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAINARDES CONSTRUÇOES, LOCAÇOES E PRESTACAO DE SERVICO EIRELI**
CNPJ: 04.235.987/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:49 do dia 29/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2021.

Código de controle da certidão: **CBAB.A9B1.C69D.F5A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



CERTIDÃO **NEGATIVA DE DÉBITOS**

Nome / Razão Social

MAINARDES CONST. LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - ME CNPJ: 04235987000184

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 452 - MAINARDES CONST. LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - ME
Endereço: Rua ETN MAINARDES, SN - Bairro SULMINEIRA - Compl. ESTANCIA MAINARDES, KM 06 - BAIRRO
SULMINEIRA - CEP 84.925-000

Código de Controle

CWGNQOUM42QYP5Y1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.pinhalao.pr.gov.br>

Pinhalão (PR), 10 de Agosto de 2021



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024434309-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.235.987/0001-84

Nome: MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO **NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: **MAINARDES CONSTRUCOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO EIRELI**
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.235.987/0001-84

Certidão nº: 25028846/2021

Expedição: 13/08/2021, às 08:19:06

Validade: **08/02/2022** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAINARDES CONSTRUCOES, LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.235.987/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

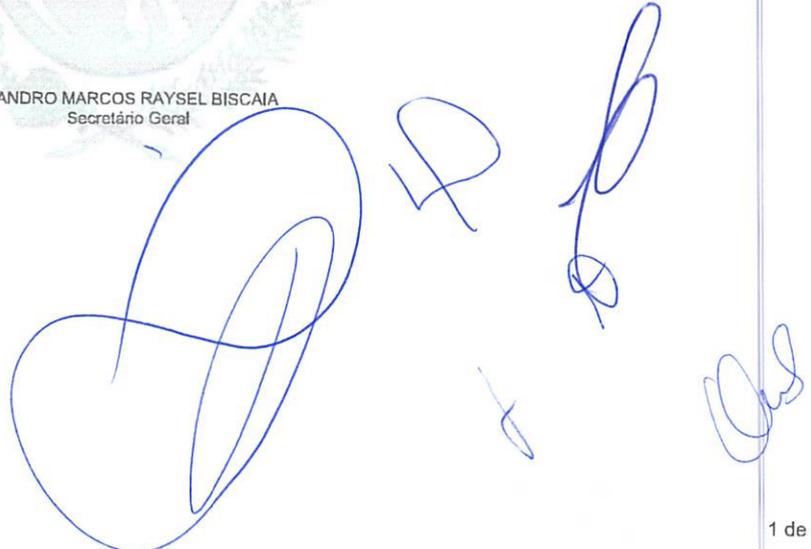
Nome Empresarial: MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI			Protocolo: PRC2107827942	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41601034604	CNPJ 04.235.987/0001-84	Arquivamento do Ato Constitutivo 05/07/2017	Início de Atividade 03/01/2001	
Endereço Completo Estancia MAINARDES, Nº SN, KM 6; SUL MINEIRA - Pinhalão/PR - CEP 84925-000				
Objeto EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO, MANUTENCAO, CONSERVACAO E RECUPERACAO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS NAO URBANAS PARA PASSAGEM DE VEICULOS E RUAS EXECUCAO DE OBRAS EM PRACAS, CALCADAS E VIAS PUBLICAS, PAVIMENTACAO DE RUAS, CONSTRUCAO DE CANALETAS, PAISAGISMO E JARDINAGEM, CONSTRUCAO DE PONTES, VIADUTOS, TUNEIS E PRACAS DE PEDAGIOS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS E AEROPORTOS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATADAS, OBRAS DE ESTABILIDADE, SUBDIVISAO DE TERRAS COM BENFEITORIAS (P. EX., CONSTRUCAO DE VIAS, SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA) OBRAS DE CONTENCAO DE ENCOSTAS, TERRAPLENAGEM, SERVICOS DE ATERRO, DESATERRO, COMPACTACAO DE TERRENO, ESCAVACOES DIVERSAS PARA EXECUCAO DE CONSTRUCAO, PERFURACOES E SONDAGENS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS DE QUALQUER CASAS E RESIDENCIAS UNIFAMILIARES, EDIFICIOS RESIDENCIAIS MULTIFAMILIARES, EDIFICIOS COMERCIAIS DE QUALQUER CONSULTORIOS E CLINICAS MEDICAS, ESCOLAS PUBLICAS E PRIVADAS, ESCRITORIOS COMERCIAIS, HOSPITAIS PUBLICOS E PRIVADOS, HOTEIS, MOTEIS E OUTROS TIPOS DE ALOJAMENTO, LOCACAO DE MAQUINAS DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AREIA, CASCALHO, PEDREGULHO E PEDRA BRITADA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, PARA PINTURA, PARA CONSTRUCAO, TINTAS E COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E FERRAGENS				
Capital R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ERP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome ANA PAULA GUIMARAES	CPF 861.076.909-72	Administrador S	Início do Mandato 25/01/2018	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome ANA PAULA GUIMARAES	CPF 861.076.909-72	Início do Mandato 24/07/2020	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 03/08/2020	Número 20203958861	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/08/2021, às 10:25:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5KAZMYUQ.



PRC2107827942

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
 SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
 Diretoria de Cadastro e Tributação

Nº 40



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO, por força da Lei Municipal Nº 384/2000, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

269 - 0 MAINARDES CONST. LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - ME
 4213800 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

ENDEREÇO

Logradouro: Rua ETN MAINARDES	Número: SN
Complemento: ESTANCIA MAINARDES, KM 06 - BAIRRO SULMINEIRA	CEP: 84925-000
Bairro: SULMINEIRA	
Distrito: PINHALAO	
Cidade: Pinhalão	UF: PR

DOCUMENTOS

CNPJ: 04.235.987/0001-84 Inscrição Estadual:

VALIDO ATÉ 31/12/2021

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Pinhalão(PR), 3 de Fevereiro de 2021


 ANAYRAULY BERNARDO CORREIA
 Diretor de Cadastro e Tributação
 Portaria 026/2021

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

03/09/2021

Comissão permanente de Licitação

PDF MOBILE SCANNER

(Handwritten signatures and stamps)



ANEXO - II

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR
Ref: Tomada de Preços nº 15/2021.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

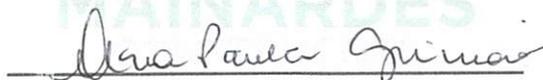
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 15/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

De Pinhalão para Sapopema, em 03 de setembro de 2021.



MAINARDES



Ana Paula Guimarães
CPF 861.076.909-72

Mainardes Construções, Locações e Prestação de Serviços EIRELI- EPP
CNPJ 04.235.987/0001-84

MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EIRELI
CNPJ 04.235.987/0001-84
Estância Mainardes - KM 6 - Bairro Sul Mineira
CEP 84.925-000 Pinhalão - Paraná



ANEXO - III

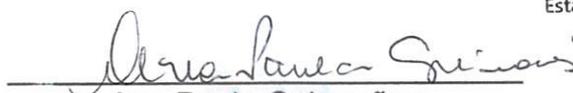
À
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema – PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 15/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

De Pinhalão para Sapopema, em 03 de setembro de 2021.

MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÔES
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EIRELI
CNPJ 04.235.987/0001-84
Estância Mainardes - KM 6 - Bairro Sul Mineir.
CEP 84.925-000 Pinhalão - Paraná



Ana Paula Guimarães
CPF 861.076.909-72

Mainardes Construções, Locações e Prestação de Serviços EIRELI- EPP
CNPJ 04.235.987/0001-84

MAINARDES
CONSTRUÇÕES



ANEXO – IV

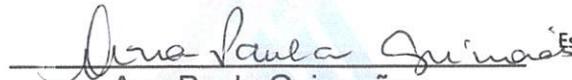
À
Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema – PR

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 15/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

De Pinhalão para Sapopema, em 03 de setembro de 2021.

MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EIRELI
CNPJ 04.235.987/0001-84
Estância Mainardes - KM 6 - Bairro Sul Mineira
CEP 84.925-000 Pinhalão - Paraná


Ana Paula Guimarães
CPF 861.076.909-72

Mainardes Construções, Locações e Prestação de Serviços EIRELI- EPP
CNPJ 04.235.987/0001-84

ANEXO - V

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

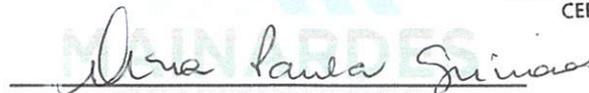
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 15/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de empresa de pequeno porte, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme certidão simplificada da Junta Comercial do Paraná, em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

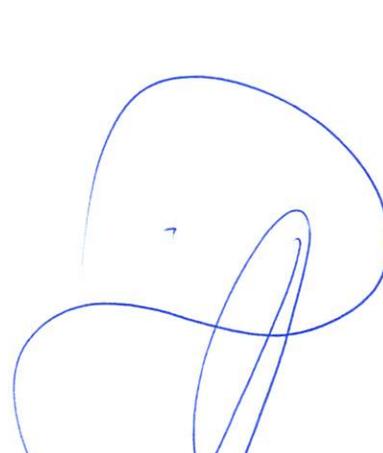
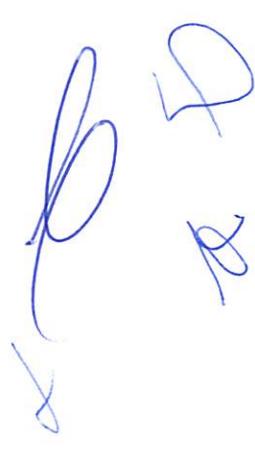
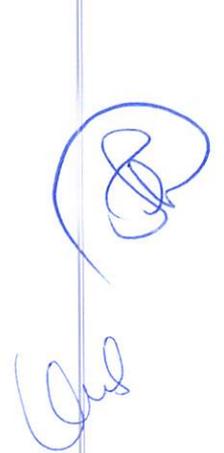
De Pinhalão para Sapopema, em 03 de setembro de 2021.

MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCA-
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EIRELI
CNPJ 04.235.987/0001-84
Estância Mainardes - KM 6 - Bairro Sul Mineira
CEP 84.925-000 - Pinhalão - Paraná



Ana Paula Guimarães

CPF 861.076.909-72/ RG 6.427.310-8 SSP/PR
Mainardes Construções, Locações e Prestação de Serviços EIRELI- EPP
CNPJ 04.235.987/0001-84

221

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI			Protocolo: PRC2107827942	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41601034604	CNPJ 04.235.987/0001-84	Arquivamento do Ato Constitutivo 05/07/2017	Início de Atividade 03/01/2001	
Endereço Completo Estrada MAINARDES, Nº SN, KM 6; SUL MINEIRA - Pinhalão/PR - CEP 84925-000				
Objeto EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO, MANUTENCAO, CONSERVACAO E RECUPERACAO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS NAO URBANAS PARA PASSAGEM DE VEICULOS E RUAS EXECUCAO DE OBRAS EM PRACAS, CALCADAS E VIAS PUBLICAS, PAVIMENTACAO DE RUAS, CONSTRUCAO DE CANALETAS, PAISAGISMO E JARDINAGEM, CONSTRUCAO DE PONTES, VIADUTOS, TUNEIS E PRACAS DE PEDAGIOS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS E AEROPORTOS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATADAS, OBRAS DE ESTABILIDADE, SUBDIVISAO DE TERRAS COM BENFEITORIAS (P. EX., CONSTRUCAO DE VIAS, SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA) OBRAS DE CONTENCAO DE ENCOSTAS, TERRAPLENAGEM, SERVICOS DE ATERRO, DESATERRO, COMPACTACAO DE TERRENO, ESCAVACOES DIVERSAS PARA EXECUCAO DE CONSTRUCAO, PERFURACOES E SONDAGENS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS DE QUALQUER CASAS E RESIDENCIAS UNIFAMILIARES, EDIFICIOS RESIDENCIAIS MULTIFAMILIARES, EDIFICIOS COMERCIAIS DE QUALQUER CONSULTORIOS E CLINICAS MEDICAS, ESCOLAS PUBLICAS E PRIVADAS, ESCRITORIOS COMERCIAIS, HOSPITAIS PUBLICOS E PRIVADOS, HOTEIS, MOTEIS E OUTROS TIPOS DE ALOJAMENTO, LOCACAO DE MAQUINAS DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AREIA, CASCALHO, PEDREGULHO E PEDRA BRITADA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, PARA PINTURA, PARA CONSTRUCAO, TINTAS E COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E FERRAGENS				
Capital R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Títular Nome ANA PAULA GUIMARAES	CPF 861.076.909-72	Administrador S	Início do Mandato 25/01/2018	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome ANA PAULA GUIMARAES	CPF 861.076.909-72	Início do Mandato 24/07/2020	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 03/08/2020	Número 20203958861	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/08/2021, às 10:25:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5KAZMYUQ.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Handwritten signatures and initials in blue ink.



RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

222

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90845067-18

Inscrição CNPJ
04.235.987/0001-84

Início das Atividades
03/2020

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial MAINARDES CONSTRUÇOES, LOCAÇOES E PRESTACAO DE SERVICIO EIRELI
Título do Estabelecimento MAINARDES PRESTACAO DE SERVICOS
Endereço do Estabelecimento ETA MAINARDES, SN, KM 6 - SUL MINEIRA - CEP 84925-000
FONE: (43) 9825-0746
Município de Instalação PINHALAO - PR, DESDE 03/2020
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2021
Natureza Jurídica 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS
4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	861.076.909-72	ANA PAULA GUIMARAES	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 04/09/2021.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90845067-18

Emitido Eletronicamente via Internet
05/08/2021 10:27:02

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



TERMO DE RENÚNCIA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade da **Tomada de Preços nº 15/2021**, representada pelo Sr. **DIEGO VALÉRIO DE COL DALAZOANA - CONSTRUTORA DALAZ EIRELI**, para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações obrigando a empresa que respectivamente representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Sapopema-Pr, 03 de setembro de 2021.

DIEGO VALÉRIO DE COL DALAZOANA.

CONSTRUTORA DALAZ EIRELI

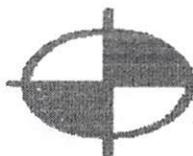


TERMO DE RENÚNCIA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade da **Tomada de Preços nº 15/2021**, representada pela Sr. **ANA PAULA GUIMARAES - MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações obrigando a empresa que respectivamente representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Sapopema-Pr, 03 de setembro de 2021.

ANA PAULA GUIMARAES
MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EIRELI,



ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

Sapopema, 03 de setembro de 2021.

AO
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
AV. MANOEL RIBAS, 858
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAPOPEMA - PR

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021**

Tendo em vista a **TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021**, e seus anexos, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO "SEXTAVADO" NAS RUAS DO BAIRRO LAGEADO LISO CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

Venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

Senhora Presidente:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra mencionada é de **RS: 906.181,03** (Novecentos e seis mil, cento e oitenta e um reais e três centavos), e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Sapopema-PR.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado neste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de **240 (duzentos e quarenta) dias**, conforme estipulado em edital;
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias


DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA
(representante legal da Empresa)
RG 7.930.973-7
CPF 042.048.55970



CONSTRUTORA DALAZ LTDA
PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS

PLANILHA DE SERVIÇOS

BDI 1: 19,60%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									906.181,03
1			OBRAS DE ARTE CORRENTE					-	174.604,64
1.1			MEIO-FIO					-	71.471,36
1.1.1	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.621,84	22,79	BDI 1	27,26	71.471,36
1.2			DRENAGEM						103.133,28
1.2.1	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	297,00	86,42	BDI 1	103,36	30.697,92
1.2.2	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	263,00	149,04	BDI 1	178,25	46.879,75
1.2.3	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	465,86	7,00	BDI 1	8,37	3.899,25
1.2.4	SINAPI	97935	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	UN	26,00	432,36	BDI 1	517,10	13.444,60
1.2.5	SINAPI	99270	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, PROFUNDIDADE = 1,5 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	8,00	317,74	BDI 1	380,02	3.040,16
1.2.6	SINAPI-I	6243	TAMPÃO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPÃO 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO	UN	8,00	427,36	BDI 1	511,12	4.088,96
1.2.7	SICRO	2003452	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 03 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	UN	1,00	905,22	BDI 1	1082,64	1.082,64
2			PAVIMENTAÇÃO LEITO CARROÇAVEL						607.835,65
2.1			REVESTIMENTO EM LAJOTAS						607.835,65
2.1.1	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	11.902,01	42,70	BDI 1	51,07	607.835,65
3			PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIO						123.740,74
3.1			REVESTIMENTO EM CONCRETO						109.054,24
3.1.1	Composição	12	LASTRO PÓ DE PEDRA	M3	82,85	48,10	BDI 1	57,53	4.766,36
3.1.2	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	207,13	420,98	BDI 1	503,49	104.287,88
3.2			RAMPAS						14.686,50
3.2.1	Composição	10	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3.4 NBR 9050:2015, ESPESSURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5CM, PARA CALÇADA DE 1,50M DE LARGURA, TRECHO EM NÍVEL 1,50 X 1,50M, RAMPAS 1,80 X 1,50M, PARA MEIO-FIO DE 15CM. PISO TÁTIL ALERTA (4,50M), EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	UN	50,00	245,59	BDI 1	293,73	14.686,50

SAPOPEMA, 03 DE SETEMBRO DE 2021.

CONSTRUTORA DALAZ EIRELI

Eng. Diego Dalazoana CREA PR-100222/D

engdiego2008@hotmail.com

F: (42)99111-9652



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22
1.	OBRAS DE ARTE CORRENTE	174.604,64	% Período:	59,07%	26,14%	8,24%			6,56%						
1.1.	MEIO-FIO	71.471,36	% Período:		63,86%	20,12%			16,02%						
1.2.	DRENAGEM	103.133,28	% Período:	100,00%											
2.	PAVIMENTAÇÃO LEITO CARROÇAVEL	607.835,65	% Período:			12,47%	15,23%	21,58%	14,76%	18,45%	17,50%				
2.1.	REVESTIMENTO EM LAJOTAS	607.835,65	% Período:			12,47%	15,23%	21,58%	14,76%	18,45%	17,50%				
3.	PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIO	123.740,74	% Período:		71,25%	23,05%		5,70%							
3.1.	REVESTIMENTO EM CONCRETO	109.054,24	% Período:		80,65%	19,15%									
3.2.	RAMPAS	14.686,50	% Período:			52,00%		48,00%							
				%:	11,38%	14,76%	13,10%	10,22%	15,26%	11,17%	12,37%	11,74%			
				Repasso:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Contrapartida:	103.123,40	133.752,32	118.709,71	92.611,70	138.283,23	101.220,42	112.094,59	106.385,66			
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
				Investimento:	103.123,40	133.752,32	118.709,71	92.611,70	138.283,23	101.220,42	112.094,59	106.385,66			
				%:	11,38%	26,15%	39,24%	49,46%	64,72%	75,89%	88,26%	100,00%			
				Repasso:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
				Contrapartida:	103.123,40	236.875,72	355.585,43	448.197,13	586.480,36	687.700,78	799.795,37	906.181,03			
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
				Investimento:	103.123,40	236.875,72	355.585,43	448.197,13	586.480,36	687.700,78	799.795,37	906.181,03			

Total: 906.181,03

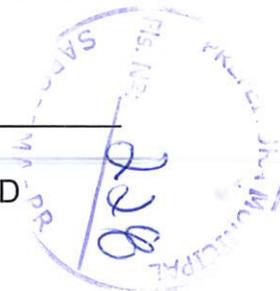
SAPOPEMA, 03 DE SETEMBRO DE 2021.

CONSTRUTORA DALAZ EIRELI

Eng. Diego Dalazoana CREA PR-100222/D

engdiego2008@hotmail.com

F: (42)99111-9652



Handwritten signatures and scribbles in blue ink.



ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
AV. MANOEL RIBAS, 858
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAPOPEMA – PR
Ref: **TOMADA DE PREÇOS nº 15/2021-PMI.**

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021, e seus anexos, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO “SEXTAVADO” NAS RUAS DO BAIRRO LAGEADO LISO CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.**

Venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

Senhora Presidente:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra mencionada é de R\$: 943.920,57 (novecentos e quarenta e três mil novecentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Sapopema-PR.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado neste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 8 (oito) meses, conforme estipulado em edital;
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

Validade da proposta: 60 dias

Atenciosamente,

De Pinhalão para Sapopema, em 03 de setembro de 2021.

MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EIRELI
CNPJ 04.235.987/0001-84
Estância Mainardes - KM 6 - Bairro Sul Mineira
CEP 84.925-000 Pinhalão - Paraná

Ana Paula Guimarães

Ana Paula Guimarães

CPF 861.076.909-72/ RG 6.427.310-8 SSP/PR

Mainardes Construções, Locações e Prestação de Serviços EIRELI- EPP

CNPJ 04.235.987/0001-84

Estância Mainardes, Km 06, Bairro Sul Mineira, Pinhalão/PR- CEP 84925-000

Fone: (43) 99825 0746

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Proponente: **Mainardes Construções, Locações e Prestação de Serviços Eireli**

CNPJ: 04.235.987/0001-84

End: Estância Mainardes, S/N, Km 06, Bairro Sul Mineira- Pinhalão/PR

MUNICÍPIO: SAPOPEMA- PARANÁ

TP 15/2021- PMS

Objeto: Contratação de Empresa para execução de pavimentação em piso intertravado do tipo "sextavado", nas ruas do bairro Lageado Liso

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI 1 (%) 19,60	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
							943.920,57
	OBRAS DE ARTE CORRENTE						181.837,80
1.1.	MEIO-FIO						74.407,82
1.1.1.	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.621,84	28,73	BDI 1	28,38	74.407,82
1.2.	DRENAGEM						107.429,98
1.2.1.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	297,00	90,02	BDI 1	107,66	31.975,02
1.2.2.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	263,00	155,25	BDI 1	185,68	48.833,84
1.2.3.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	465,86	7,29	BDI 1	8,72	4.062,30
1.2.4.	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	UN	26,00	450,38	BDI 1	538,65	14.004,90
1.2.5.	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, PROFUNDIDADE = 1,5 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	8,00	330,98	BDI 1	395,85	3.166,80
1.2.6.	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO	UN	8,00	445,17	BDI 1	532,42	4.259,36
1.2.7.	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 03 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	UN	1,00	942,94	BDI 1	1.127,76	1.127,76
2.	PAVIMENTAÇÃO LEITO CARROÇAVEL						633.186,93
2.1.	REVESTIMENTO EM LAJOTAS						633.186,93
2.1.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	11.902,01	44,48	BDI 1	53,20	633.186,93
3.	PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIO						128.895,84
3.1.	REVESTIMENTO EM CONCRETO						113.597,84
3.1.1.	ASTRO PÓ DE PEDRA	M3	82,85	50,10	BDI 1	59,92	4.964,37
3.1.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	207,13	438,52	BDI 1	524,47	108.633,47
3.2.	RAMPAS						15.298,00

Ass.

OS

T



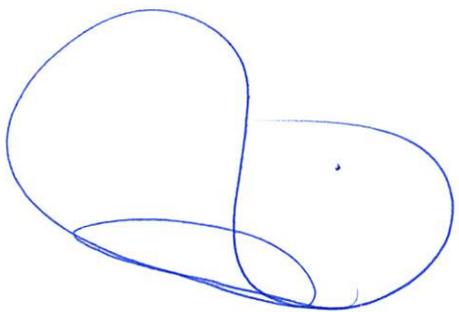
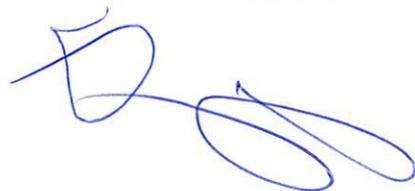
3.2.1.	RÂMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3.4 NBR 9050:2015, ESPESSURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5CM, PARA CALÇADA DE 1,50M DE LARGURA, TRECHO EM NÍVEL 1,50 X 1,50M, RAMPAS 1,80 X 1,50M, PARA MEIO-FIO DE 15CM. PISO TÁTIL ALERTA (4,50M), EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	UN	50,00	255,82	BDI 1	305,96	15.298,00
							943.920,57

De Pinhalão para Sapopema, em 03 de setembro de 2021


LUIZ CARLOS DE AZEVEDO
 RESPONSÁVEL TÉCNICO
 CREA PR - 12196/D
 CPF 325.599.509-44


ANA PAULA GUIMARÃES
 RESPONSÁVEL LEGAL
 CPF 861.076.909-72
 RG 6.427.310-8

**MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO,
 E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EIRELI**
 CNPJ 04.235.987/0001-84
 Estância Mainardes - KM 6 - Bairro Sul Mineira
 CEP 84.925-000 Pinhalão - Paraná







CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Proponente: **Mainardes Construções, Locações e Prestação de Serviços Eireli**

CNPJ: 04.235.987/0001-84

End: Estância Mainardes, S/N, Km 06, Bairro Sul Mineira- Pinhalão/PR

MUNICÍPIO: SAPOPEMA- PARANÁ

Prazo de Execução: 8 meses

Objeto: Contratação de Empresa para execução de pavimentação em piso intertravado do tipo "sextavado", nas ruas do bairro Lageado Liso

TP 15/2021- PMS

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8
1,	OBRAS DE ARTE CORRENTE	181.837,80	% Período:	84,86%	8,59%			6,55%			
				154306,91	15625,64			11905,25			
1.1.	MEIO-FIO	74.407,82	% Período:	63,00%	21,00%			16,00%			
				46876,93	15625,64			11905,25			
1.2.	DRENAGEM	107.429,98	% Período:	100,00%							
				107429,98							
2	PAVIMENTAÇÃO LEITO CARROÇAVEL	633.186,93	% Período:			12,50%	15,00%	21,50%	15,00%	18,50%	17,50%
						79148,37	94978,04	136135,19	94978,04	117139,58	110807,71
2.1	REVESTIMENTO EM LAJOTAS	633.186,93	% Período:			12,50%	15,00%	21,50%	15,00%	18,50%	17,50%
						79148,37	94978,04	136135,19	94978,04	117139,58	110807,71
3	PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIO	128.895,84	% Período:		71,39%	22,92%		5,70%			
					92014,2504	29538,5496		734304,00%			
3.1	REVESTIMENTO EM CONCRETO	113.597,84	% Período:		81,00%	19,00%					
					92014,2504	21583,5896					
3.2	RAMPAS	15.298,00	% Período:			52,00%		48,00%			
						7954,96		7343,04			
Total: R\$ 943.920,57											
	Período:	%:		16,35%	11,40%	11,51%	10,06%	16,46%	10,06%	12,41%	11,74%
	Investimento:			154.306,91	107.639,89	108.686,92	94.978,04	155.383,48	94.978,04	117.139,58	110.807,71
	Acumulado:	%:		16,35%	27,75%	39,27%	49,33%	65,79%	75,85%	88,26%	100,00%
	Investimento:			154.306,91	261.946,80	370.633,72	465.611,75	620.995,24	715.973,28	833.112,86	943.920,57

De Pinhalão para Sapopema, em 03 de setembro de 2021

LUIZ CARLOS DE AZEVEDO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA PR - 12196/D
CPF 325.599.509-44

ANA PAULA GUIMARÃES
RESPONSÁVEL LEGAL
CPF 861.076.909-72
RG 6.427.310-8





ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO “SEXTAVADO” NAS RUAS DO BAIRRO LAGEADO LISO CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, às oito horas e trinta minutos nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação os Senhores: **Dirce de Fátima Vieira de Oliveira– Presidente, Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira - Secretária, Gislene Brizola Marçal da Silva, Dirceu Ferreira de Oliveira e Franciele Flor Delfino de Oliveira**, membros, instituída pela Portaria nº. 01/2021, com a finalidade de receber, abrir, julgar e relatar sobre a documentação e propostas recebidas referente à **Tomada de Preços nº. 15/2021**. Dando continuidade à reunião a Srª. Presidente informou que Compareceu para participar do referido certame a empresa **MAINARDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, através do seu representante srª. Ana Paula Guimaraes. A Empresa **CONSTRUTORA DALAZ EIRELI** através do seu representante sr. Diego Valério de Col Dalazoana. Dando Continuidade a Licitação a Senhora presidente solicitou que o envelope nº 01 Documentos de Habilitação fosse aberto e analisado. Após minucioso análise a senhora pregoeira declarou as empresas presentes habilitadas. A senhora presidente deixou o direito da palavra para os representantes quanto ao julgamento da documentação de habilitação os mesmos não fizeram questionamento. Os representantes assinaram o Termo de Renúncia ao direito de recurso quanto a documentação. Foi aberto os envelopes das propostas sendo que os valores apresentados foram: da empresa **MAINARDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI R\$: 943.920,57 (novecentos e quarenta e três mil novecentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos)**. **CONSTRUTORA DALAZ EIRELI** apresentou sua proposta no valor de **R\$: 906.181,03 (novecentos e seis mil cento e oitenta e um reais e três centavos)**. Sendo assim a empresa **CONSTRUTORA DALAZ EIRELI**

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

apresentou a proposta com o menor valor. A sr^{ta} presidente deixou o direito da palavra para os representantes quanto ao julgamento das propostas os mesmos não fizeram questionamento. **A senhora presidente declarou vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA DALAZ EIRELI com o valor total de R\$: 906.181,03 (novecentos e seis mil cento e oitenta e um reais e três centavos)**, sendo a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para o município. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e para constar lavrei a presente ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e o representante da proponente, para os devidos fins.


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

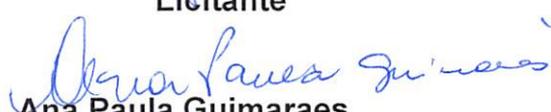

Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira
Secretária da Comissão de Licitação


Gislene Brizola Marçal da Silva
Membro


Franciele Flor Delfino de Oliveira
Membro


Dirceu Ferreira de Oliveira
Membro


Diego Valério de Col Dalazoana
Licitante


Ana Paula Guimaraes
Licitante



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

RELATÓRIO DA COMISSÃO TOMADA DE PREÇOS 15/2021

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO “SEXTAVADO” NAS RUAS DO BAIRRO LAGEADO LISO CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, às oito horas e trinta minutos nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação os Senhores: **Dirce de Fátima Vieira de Oliveira**– **Presidente**, **Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira** - **Secretária**, **Gislene Brizola Marçal da Silva**, **Dirceu Ferreira de Oliveira** e **Franciele Flor Delfino de Oliveira**, membros, instituída pela Portaria nº. 01/2021, com a finalidade de receber, abrir, julgar e relatar sobre a documentação e propostas recebidas referente à **Tomada de Preços nº. 15/2021**. Dando continuidade à reunião a Sr^a. Presidente informou que Compareceu para participar do referido certame a empresa **MAINARDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, através do seu representante sr^a. Ana Paula Guimaraes. A Empresa **CONSTRUTORA DALAZ EIRELI** através do seu representante sr. Diego Valério de Col Dalazoana. Dando Continuidade a Licitação a Senhora presidente solicitou que o envelope nº 01 Documentos de Habilitação fosse aberto e analisado. Após minucioso análise a senhora presidente declarou as empresas presentes habilitadas. A senhora presidente deixou o direito da palavra para os representantes quanto ao julgamento da documentação de habilitação os mesmos não fizeram questionamento. Os representantes assinaram o Termo de Renúncia ao direito de recurso quanto a documentação. Foi aberto os envelopes das propostas sendo que os valores apresentados foram: da empresa **MAINARDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI R\$: 943.920,57** (novecentos e quarenta e três mil novecentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos). **CONSTRUTORA DALAZ EIRELI** apresentou

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

sua proposta no valor de R\$: **906.181,03 (novecentos e seis mil cento e oitenta e um reais e três centavos)**. Sendo assim a empresa **CONSTRUTORA DALAZ EIRELI** apresentou a proposta com o menor valor. A sr^a presidente deixou o direito da palavra para os representantes quanto ao julgamento das propostas os mesmos não fizeram questionamento. **A senhora presidente declarou vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA DALAZ EIRELI com o valor total de R\$: 906.181,03 (novecentos e seis mil cento e oitenta e um reais e três centavos)**, Sendo a proposta mais vantajosa. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião.

Sapopema, 08 de setembro de 2021.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PARECER JURÍDICO

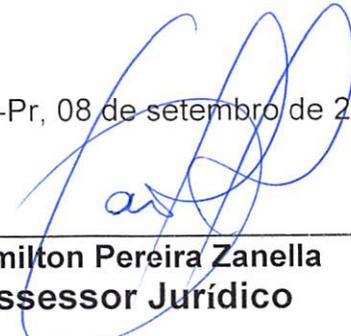
Senhor Prefeito:

A apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob nº 15/2021, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO “SEXTAVADO” NAS RUAS DO BAIRRO LAGEADO LISO CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA**, conforme documentos em anexo.

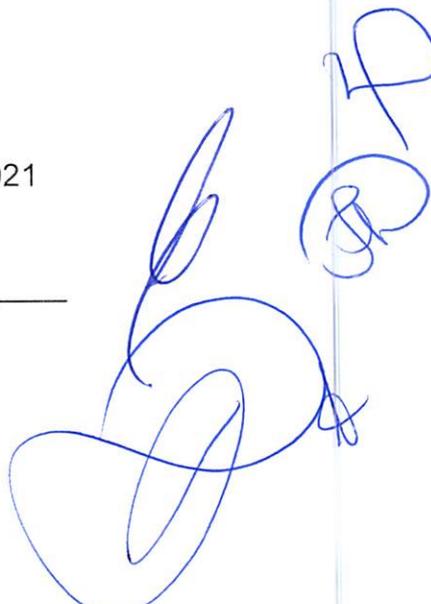
Após análise, informo que o mesmo encontra-se de acordo com os ditames legais estabelecidos nos termos da Lei nº 8.666/93, **podendo ser homologada a presente licitação na presente data, haja vista que as empresa participantes abriram mão do prazo recursal**, estando certame apto ao prosseguimento, ocorrendo adequada tramitação, podendo à vista de toda a documentação ser procedida a devida homologação por Vossa Excelência, bem assim ser efetuada a contratação junto aos proponentes vencedores do certame ora analisado.

É o parecer.

Sapopema-Pr, 08 de setembro de 2021



Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico



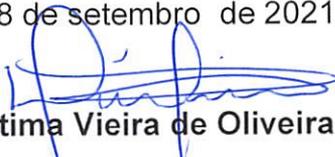


COMISSÃO DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Comissão de Licitação composta pelos Senhores abaixo assinados, instituídos pela Portaria nº 01/2021, houve por bem e em comum acordo entre seus membros propor a Vossa Excelência, **HOMOLOGAR** a proposta apresentada pela empresa **CONSTRUTORA DALAZ EIRELI**, com o valor da proposta apresentada de R\$: **906.181,03 (novecentos e seis mil cento e oitenta e um reais e três centavos)**, Por ter ofertado a proposta mais vantajosa a Municipalidade, conforme especifica a Tomada de Preços nº. 15/2021

Sapopema, 08 de setembro de 2021.


Dirce de Fatima Vieira de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, tendo em vista que não houve irregularidade no processo licitatório aberto através da Tomada de Preços nº 15/2021, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO “SEXTAVADO” NAS RUAS DO BAIRRO LAGEADO LISO CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.**

Cuja documentação e a propostas apresentada pela empresa **CONSTRUTORA DALAZ EIRELI**, com o valor total de R\$: **906.181,03 (novecentos e seis mil cento e oitenta e um reais e três centavos)**. **HOMOLOGO** o resultado constante da Ata da Comissão Permanente de Licitação, de julgamento e classificação da proponente, e **ADJUDICA** o objeto licitado a Empresa acima citada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema, 09 de setembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal



RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO “SEXTAVADO” NAS RUAS DO BAIRRO LAGEADO LISO CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.

ADJUDICADA: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI

CNPJ: 10.773.614/0001-60

VALOR R\$: 906.181,03 (novecentos e seis mil cento e oitenta e um reais e três centavos).

CONTRATO: Nº 207/2021

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses

EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias

Sapopema, 09 de setembro de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO “SEXTAVADO” NAS RUAS DO BAIRRO LAGEADO LISO CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.

ADJUDICADA: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI

CNPJ: 10.773.614/0001-60

VALOR R\$: 906.181,03 (novecentos e seis mil cento e oitenta e um reais e três centavos).

CONTRATO: Nº 207/2021

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses

EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias

Sapopema, 09 de setembro de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Of. N° 207/2021

Sapopema, 09 de setembro de 2021.

Para: **CONSTRUTORA DALAZ EIRELI**
Ipiranga – Pr

Tem o presente à finalidade de informar que **CONSTRUTORA DALAZ EIRELI** foi a vencedora do Processo Licitatório sob Tomada de Preços nº 15/2021. Outrossim, solicitamos a assinatura do representante da empresa no contrato e a devolução de uma via assinada para o Setor de Licitações.

Atenciosamente,


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal



205

CONTRATO N.º. 207 /2021 - TOMADA DE PREÇOS 15/2021

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções **SR. Paulo Maximiano de Souza Junior**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o n.º. 498.523-98 o CPF sob o n.º. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal n.º. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º. 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º 15/2021, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **CONSTRUTORA DALAZ EIRELI** pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: João Pedro Colmann inscrita no CNPJ sob o n.º 10.773.614/0001-60 Telefone 42- 991119652 – e-mail engdiego2008@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. *Diego Valerio de Col Dalazoana* brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.930.973-7 e CPF sob o n.º 042.048.55970, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO "SEXTAVADO" NAS RUAS DO BAIRRO LAGEADO LISO CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços n.º 15/2021 e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e Diário Oficial do Paraná à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Parágrafo Segundo – Para execução do objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ **906.181,03** (novecentos e seis mil cento e oitenta e um reais e três centavos).

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



266

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

- O prazo da execução do presente contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

4



247

- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas e material necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

no tocante ao fornecimento das pedras e demais materiais de origem a exploração mineral a contratada deverá fornecer as seguintes documentações:

Título minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral.

Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada a lavra / extração do material, expedida por órgão competente;

Registro no CREA-PR, tendo como responsável técnico profissional da modalidade Geologia – Engenharia de Minas.

Obs: Caso a empresa seja do ramo comercial somente, ou seja, adquira os materiais de outras empresas responsáveis pela lavra, deverá apresentar documento registrado em

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



268

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

cartório atestando a origem do material e o vínculo comercial com a empresa detentora do título mineral, bem como os demais requisitos citados a cima referentes a mineradora.

Conforme Legislação: Código de Minas (Decreto – Lei 227/1967) e seu regulamento (Decreto 62.934/1968).

o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

y) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

y – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.

y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



209

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

a) Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra específica, aos residentes no Município de Sapopema;

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada Trecho da Avenida Salvador Tomas de Farias – Centro, Rua Progresso, Rua 3 – Renascer, Rua das Flores, Rua Vilela e Rua Santo Amaro – Jardim Ideal, Cede do Município de Sapopema-Pr.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços emitida pela contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevê em obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



250

Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante termo de recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



251

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

a) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



252

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ 906.181,03 (novecentos e seis mil cento e oitenta e um reais e três centavos), fixo e irrevogável.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos a serem realizados, serão autorizados pelo Fiscal da Obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



253

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO SEXTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SETIMO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO NONO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



2054

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R\$ **906.181,03 (novecentos e seis mil cento e oitenta e um reais e três centavos)**. correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	585	05.001.15.451.0005.1010	607	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II - Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



255

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR , ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- **"prática corrupta"**2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- **"prática fraudulenta"**3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



256

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- **"prática colusiva"**⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- **"prática coercitiva"**⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- **("prática obstrutiva")**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.



257

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Curiúva – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:



258

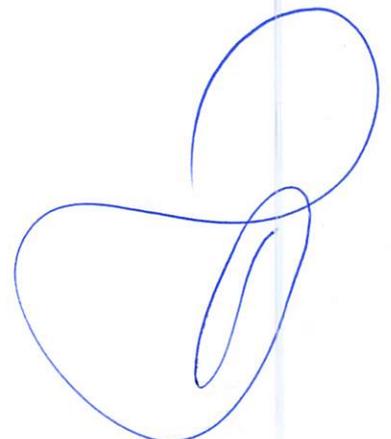
Sapopema/PR, de 09 de setembro de 2021.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


CONSTRUTORA DALAZ EIRELI
CONTRATADA


Testemunhas:
Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87


Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86



JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA

Equipe de Apoio

SIRLEI RODRIGUES DA SILVA

Equipe de Apoio

CELSO DE SOUZA SOBRINHO

Equipe de Apoio

Empresa:

A – EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI

CNPJ Nº 32.018.973/0001-44

Publicado por:

Marcia Cristina Fiori

Código Identificador:F15618F5

**SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021**

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, **RATIFICO** os atos praticados para a contratação da empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A**, CNPJ 76.527.951/0003-47, para contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção da Retroescavadeira CAT 416E.

Em, 08 de setembro de 2021.

WAGNER MINORU TAMEHIRO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Marcia Cristina Fiori

Código Identificador:B65EC16C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 10/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião ordinária, realizada aos 09 de setembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1992.

RESOLVE APROVAR

1 -Uso do recurso do Portaria 2010 - Centro Covid-19 de 18 de setembro de 2021 no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) referente a 3 parcelas de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para pagamentos de prestação de serviços médicos.

ELZA SAEKO SASSAKI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL

Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 10/2021

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:A2125DE3

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº92/2021**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº10.520/2002, Decreto Federal Nº5.450/2005, Decreto Federal nº5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **AQUISIÇÃO DE TABLETS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E TECIDOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 22/09/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 -Centro -Sapopema -PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 10 de setembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:4F24CC80

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS Nº 15/2021**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº15/2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO "SEXTAVADO"NAS RUAS DO BAIRRO LAGEADO LISO CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.

ADJUDICADA: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI

CNPJ:10.773.614/0001-60

VALOR R\$:906.181,03 (novecentos e seis mil cento e oitenta e um reais e três centavos).

CONTRATO:Nº207/2021**VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses**EXECUÇÃO:** 240 (duzentos e quarenta) dias

Sapopema, 09 de setembro de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador: CD7809AE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 207 /2021 TOMADA DE
PREÇOS 15/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 207 /2021
TOMADA DE PREÇOS 15/2021

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções **SR. Paulo Maximiano de Souza Junior**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 498.523-98 o CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços nº. 15/2021, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **CONSTRUTORA DALAZ EIRELI** pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: João Pedro Colmann inscrita no CNPJ sob o nº. 10.773.614/0001-60 Telefone 42- 991119652 - e-mail engdiego2008@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Diego Valerio de Col Dalazoan** brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o nº. 7.930.973-7 e CPF sob o nº. 042.048.55970, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA -O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO "SEXTAVADO" NAS RUAS DO BAIRRO LAGEADO LISO CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.**

DO VALOR - Para execução do objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ **906.181,03 (novecentos e seis mil cento e oitenta e um reais e três centavos).**

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - O prazo de vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.
- O prazo da execução do presente contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

Sapopema, 09 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador: 48D5315D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÊS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO III RECOMPOSIÇÃO ARP N.º 044/2021

Pregão Presencial n.º 031/2021

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÊS - PR e a Empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA.

OBJETO: Este termo aditivo tem por fim o reequilibrar para mais o preço do item. 01 do objeto da ata de registro de preço.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo encontra amparo legal no parágrafo primeiro do art. 65, inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93.
DA RECOMPOSIÇÃO: Fica a partir dessa data realinhados os preços de combustíveis do objeto da Ata de Registro de Preço nº 044/2021, para os preços indicados abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço do Realinhamento
1	GASOLINA	LTS	R\$ 6,05

RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2021.

FORO: Sengês/Pr.

Sengês, 09 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador: 321FDA3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO II RECOMPOSIÇÃO ARP N.º 053/2021

Pregão Eletrônico n.º 023/2021

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÊS - PR e a Empresa WILHEM DIB.

OBJETO: Este termo aditivo tem por fim o reequilibrar para mais os preços dos itens 01 e 02 do objeto da ata de registro de preço.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo encontra amparo legal no parágrafo primeiro do art. 65, inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93.
DA RECOMPOSIÇÃO: Ficam a partir dessa data realinhados os preços de combustíveis do objeto da Ata de Registro de Preço nº 053/2021, das quantidades pendentes de fornecimento, para os preços indicados abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço do Realinhamento
1	GASOLINA	LTS	R\$ 6,10
2	OLEO DIESEL	LTS	R\$ 4,56

RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2021.

FORO: Sengês/Pr.

Sengês, 09 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador: DDEAE702

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 178/2021

Processo n.º 150/2021 - Pregão Eletrônico n.º 076/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÊS e a Empresa KASA DECOR SHOP MOVEIS EIRELLI.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, móveis e material de copa e cozinha para a Casa Lar, CRAS da Vila São Pedro, Proteção Especial Social, Sede e Conselho Tutelar, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da **CONTRATADA**.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



261

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

licitacoessapopema@yahoo.com.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 03/2021

Fica autorizada a empresa **CONSTRUTORA DALAZ EIRELI**, a dar início no objeto licitado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO “SEXTAVADO” NAS RUAS DO BAIRRO LAGEADO LISO CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.** O objeto do presente contrato deverá ser executado pela Contratada nos seguintes trajetos : **Rua Alcides Gonçalves, Rua João Correia Rangel, Rua Eurides Bueno de Oliveira, Rua Ventura Rodrigues Pontes, Rua Ana Paraiso de Paula Mainardes, Rua Vereador João Bittencourt da Costa, Rua Roberto Camargo e Rua Aurora Cleto da Silva Lopes, S/Nº com área de pavimentação carroçavel de 11.902,01 m² e área de pavimentação de passeio 4.142,91 m² – No município de Sapopema-Pr, do Município de Sapopema – Paraná, referente a Tomada de Preços Nº 15/2021 Contrato nº 207/2021.**

Para efeito de contagem do prazo de execução serão considerados:

- O Início dos serviços que deverá ocorrer até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos contados após a expedição da presente Ordem de Serviço.
- O prazo de vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses, a contar da data publicação, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.
- O prazo máximo para dar início aos serviços será de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da ordem de serviço.

Sapopema-Pr, 01 de outubro de 2021.

Em 06/10/21

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

262



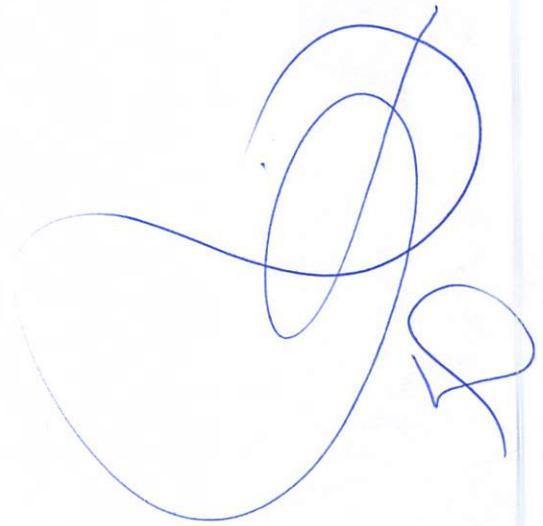
Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br

licitacoessapopema@yahoo.com.br


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


CONSTRUTORA DALAZ EIRELI

CNPJ: 10.773.614/0001-60
CONTRATADO





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720215550050



1. Responsável Técnico

DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **CONSTRUTORA DALAZ - EIRELI**

RNP: **1706863640**

Carteira: **PR-100222/D**

Registro/Visto: **47997**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE SAPOPEMA**

CNPJ: **76.167.733/0001-87**

AV MANOEL RIBAS, 818

CENTRO - SAPOPEMA/PR 84290-000

Contrato: 207/2021

Celebrado em: 09/09/2021

Valor: R\$ 906.181,03

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

DIVERSAS RUAS DO BAIRRO LAJEADO LISO, S/N

LAJEADO LISO - SAPOPEMA/PR 84290-000

Data de Início: 01/10/2021

Previsão de término: 01/07/2022

Coordenadas Geográficas: -23,918215 x -50,582311

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICIPIO DE SAPOPEMA**

CNPJ: **76.167.733/0001-87**

4. Atividade Técnica

Execução

[Execução de obra] *de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas*

Quantidade

11902,01

Unidade

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

pavimentação em bloquete sextavado de concreto

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____, _____ de _____ de _____

DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA - CPF: 042.048.559-70

MUNICIPIO DE SAPOPEMA - CNPJ: 76.167.733/0001-87

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confrea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em : 16/11/2021

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720215550050





PARECER TÉCNICO

Trata-se de parecer versando em síntese:

Aditivo de SERVIÇOS para execução de EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO “SEXTAVADO” NAS RUAS DO BAIRRO LAGEADO LISO CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.

- Em análise local junto da equipe da executora foram identificadas necessidades de ampliação em serviços de execução da Rede de Drenagem de águas Pluviais conforme segue:

Na rua Ventura Rodrigues Pontes existia em levantamento inicial a indicação de 2 trechos de rede pluvial existente, informação esta que provou-se equivocada, sendo necessária a execução de 55m (cinquenta e cinco metros) de rede de 60 cm de diâmetro para atender o escoamento pluvial naquela localidade!

- Na rua Ana Paraíso de Paula Mainardes, existe a real necessidade de implantação de 168m (cento e sessenta e oito) metros de rede pluvial. Im projeto inicial entendeu-se que o escoamento superficial seria suficiente para atender a vazão, porém dada a inclinação do trecho, bem como o abaulamento da via, o escoamento das águas na superfície do pavimento acarretaria a remoção de material de rejuntamento acabando por destruir o pavimento no local.
- Isso posto, além das redes mestras de escoamento faz-se necessária a execução de todas as benfeitorias de suporte a esta rede, tais como Bocas de Lobo, redes auxiliares (40cm de diâmetro) e poços de inspeção.

Isto posto, segue planilha orçamentária com a indicação dos serviços a serem executados, bem como peça gráfica com a indicação dos trechos e localidades!

Assim sendo, nada mais tendo a ser tratado segue o presente para que sejam tomadas as devidas providências.

Sapopema, em 01º do mês de abril de 2022.

JEAN CARLOS
CUNHA DE
ALMEIDA:0049215

Assinado de forma digital
por JEAN CARLOS CUNHA
DE ALMEIDA:00492155909
Dados: 2022.04.01
10:51:04 -03'00'

Notas

- AS INTERLIGAÇÕES ENTRE BOCAS DE LOBO E POÇO DE VISITA DEVEM SER EXECUTADA COM TUBULAÇÃO DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 40CM
- AS INTERLIGAÇÕES ENTRE POÇOS DE VISITA DEVERÁ SER EXECUTADA COM TUBULAÇÃO DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 60CM CONFORME MOSTRA NO PROJETO.
- O REAJUNTAMENTO ENTRE AS PEÇAS DEVEM SER EXECUTADAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:2
- BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO E POÇOS DE VISITA DEVEM SER EXECUTADAS EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS, DIMENSÕES DE 5X10X20CM, ASSENTADOS EM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA. TER PISO DE CONCRETO MACIO (15MPA), DEVEM TER REVESTIMENTO INTERIOR TIPO EMBOÇO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3 E SEU NÍVEL DEVE SER INFERIOR AO ADOTADO PARA O LOTE CARROZÁVEL DA VIA, COM CHAMFROS ADEQUADOS PARA EVITAR COLISÕES DE QUALQUER ESPECIE.



1 : 50

POÇO DE VISITA



CONCRETO 15 MPa COM MALHA DUPLA DE FERRO DE 8.0 MM C/15 CM

ESCALADA MARINHEIRO

ALVENARIA DE TIJOLOS COMUNS ESPESURA DE 20 CM REFORÇADOS INTERAMENTE COM MASSA DE AREIA E CIMENTO TRAÇO 1 : 4

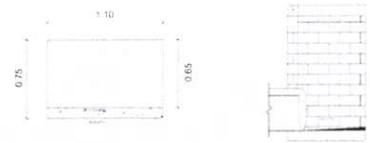
CONCRETO 15 MPa COM MALHA DUPLA DE FERRO DE 8.0 MM C/15 CM

LEGENDA

- POÇO DE VISITA BOCA DE LOBO A SER EXECUTADO
- POÇO DE VISITA
- BOCA DE LOBO
- TUBO GALERIA A SER EXECUTADO
- TUBO GALERIA EXISTENTE

POÇO DE VISITA

1 : 50



GUIA CHAPEU

ALVENARIA DE TIJOLOS COMUNS REBOCADOS COM ARGAMASSA DE AREIA E CIMENTO TRAÇO 1:4

CONCRETO SIMPLES

BOCA DE LOBO

1 : 25

PROJETO - IMPLANTAÇÃO GALERIA

1 : 750

PROJETO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS IMPLANTAÇÃO		FOLHA 01/01
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PR PROPRIETÁRIO		
CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS OBRA SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ CIDADE RUA ALCIDES GONÇALVES ENTRE OUTRAS - BAIRRO LAJEADO LISO ENDEREÇO		
LOCALIZAÇÃO SITUAÇÃO S/ ESCALA	ART n°: APROVAÇÕES DO LOTE QUADRA LOCAL LOTE RUA CADASTRO MATRÍCULA	
COORDENADOR DE OBRA ENR PAULO TRZ DATA 01/04/2022	PRÉDIO MUNICIPAL PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR JEAN CARLOS COELHO DE ALMEIDA (0492155765) REGISTRO Nº 76397 ENGRº CREA JEAN CARLOS C. ALMEIDA Crea SP Nº 508198462/10	ÁREA: TUBO DN 400 36 UN TUBO DN 450 223 UN
PROJETA JEAN	Data 01/04/2022	
APROVAÇÃO:		

Des.: Direitos autorais deste projeto constam nos termos do Art. 184 Cod. Penal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

(Ref. Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 015/2021)

I - Síntese dos fatos:

Trata-se de análise solicitada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR para emitir parecer jurídico concernente à elaboração de Termo Aditivo no Contrato com fulcro na Lei nº 8.666/93.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.

II – PARECER

II.1 – Da Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em entendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. ”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

II.II – Da Fundamentação legal

O objeto do presente parecer, cinge-se a apontar a medida juridicamente correta para possibilitar o aditamento ao Contrato nº 207/2021, ora em análise.

Dispõe o artigo 65, inciso I, “b”, da Lei nº 8.666/93, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, possibilidade do Poder Público realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à sua contratação, acréscimos ou supressões no contrato original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o artigo 65, I, “b” da Lei Federal, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



269

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Desta forma, verifica-se que o contrato administrativo nº 207/2021 firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade suscitada, vejamos:

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, seção III da Lei nº 8666/93.

Entretanto, deve-se salientar que qualquer acréscimo ou supressão quantitativa, nos contratos administrativos, poderá ocorrer respeitados os limites estabelecidos nos ditames do artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, *in verbis*:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



270

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

No caso em tela, verifica-se que o presente Termo Aditivo compreende um valor inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º, do Art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

Dessume-se da legislação acima reproduzida, especialmente do §1º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que a dimensão do objeto contratual poderá ser ampliada ou reduzida, desde que o acréscimo ou a supressão, em valor, não ultrapasse, 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, de acordo com o estabelece o diploma supramencionado para serviços.

Destacamos aqui, o entendimento da Egrégia Corte de Contas Federal, na decisão na Decisão nº 215/99, relatada pelo então Ministro José Antônio Barreto de Macedo, conforme abaixo.

“O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 8.1. com fundamento no art. 1º, inciso XVII, § 2º da Lei no 8.443/92, e no art. 216, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, responder à Consulta formulada pelo ex-Ministro de Estado de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho, nos seguintes termos: a) tanto as alterações contratuais quantitativas - que modificam a dimensão do objeto - quanto as unilaterais qualitativas - que mantém intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei no 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei; (...).”

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Outrossim, ressaltamos que o departamento de engenharia emitiu parecer e planilha orçamentária demonstrando a real necessidade de alteração contratual, conforme documentos anexos ao presente parecer, sendo parte integrante deste.

Sendo assim, opinamos pela possibilidade de realização do Termo Aditivo perquirido, ressaltando a apresentação de justificativa técnica pelo setor de engenharia nos termos do artigo 65, II, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer,

Sapopema/PR, 04 de abril de 2022.

Atenciosamente,


Hamilton Pereira Zanella
Procurador Jurídico Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 207/2021

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o n.º 4.985.239-8, CPF sob o n.º 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 15/2021**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: João Pedro Colmann inscrita no CNPJ sob o n.º 10.773.614/0001-60 Telefone 42- 991119652 – e-mail engdiego2008@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. *Diego Valerio de Col Dalazoana* brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.930.973-7 e CPF sob o n.º 042.048.55970, residente e domiciliado na cidade de Pinhalão/PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 51.584,54 (cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Referente ao contrato n.º 207/2021. O aditivo de valor, justifica-se para executar os serviços conforme a planilha do setor de engenharia e o parecer jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLÁUSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 04 de abril de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
JUNIOR:76968154900

Assinado de forma digital por
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
JUNIOR:76968154900
Dados: 2022.04.05 08:29:53
-03'00'

CONTRATANTE

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA
Data: 18/05/2022 16:35:15-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CONTRATADO

CONSTRUTORA DALAZ EIRELI

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:702CD440**ADMINISTRAÇÃO GERAL
17º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO****EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR****TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2021 - CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA E A POSTO PAINEIRA LTDA-EPP.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções. **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o n.º 4.985.239-8, CPF sob o n.º 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR

CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, situado na Av: Joaquim Domingues Guerreiro, 628, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Sr. Neusa Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. n.º 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. n.º 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro de Gasolina Comum de R\$: 7,400, (sete reais e quarenta centavos), para R\$: 7,250, (sete reais e vinte e cinco centavos), referente ao contrato n.º 23/2021. Aditivo de Reequilíbrio conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam a supressão.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.
Sapopema, 01 de abril de 2022

Publicado por:Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CEA450A7**ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 207/2021****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 207/2021**

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o n.º 4.985.239-8, CPF sob o n.º 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 15/2021**, neste ato denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: João Pedro Colmann inscrita no CNPJ sob o n.º 10.773.614/0001-60 Telefone 42-991119652 – e-mail engdiego2008@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Diego Valerio de Col Dalazoan** brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.930.973-7 e CPF sob o n.º 042.048.55970, residente e domiciliado na cidade de Pinhalão/PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 51.584,54 (cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro

centavos). Referente ao contrato n.º 207/2021. O aditivo de valor, justifica-se para executar os serviços conforme a planilha do setor de engenharia e o parecer jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 04 de abril de 2022.

Publicado por:Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4B4B14F8**ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N.º 091/2022****DECRETO N.º 091/2022**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei 1229/2020,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Srª Juliany dos Santos Teixeira, matrícula n.º 7068-1, nomeada pelo Decreto n.º 081/2022, para o cargo temporário de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de abril de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0AB6DD43**ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N.º 092/2022****DECRETO N.º 092/2022**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 1.229/2020,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª Juliany dos Santos Teixeira, CPF n.º 083.948.019-94, para exercer a função de Professora, cargo temporário, contratado por prazo determinado através do PSS n.º 001/2021.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 04 de abril de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8D27EC01**ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N.º 013/2022****PORTARIA N.º 013/2022**

O Prefeito Municipal Sr. Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



245

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Memorando 08/2022 Departamento de Convênios

Sapopema, 18 de maio de 2022.

SOLICITAÇÃO

Assunto: Aditivo Contrato nº 207/2021

Venho por meio deste solicitar aditivo de prazo do contrato nº 207/2021 do contrato de pavimentação de lajota sextavada no bairro lageado liso, dilatação para 01/08/2022 execução e 01/09/2022 vigência.

Justificamos nossa solicitação devido o desembolso da última parcela do FINISA ser liberado somente no dia 30/06/2022, a empresa precisou paralisar a obra dessa forma não conseguindo termina no prazo estipulado.

Na oportunidade agradecemos á atenção especial, e ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios

Setor de Licitações

Recebido:

_____/_____/_____

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

246

PARECER JURÍDICO

(Ref. Aditivo de prazo no Contrato sob nº 207/2021)

Trata-se de parecer versando em síntese:

"Requerimento feito pela Empresa BM&P ENGENHARIA EIRELI, pugnando pelo aditivo de prazo de execução".

Após análise de toda documentação que me foi apresentada, bem como após análise da legislação que rege os contratos administrativos, passo a expender as seguintes considerações:

Primeiramente mister esclarecer que o contrato objeto do presente trata-se de Empresa que realiza a prestação de serviços de engenharia, qual executam a pavimentação de lajota sextavada no bairro lageado liso no Município de Sapopema/Pr.

Em razão disto a Empresa formulou pedido de aditivo de prazo de execução da obra motivado pelo fato da FINISA apenas liberar os valores para continuação dos serviços apenas na data de 30/06/2022, gerando a paralisação da obra, o que criou a mora.

Como se tratam de obras de extrema importância para a saúde dos munícipes, **este departamento jurídico entende ser plenamente possível e legitimado** o referente aditivo.

Assim, o aditivo solicitado pelo contratado encontra-se amparo legal, **razão pela qual pugnamos pelo seu deferimento pelo prazo até 01/08/2022.**

É o parecer,

Sapopema, 18 de maio de 2022.

Atenciosamente,


Hamilton Pereira Zanella

Procurador Jurídico Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 207 /2021

Tomada de Preços Nº 15/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 15/2021.**

CONTRATADO: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: João Pedro Colmann inscrita no CNPJ sob o n.º 10.773.614/0001-60 Telefone 42- 991119652 – e-mail engdiego2008@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. *Diego Valerio de Col Dalazoana* brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.930.973-7 e CPF sob o n.º 042.048.55970, residente e domiciliado na cidade de Pinhalão/PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 207/2021, até o dia 01/09/2022. E o prazo de execução até o dia 01/08/2022.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLÁUSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 18 de maio de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR:76968154900
Assinado de forma digital por PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR:76968154900
Dados: 2022.05.18 16:40:16 -03'00'

CONTRATANTE

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente
DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA
Data: 18/05/2022 16:41:57-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CONTRATADO

CONSTRUTORA DALAZ EIRELI

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 48/2021**.

CONTRATADO: DEMÉTRIO HIPOLITO BATISTA – MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema, Rua Rua Araguaia, 33 – Jardim Ideal, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.571.758/0001-94, telefone 43 98462-8593, neste ato representada pelo Sr. **Demétrio Hipolito Batista**, brasileiro, maior, casado, portador do R.G. nº 55383642 e C.P.F. nº 449.478.799-04, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor da hora de serviço de R\$: 62,00 (sessenta e dois reais), para R\$: 68,23 (sessenta e oito reais e vinte e três centavos). Sendo o índice inflacionário de 10,06%. Conforme o parecer jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 18 de maio de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FAB14E9F

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 59/2022 (CONVOCAÇÃO)**

EDITAL nº 59/2022 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº02/2022)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2022**, em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº02/2022, homologado pelo Decreto nº. 119/2022 de 13 de maio de 2022, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

- uma foto 3x4 (recente);
- cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
- Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos.

A candidata aprovada deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

FONOAUDIÓLOGO

NOME:	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Flávia Cerejo Fragoso	60,00	1ª

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 18 de maio de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

279

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:42652630

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 129 /2021**

**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 129 /2021
REEQUILIBRIO DE VALOR
Pregão Presencial Nº 44/2021**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 44/2021**.

CONTRATADO: BAKK INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Arapoti- Paraná, Rua Casemiro Sova, 232 - Área industrial, CEP: 84.990-000. Telefone 43 3557-5976 / 43 98482-1195 - email comercial@bakk.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.226.883/0001-39, neste ato representado pelo Sr. **Helena Rosana Kok de Barros**, brasileira, casada, maior, portadora do R.G. sob nº 5.888.965-2 e CPF nº 904.945.399-68, residente e domiciliado na cidade de Arapoti Estado do Paraná, e seu procurador Sr. Luciano Ferreira de Barros, brasileiro, maior residente e domiciliado no município de Arapoti-Pr, portador da cédula de Identidade sob nº 6425737-4, e CPF: SOB Nº 004.064.369-75.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 04 (Meio Fio de Concreto) de R\$: 37,69, (trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), para R\$: 49,46 (quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Item nº 06 (Manilhas) de R\$: 102,00 (cento e dois reais), para R\$: 133,86 (cento e trinta e três reais e oitenta e seis centavos). Referente ao contrato nº 129/2021. Aditivo de Reequilíbrio conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam o reajuste.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 18 de maio de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:83F9E007

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 207 /2021**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 207 /2021

Tomada de Preços Nº 15/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 15/2021**.

CONTRATADO: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: João Pedro Colmann inscrita no CNPJ sob o nº. 10.773.614/0001-60 Telefone 42-991119652 - e-mail engdiego2008@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Diego Valerio de Col Dalazoan** brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o nº.

7.930.973-7 e CPF sob o n.º 042.048.55970, residente e domiciliado na cidade de Pinhalão/PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 207/2021, até o dia 01/09/2022. E o prazo de execução até o dia 01/08/2022.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 18 de maio de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D731C4EF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100 /2020

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100 /2020

Tomada de Preços Nº 5/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços Nº. 05/2020**.

CONTRATADO: **BM& P ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o nº. 12.829.135-0 e CPF sob o nº. 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 100/2020, até o dia 31/12/2022. E o prazo de execução até o dia 30/11/2022.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 18 de maio de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F760DD25

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MICRO PAVIMENTO RC-1C-E POSTO NA OBRA E P.M.F. (ASFALTO PRÉ MISTURADO A FRIO) PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIO QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**, com o valor unitário de R\$: 5.440,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais) a tonelada, totalizando o valor do item 03 em R\$: 12.240.000,00 (doze milhões duzentos e quarenta mil reais).

Sapopema Pr, 18 de maio de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Presidente do CODENOP

280

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:977AC4C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 194/2021

Processo Licitatório n.º 140/2021 – Pregão Eletrônico n.º 071/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS - PR e o **AVIAMENTOS ELEGANCE - EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.950.906/0001-20.

OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo execução e vigência em mais 60 (sessenta) dias, para ambos. Para tanto, modifica-se, o caput da **CLÁUSULA SEGUNDA** e o caput da **CLÁUSULA NONA**, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, a e § 2º da Lei 8.666/93.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: O caput da **CLÁUSULA SEGUNDA** passa a ter a seguinte redação: A entrega das peças, objeto desta licitação, será feita de forma parcelada em até 105 (cento e cinco) dias após a solicitação formal da Secretaria de Educação, conforme quantidades requeridas, das 8 h às 11 h e das 13h às 16 horas, sem quaisquer outras despesas ao erário municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto, nos locais indicados pela secretaria, sendo os seguintes locais.

DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: O caput da **CLÁUSULA NONA** passa a ter a seguinte redação: Este Contrato terá vigência de vigência de 290 (duzentos e noventa) dias a partir da data de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13/05/2022

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 16 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4DD25103

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2022

Processo Licitatório n.º 047/2021 – Pregão Eletrônico n.º 021/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS - PR e o **CELSO BERTOLUCI BOTUCATU ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.826.948/0001-63.

OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo execução até 29/05/2022 e vigência até 28/06/2022. Para tanto, modifica-se, o caput da **CLÁUSULA SEGUNDA** e o caput da **CLÁUSULA NONA**, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, a e § 2º da Lei 8.666/93.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: O caput da **CLÁUSULA SEGUNDA** passa a ter a seguinte redação: "A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizada, até 29/05/2022, a contar da requisição/empenho da Secretaria, o que deverá ser realizada em dias



Ipiranga, 20 de julho de 2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR

A/C

Prefeito Municipal de Sapopema

Referente Contrato 207/2021

A empresa **Construtora Dalaz Ltda**, responsável pela obra do contrato acima referenciado, vem por meio desta, PEDIR ADITIVO DO PRAZO DE EXECUÇÃO EM MAIS 60 DIAS.

Motivo: Falta de Medição mensal, devido repasse finisa, tornando assim inviável a execução da obra dentro do cronograma.

Contando com a costumeira atenção

Atenciosamente

CONSTRUTORA DALAZ LTDA

Eng. Diego Dalazoana CREA PR-100222/D

engdiego2008@hotmail.com

F: (42) 91330144

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 207 /2021

Tomada de Preços Nº 15/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 15/2021.**

CONTRATADO: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: João Pedro Colmann inscrita no CNPJ sob o n.º 10.773.614/0001-60 Telefone 42- 991119652 – e-mail engdiego2008@hotmail.com , neste ato representado pelo Sr. *Diego Valerio de Col Dalazoana* brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.930.973-7 e CPF sob o n.º 042.048.55970, residente e domiciliado na cidade de Pinhalão/PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 207/2021, até o dia 01/11/2022. E o prazo de execução até o dia 01/10/2022.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 01 de agosto de 2022


CONTRATANTE

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente

DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA

Data: 02/08/2022 17:58:24-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

CONTRATADO

CONSTRUTORA DALAZ EIRELI


Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87


Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86

MODALIDADE: DISPENSA Nº 34/2022 E EXTRATO DE CONTRATO**OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS MOTOCOMPRESSOR DE AR SEM ÓLEO PARA USO EM CLÍNICA ODONTOLÓGICA PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA PR.****ADJUDICADO: HM BRITO - ME****CNPJ: 14.008183/0001-04****CONTRATO: 214/2022****VIGENCIA: 06(seis) meses****VALOR DE RS: 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).**

Sapopema-Pr, 02 de agosto de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**Publicado por:**Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3ECDD50A**ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 201/2022****DECRETO Nº 201/2022***SÚMULA: Dispõe sobre homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, do Município de Sapopema – PR, e dá outras providências.*

O Senhor PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:**Art. 1º.** Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado sob nº 03/2022, para nomeação a cargos temporários vagos de FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL nos termos do Edital PSS nº 03/2022.**Art. 2º.** As classificações finais, publicadas em Edital nº 66/2022, ficam da mesma forma HOMOLOGADAS e em condições de uso.**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de agosto de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:68471FDA**ADMINISTRAÇÃO GERAL****3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 207 /2021****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 207 /2021****Tomada de Preços Nº 15/2021****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços Nº 15/2021.****CONTRATADO: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: João Pedro Colmann inscrita no CNPJ sob o n.º 10.773.614/0001-60 Telefone 42-991119652 – e-mail engdiego2008@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. *Diego Valerio de Col Dalaz* brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.930.973-7 e CPF sob o n.º 042.048.55970, residente e domiciliado na cidade de Pinhalão/PR.**CLÁUSULA 1º:** Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 207/2021, até o dia 01/11/2022. E o prazo de execução até o dia 01/10/2022.**CLÁUSULA 2ª** -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 01 de agosto de 2022

Publicado por:Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BEF25983**ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 67/2022****EDITAL nº 67/2022****PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 003/2022.****RETIFICAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO FINAL**

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve, TORNA PÚBLICA a retificação da Classificação Final do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargos temporários vagos de MÉDICO.

Conforme determina o item 7.1 do Edital nº 64/2022 do PSS 03/2022, a média mínima para classificação é de 40,0 (quarenta) pontos.

Fica estipulado a data de 03/08/2022 das 08h às 12h, prazo para protocolar recursos junto à Comissão Organizadora.

MÉDICO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	CPF	PONTUAÇÃO
Desclassificada	Paula Simone Veiga	1125922708	08318833910	34,84

Sapopema, 02 de agosto de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:971F6490**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO IV AO CONTRATO Nº 146/2021****Processo Licitatório nº 109/2021 – Pregão Eletrônico nº 055/2021****PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR** e o **TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.992.757/0001-71.**OBJETO:-** Este termo aditivo tem por fim reajustar o valor dos serviços do objeto deste contrato, totalizando um aumento de R\$ 3.489,88 (três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), passando a ser R\$ 22,38 (vinte e dois reais e trinta e oito centavos) o valor unitário de cada equipamento, bem como, será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o caput CLÁUSULA SEXTA e acresce-se ao PARAGRAFO ÚNICO, e caput CLÁUSULA